



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 114

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2020

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....	1	12	
Poder Executivo.....	1	12	
Secretaria de Estado de Governo.....	4	15	33
Secretaria de Estado de Economia.....	4	16	33
Secretaria de Estado de Saúde.....		18	34
Secretaria de Estado de Educação.....	6	23	40
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	7	27	41
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	7	29	45
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	8	29	45
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	8		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		30	45
Secretaria de Estado da Mulher.....		31	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	9		
Secretaria de Estado de Comunicação.....			47
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	10	31	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	10		47
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....			47
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		31	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....		31	
Controladoria Geral.....		31	
Defensoria Pública.....		32	
Procuradoria-Geral.....		32	
Tribunal de Contas.....	11		
Ineditorial.....			47

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.618, DE 08 DE JUNHO DE 2020

(Autoria do Projeto: Deputado Iolando Almeida)

Altera dispositivo da Lei nº 3.624, de 18 de julho de 2005, que define obrigação de pequeno valor para o Distrito Federal, regulamentando o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º A Lei nº 3.624, de 18 de julho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 1º, *caput*, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Para os efeitos do disposto no art. 100, § 3º, da Constituição Federal, são consideradas de pequeno valor as obrigações a serem pagas pelo Distrito Federal e por suas entidades de administração indireta, decorrentes de condenação judicial da qual não penda recurso ou defesa, cujo valor não supere 20 salários mínimos, por autor.

II – o art. 1º é acrescido do seguinte § 3º:

§ 3º As dotações para aquisições de pequeno valor devem ser consignadas em subtítulo

específico na programação orçamentária da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, quando derivadas dos órgãos da administração direta, e na da própria unidade, quando originárias de autarquias e fundações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de junho de 2020
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.900, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 90.474,00 (noventa mil quatrocentos e setenta e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “b”, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00110-00000308/2020-23, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 90.474,00 (noventa mil quatrocentos e setenta e quatro reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte 121 - Aplicações financeiras Vinculadas.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receitas da SODF fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	RECEITA	R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
	SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	1321.00.11	121	90.474		90.474
2020AC00220				TOTAL	90.474

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1.00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
	SUPLEMENTAÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						90.474
15.451.8209.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 018813 6962 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0	121	90.474	90.474
2020AC00220					TOTAL	90.474

DECRETO Nº 40.901, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.418.466,00 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00080-00072596/2018-99, e 00080-00035609/2018-49, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 1.418.466,00 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes de recursos 321 - aplicações financeiras vinculadas (convênios), 332 - convênios com outros órgãos, e 377 - apoio financeiro para construção de unidades de educação infantil - PROINFÂNCIA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2020
132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTAÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.418.466
12.365.6221.2388 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 020421 0008 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	321	534.092	
	99	44.90.52	0	332	411.112	
	99	44.90.52	0	377	473.262	
						1.418.466
2020AC00213					TOTAL	1.418.466

DECRETO Nº 40.902, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.350.499,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00113-00006412/2020-47, 00195-00000179/2020-44, e 00040-00052324/2017-31, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 5.350.499,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2020
132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL		CANCELAMENTO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
120901/12901 12901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-JURÍDICO						1.330.499
03.126.8203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 018007 0034 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF - PLANO PILOTO .	1	44.90.39	0	171	600.000	600.000
03.126.8203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 018013 0019 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRÓ-JURÍDICO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	171	500.000	500.000
03.128.8203.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 018017 0069 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	171	130.499	130.499
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 018019 0007 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	171	100.000	100.000
150106/00001 21106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA						20.000
18.122.8210.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018242 8743 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-JARDIM BOTANICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	20.000	20.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						2.000.000
15.451.6209.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 018803 0147 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	2.000.000	2.000.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						2.000.000
26.782.6216.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 001879 0013 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DE ENGENHARIA - DER-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	2.000.000	2.000.000
2020AC00212					TOTAL	5.350.499

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00			ORÇAMENTO FISCAL
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
130911/13911 19911 FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DF - PRÓ-RECEITA						1.330.499
04.129.6203.2895 INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTO E COBRANÇA ADMINISTRATIVA						
Ref. 013682 0001 INCENTIVO AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTO E COBRANÇA ADMINISTRATIVA-- DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	171	1.330.499	
						1.330.499
150106/00001 21106 JARDIM BOTANICO DE BRASÍLIA						20.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018276 7221 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.94	0	100	20.000	
						20.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						4.000.000
28.782.6216.3005 AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 015040 0012 AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS-DF 140- SÃO SEBASTIÃO						
	14	44.90.51	0	100	4.000.000	
						4.000.000
2020AC00212					TOTAL	5.350.499

DECRETO Nº 40.903, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.268.777,00 (seis milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 00070-00002973/2020-84 e 00072-00001322/2020-11, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 6.268.777,00 (seis milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das fontes de recursos 132/232 – convênios com outros órgãos (não integrantes da estrutura do GDF).

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	RECEITA	RS 1,00			ORÇAMENTO FISCAL
CRÉDITO SUPLEMENTAR						
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	2418.10.91	132	2.269.528		2.269.528	
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF	1718.10.91	232		897.277	897.277	
	2418.10.91	232		3.101.972	3.101.972	
					3.999.249	
2020AC00217					TOTAL	6.268.777

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00			ORÇAMENTO FISCAL
CRÉDITO SUPLEMENTAR CONVÊNIO						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						2.269.528
20.605.6201.3724 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL						
Ref. 018647 0006 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL-- DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	132	2.269.528	
						2.269.528
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						3.999.249
20.606.6201.2173 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL						
Ref. 019158 0002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATER-DF ENTORNO						
	95	33.90.14	0	232	34.102	
	95	33.90.30	0	232	229.573	
	95	33.90.33	0	232	168.162	
	95	33.90.36	0	232	105.050	
	95	33.90.39	0	232	360.390	
	95	44.90.52	0	232	112.800	
						1.010.077
20.606.6201.4107 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA						
Ref. 019160 5666 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA- DIFUSÃO E MOMENTO DE INOVAÇÕES CIENTÍFICAS- DF ENTORNO						
	95	44.90.52	0	232	2.989.172	
						2.989.172
2020AC00217					TOTAL	6.268.777

DECRETO Nº 40.904, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Institui a Câmara Setorial das Cadeias Produtivas da Aquicultura do Distrito Federal – C-AQUA/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, do inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui a Câmara Setorial das Cadeias Produtivas da Aquicultura do Distrito Federal – C-AQUA/DF, órgão consultivo do Governo do Distrito Federal, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI, que tem como objetivo realizar debates, acompanhar ações e apresentar proposições relacionadas ao desenvolvimento da aquicultura no Distrito Federal, incluindo as atividades de piscicultura, carcinocultura, aquaponia e outras atividades aquícolas que vierem a ser desenvolvidas no Distrito Federal.

Art. 2º A C-AQUA/DF é composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI;

II – Empresa de Assistência Técnica e Expansão Rural do Distrito Federal – EMATER/DF;

III – Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. – CEASA/DF;

IV – Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal – SFA-DF/MAPA;

V – Banco de Brasília – BRB.

Art. 3º Serão convidados para compor a C-AQUA/DF as seguintes entidades e profissionais:

I – Banco do Brasil S.A.;

II – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Distrito Federal – SENAR/DF;

III – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal – SEBRAE/DF;

IV – Aquicultores do DF.

Art. 4º As entidades referidas no artigo 2º e nos incisos de I a III do artigo 3º serão representadas por um membro titular e um suplente.

Parágrafo único. Os Aquicultores previstos no inciso IV do artigo 3º, como integrantes diretos do setor produtivo, serão representados por quatro membros titulares e igual número de suplentes.

Art. 5º Os representantes referidos nos artigos 2º e 3º serão designados membros da C-AQUA/DF por ato do Governador do Distrito Federal, a partir da indicação por ato oficial dos seus respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Os Aquicultores referidos no inciso IV do artigo 3º serão indicados por entidade representativa de produtores rurais que desenvolvam atividades aquícolas no Distrito Federal ou, na falta desta, pela Emater-DF.

Art. 6º Os membros da C-AQUA/DF elegerão um Presidente, oriundo preferencialmente do setor privado, que será designado por ato do Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para exercer mandato de dois anos.

Parágrafo único. Poderá ser solicitada ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal a substituição do Presidente da C-AQUA/DF, a qualquer tempo, por decisão da maioria dos membros do órgão colegiado.

Art. 7º O Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal designará um Secretário para a C-AQUA/DF, proveniente de órgão ou entidade do setor público.

Art. 8º Os membros da C-AQUA/DF deverão elaborar um regimento interno no prazo de noventa dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 9º A C-AQUA/DF poderá convidar outros órgãos e entidades para participar de seus trabalhos, a qualquer título.

Art. 10. A participação na C-AQUA/DF é considerada serviço público relevante, não podendo ser remunerada a qualquer título.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 35.562, de 25 de junho de 2014.

Brasília, 18 de junho de 2020
132ª da República e 61ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ERRATA

No Anexo IV do Decreto 40.716, de 09 de maio de 2020, publicado na Edição Extra Nº 68, de 09 de maio de 2020, páginas 08 e 09, ONDE SE LÊ: "...1.8.1. DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS...", LEIA-SE: "...1.8.1. COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 10 DE JUNHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, incisos XXXVIII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com fulcro no art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apuração de possíveis irregularidades quanto ao extrapolamento do coeficiente máximo de construção e ainda indícios de falsificação de Carta de Habite-se, nos autos do Processo SEI-GDF nº 0131-000003/2003.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela O.S. nº 99/2018, modificada pela O.S. 40/2019, para atuar na apuração da presente Sindicância.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da presente Sindicância é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme termos do § 2º, art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 16 DE JUNHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com fulcro no art. 49, § 3º da Instrução Normativa nº 04, de 21/12/2016 da Controladoria Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 21/06/2020, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial instituída pela Ordem de Serviço nº 88, de 28/09/2017, publicada no DODF nº 189, de 02/10/2017, página 33, alterada pela Ordem de Serviço nº 14, de 27/02/2018, publicada no DODF nº 41, de 01/03/2018, pág. 52, sob processo nº 131.000.370/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o Decreto nº 29.400, de 14 de agosto de 2008, que regulamenta o artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, referente à utilização de

área pública para implantação de instalação técnica do tipo central de gás no Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Convocar os responsáveis pelas centrais de gás localizadas em área pública na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal, para apresentarem os seguintes documentos:

I - o instrumento de autorização de uso de área pública;

II - o documento de identificação pessoal do proprietário do imóvel, o síndico ou o representante legal da unidade imobiliária vinculada à central de gás;

III - os comprovantes de pagamento das taxas de fiscalização previstas em lei específica.

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos citados nos incisos I, II e III do art. 1º, será de 30 (dias) dias úteis a contar da data da publicação desta Ordem de Serviço, a serem entregues na Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - endereço: SIG, Quadra 06, Lote 1425 - Setor de Indústrias Gráficas - Brasília/DF, das 8h30 às 12h e das 14h às 18h.

Art. 3º A falta de cumprimento dos artigos 1º e 2º, acarretará as sanções previstas no CE/DF e na Lei Complementar nº 755/2008 e seus respectivos regulamentos, podendo acarretar em remoção da central de gás pelo órgão de fiscalização.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 17 de Junho de 2020

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 57, publicada no DODF nº 183, de 25 de Setembro de 2019, página 18. Trata-se de proposta de adoção nos termos do programa Adote uma Praça (Decreto nº 39.690/2019).

JOÃO CARLOS COUTO LOSSIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 224 DE 16 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e o que consta dos processos nºs 00072-00001643/2020-15, 00391-00003610/2020-24, 00080-00110078/2020-03, 00080-00051090/2017-65, 00110-00001559/2020-25, 00110-00000431/2020-44, 00060.0154996/202019, 00060-00233192/2020-77 e 00135-00001227/2020-35, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 40.412, de 24 de janeiro de 2020, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO	I	DESPESA	RS	L.00
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190108/00001 09108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI						3.000
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						3.000
Ref. 018493 0133 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- PLANALTINA	6	33.90.39	0	100	3.000	3.000
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						115.400
20.122.8201.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						89.400
Ref. 019030 0090 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ÁREA FIM - EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	89.400	89.400
20.122.8201.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						2.500
Ref. 019053 0078 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ÁREA MEIO - EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	100	2.500	2.500
	99	33.90.39	0	100	23.500	23.500
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						26.000
11.333.6207.2667 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS VULNERÁVEIS						21.251

ANEXO	IV	DESPESA	R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
ACRÉSCIMO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						121.720
10.122.8202.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 019281 5303 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	86.909	86.909
10.122.8202.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019569 0068 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB- PLANO PILOTO.						
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	99	31.90.92	0	100	34.811	34.811
2020AC00218						TOTAL 121.720

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o reconhecimento de imunidade recíproca, prevista no artigo 150 VI, a, da Constituição Federal, para empresas públicas prestadoras de serviço público.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto no artigo 150 da CF e em decisões, com repercussão geral, do Supremo Tribunal Federal; e,

CONSIDERANDO que o STF, em sede de repercussão geral, nos autos do RE 601.392/PR, consolidou o entendimento no sentido de que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, empresa pública prestadora de serviço público, faz jus à imunidade recíproca prevista no art. 150, VI, a, da Constituição Federal, sobre todos os serviços prestados, monopolizados ou não;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, conquanto não se tenha previsão constitucional expressa, entendeu que empresas públicas de direito privado seriam abrangidas pela imunidade tributária recíproca quando prestadoras de serviço público de prestação obrigatória e exclusiva do Estado;

CONSIDERANDO que as empresas públicas são instrumentos do Estado, e a doutrina e jurisprudência entendem de forma majoritária que seria a elas extensiva a imunidade tributária recíproca, pois se compreende que o Poder Constituinte imunizou os entes federados não apenas por sua natureza, mas também por conta da atividade que exercem de serviços de relevância pública;

CONSIDERANDO que a imunidade tributária recíproca pode ser estendida a empresas públicas ou sociedades de economia mista prestadoras de serviço público de cunho essencial e exclusivo, conforme precedente: RE 253.472, Rel. Min. Marco Aurélio, Redator para o acórdão Min. Joaquim Babosa, Pleno, DJe 1º.02.2011, resolve:

Art. 1º As empresas públicas prestadoras de serviço público de cunho essencial e exclusivo, e que não se confundam com empresas públicas que exercem atividade econômica em sentido estrito, estão abrangidas pela imunidade tributária recíproca, prevista no Art. 150, VI, "a" da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Para que seja reconhecido o direito à imunidade, as empresas públicas deverão entrar com pedido endereçado à Subsecretaria da Receita, que realizará a análise necessária para comprovar se o interessado presta serviço público típico de Estado, de cunho essencial e exclusivo.

Parágrafo único. A análise será realizada pelo Núcleo de Benefícios Fiscais da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais da Coordenação de Tributação, na qual serão verificadas, a legislação de criação e seu estatuto, assim como, outros elementos que se fizerem necessários à constatação do tipo de serviço prestado.

Art. 3º O reconhecimento de direito à imunidade dar-se-á por Ato Declaratório expedido pela Subsecretaria da Receita.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Altera a Instrução Normativa nº 07, de 1º de abril de 2020, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na Escrituração Fiscal Digital - EFD CIMS-IPÍ dos créditos presumidos e emolumentos relativos aos benefícios fiscais previstos no Decreto nº 39.803, de 02 de maio de 2019.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011; e, tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto nº 39.803, de 02 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 07, de 1º de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

Parágrafo único. Na hipótese da concessão de mais de um percentual de apropriação de crédito presumido de ICMS relativos a operações distintas e vinculados a um mesmo contribuinte, para cada percentual de crédito presumido a ser apropriado deverá ser criado um Registro "E111" no qual o Campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) deverá ser preenchido com a descrição complementar da situação relacionada ao ajuste." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 39, DE 22 DE MAIO DE 2020

PROCESSO: GAC-20191010-135375; INTERESSADO: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL CRISTA; CNPJ: 08.495.867/0001-77; ASSUNTO: Isenção de TLP – Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	FUNDAMENTAÇÃO
SHI/S QL 6 CJ 6 LT 3, BRASÍLIA	46186964	2020	Em vistoria realizada no local em 07/05/2020, não foi constatada a instalação de Templo Religioso, contrariando o disposto na Lei nº 6.466/2019, conforme fundamentado no Parecer nº 43/2020 – NEBEF.

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, processo SEI nº 00080-000048342/2020-74, resolve:

Art. 1º Estabelecer modelo de Minuta de Edital de Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de observância obrigatória a ser seguido pelas Unidades Escolares que ofertam Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Parágrafo único. Caberá a cada unidade escolar adaptar o Anexo Único da presente Instrução Normativa ao(s) Curso(s) que fará(ão) parte do Certame, devendo, ainda, seguir rigorosamente a(s) respectiva(s) Matriz(es) Curricular(es) aprovada(s) pelo Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF.

Art. 2º O Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília deverá seguir o roteiro do modelo de Edital proposto, devendo fazer os ajustes necessários à sua oferta.

Art. 3º Fica sob responsabilidade do(a) gestor(a) da Unidade Escolar o encaminhamento, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e em arquivo editável para e-mail, da Minuta do Edital de seu respectivo Processo Seletivo, conforme trâmite definido em Circular própria.

Art. 4º Os cronogramas de tramitação da minuta de Edital, com os respectivos prazos e setores, serão informados anualmente por meio de Circular encaminhada a todas as Unidades Escolares que ofertam Educação Profissional.

Art. 5º O anexo único com modelo de Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.se.df.gov.br/>

Art. 6º Revoga-se a instrução normativa nº 01, de 12 de março de 2019, publicada no DODF nº 51, de 18 de março de 2019, página 04.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 141, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Torna público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0186, conforme Ofícios nº 7540 e 7541, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEX, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEX, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE / UE	Capital	Custeio	Total
CRE TAGUATINGA	R\$ 90.000,00	R\$ 280.000,00	R\$ 370.000,00
TOTAL	R\$ 90.000,00	R\$ 280.000,00	R\$ 370.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 128, de 12 de junho de 2020, publicada no DODF nº 111, de 16 de junho de 2020, página 69, Processo nº 00054-00047143/2018-23-Partes: DF/PMDF X CEB DISTRIBUIDORA S/A, ONDE SE LÊ: "...Portaria nº 128, de 12 de junho de 2020...", LEIA-SE: "...Portaria nº 158, de 12 de junho de 2020...".

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 449, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, JULIO CESAR DE OLIVEIRA XXX.129.606.XX, CNPJ nº 25.203.483/0001-52, Processo nº 00055-00023790/2020-36, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 17 de junho de 2020

Processo: 00098-00013072/2018-11. Interessado: OROZINO MENDES BORGES, INSCRITA NA UG/GESTÃO 200101/00001. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Passe Livre Estudantil - PLE, no período de 16 a 31 de outubro. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 6.616,75 (seis mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos). A despesa correrá no programa de trabalho 26.453.6216.4202.0001 (PLE), conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar Nº 2020NA00038 acostado aos autos do processo 00090-00008354/2020-29, com indicação de fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

Processo: 00098-00014358/2018-14. Interessado: OROZINO MENDES BORGES, INSCRITA NA UG/GESTÃO 200101/00001. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Passe Livre Estudantil - PLE, no período de 1 a 15 de dezembro de 2018. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 5.759,25 (cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos). A despesa correrá no programa de trabalho 26.453.6216.4202.0001 (PLE), conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar Nº 2020NA00038 acostado aos autos do processo 00090-00008354/2020-29, com indicação de fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

Processo: 00098-00014643/2018-27. Interessado: OROZINO MENDES BORGES, INSCRITA NA UG/GESTÃO 200101/00001. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Passe Livre Estudantil - PLE, no período de 16 a 31 de dezembro de 2018. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 1.689,50 (um mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). A despesa correrá no programa de trabalho 26.453.6216.4202.0001 (PLE), conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar Nº 2020NA00038 acostado aos autos do processo 00090-00008354/2020-29, com indicação de fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

WALLACE MOREIRA BASTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 384, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, combinada com a Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório SEI-GDF nº 21/2019 - SEJUS/GAB/CPD, constante dos autos do Processo Disciplinar nº 00400-00016363/2019-08.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos com fundamento no art. 244, §1º, inciso III, e §2º, da LC nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 388, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e considerando as orientações do Decreto nº 39.193 de 03 de julho de 2018, alusivo à estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal-SEJUS/DF: Considerando que a Coordenação de Engenharia e Arquitetura - COORDEARQ atua visando a permanente manutenção predial dos imóveis vinculados a esta Secretaria de Justiça e Cidadania, sendo esta atuação não restrita aos dias úteis da semana, mas, também, aos finais de semanas e feriados, já que parte das Unidades desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal-SEJUS/DF funcionam ininterruptamente e podem demandar serviços emergenciais de manutenção predial nesses períodos. Resolve:

Art. 1º Instituir a compensação de hora trabalhada para fins de cumprimento da jornada semanal, aos servidores designados, para as ações desenvolvidas pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura - COORDEARQ, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, observadas as disposições desta Portaria.

Art. 2º A Coordenação de Engenharia e Arquitetura - COORDEARQ, assegurando a distribuição adequada da força de trabalho, de forma a garantir a efetividade dos serviços prestados e a natureza das tarefas a serem executadas, designará internamente os servidores plantonistas, especificando o período e a carga horária de execução dos plantões de sobreaviso realizadas aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Art. 3º Os servidores designados para os plantões de sobreaviso eventualmente realizadas aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, nos turnos matutinos, vespertino ou noturno, poderão compensar as horas trabalhadas a fim de adequar a jornada semanal prevista na legislação do respectivo cargo, emprego ou função de cada um.

§ 1º Para cada hora trabalhada aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, serão computados 1h30 (uma hora e trinta minutos) à jornada, exclusivamente para efeito de compensação posterior.

§2º A utilização das horas trabalhadas nos plantões deverá ocorrer até o final do quarto mês subsequente ao da ocorrência do plantão, mediante autorização prévia da(o) chefe da Coordenação;

§3º É permitido aos servidores a utilização das horas trabalhadas juntamente com o usufruto das férias regulamentares;

Art. 4º Os dias trabalhados em regime de plantão, assim como as folgas usufruídas por consequência dos plantões, serão indicados em folha de ponto mensalmente;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a renovação do registro em caráter provisório no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal em favor da entidade Comunidade Terapêutica DOM BOSCO, CNPJ: 01.856.122/0001-47, CEAAD, nº. 09/2020, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 6 (seis) meses.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as

competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº. 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº. 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução nº 03, de 04/11/2009-CONEN/DF, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) na ocasião da 18ª Plenária Virtual e 7ª de 2020, ocorrida de 12/06/2020 a 16/06/2020 que acolheu o Relatório Técnico emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº. 26, de 12 de maio de 2020, publicada no DODF nº 89, pag. 18, do dia 13/05/2020, conforme Processo SEI nº 00400-00003468/2019-99, resolve:

Art. 1º Conceder à entidade Comunidade Terapêutica DOM BOSCO, CNPJ: 01.856.122/0001-47, a renovação do registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº.09/2020, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal / JAR - DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária por Videoconferência da 2ª Câmara e da 1ª Câmara no mês de junho de 2020, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar da videoconferência encaminhado solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br ou ligar no telefone 39615185 até 1 (uma) hora antes do início da sessão para receber o link de acesso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO

2ª CÂMARA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA
Data: 26 Junho de 2020, sexta-feira. Sessão ordinária por videoconferência. Horário: às 14:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1555, sala 203, Brasília-DF.
Relator: DANIEL BORGES GOMES. Recorrente: VICENTE DE ANDRADE JÚNIOR . Processo: 0455-001512/2014. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: ANDRE DE MESQUITA MARTINS. Processo: 0454-000466/2014. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: IVO SCHMITT Processo: 0452-000621/2014. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: LILLIA ANGELICA GONZALEZ TORRES. Processo: 00361-00065891/2017-15. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: ELAINE PERDIGÃO DE OLIVEIRA . Processo: 00361-00061571/2017-96. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Relator: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. Recorrente: ROBERTO SUZARTE LAURENTINO . Processo:00361-00007148/2019-11. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: ÓTIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. Processo: 00361-00009600/2018-90. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: BRUNO HELKE PORTELA . Processo: 00361-00006097/2019-00. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: ANTONIO GERMANO JÚNIOR . Processo: 00361-00063240/2017-91. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: EDNA MARIA CAMELO DA SILVA . Processo: 04017-00009393/2019-99. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: JAMIL ELIAS SUAIDEN . Processo:00361-00060578/2017-91. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: BAR E RESTAURANTE SKINA DRINKS LTDA . Processo: 04017-00007849/2020-10. (Auto de Interdição). Recorrido: DF LEGAL. Relator: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA. Recorrente: LUCIANA MACHADO RAYMUNDO BERNARDES. Processo:00361-00057598/2017-84. (Auto de Notificação). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: IVA MARIA GONTIJO CORDEIRO ME . Processo: 00361-00065893/2017-12. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: MOHAMAD KHODRE CIA LTDA . Processo: 00361-00059545/2017-06. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: JUSCELINO DE OLIVEIRA MENDES . Processo: 0452-000800/2014. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: MARIA D E FÁTIMA RODOVALHO FURTADO. Processo: 0452-000868/2014. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Relator: ANTONIO CARLOS PEREIRA MARTINS. Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RES. COLÔNIA PARK CHÁCARA 107 . Processo: 04017-00013689/2019-12. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF

LEGAL. Recorrente: BS & LK COMERCIO DE ALIMENTOS SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA. Processo: 04017-0002960/2019-86. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS . Processo: 04017-00005683/2019-63. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: VAGNO CLEUTO CARDOSO DOS SANTOS . Processo: 0361-005923/2017. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: MARIA GORETE VERAS DOS SANTOS . Processo: 0361-001559/2017 (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA . Processo: 00361-00052666/2017-19. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: MAI FONG HWA AKAISHI Processo: 0450-000945/2014. (auto de Infração .) Recorrido: DF LEGAL. Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE REZENDE. Recorrente: KEDENA MARIA DE QUEIROZ ESPÍNDOLA . Processo: 00361-00051950/2017-78. (intimação demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: MARÍLIA COSTA DE ARAÚJO BORGES . Processo: 00361-00058890/2017-14. (intimação demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO E DA QI 20. Processo: 00361-00060993/2017-44. (auto de intimação demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: NEIDE GARCIA RODOVALHO, Processo: 00361-00063728/2017-18. (auto de intimação demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: MANOEL DE ALMEIDA SARAIVA . Processo: 00361-00061169/2017-10. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL.

1ª CÂMARA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA
Data: 30 de Junho de 2020, terça-feira. Sessão ordinária por videoconferência. Horário: às 09:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília-DF. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. Recorrente: MANOEL FERREIRA DA SILVA. Processo: 04017-00012799/2019-59. (auto de intimação demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: MIRIAM FRANCISCO FERREIRA. Processo: 04017-00012782/2019-00. (auto de intimação demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: PATRICIA RAQUEL AQUINO SILVA. Processo: 04017-00012770/2019-77. (auto de intimação demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL. Processo: 00361-00004416/2019-34. (auto de intimação demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: ALVARES AUGUSTO FIGUEREDO . Processo: 00361-00059620/2017-21. (auto de intimação demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: JUSTINA GOMES DE SOUSA. Processo: 00361-00010683/2019-41 (auto de intimação demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Relator: ANNE AMARO OLIVEIRA. Recorrente: VALÉRIA MARIA DE ARAÚJO. Processo: 04017-00007696/2019-77, (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: MARIA BESERRA DE LIMA. Processo: 04017-00007680/2019-64, (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: ANA PAULA R. DOS SANTOS, Processo: 04017-00010903/2019-71, (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: ANA LUIZA DE OLIVEIRA JACOBINA. Processo: 04017-00010969/2019-61 (auto de intimação demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: T&M COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA . Processo: 00361-00061275/2017-95. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: IZAIAS PEREIRA DE OLIVEIRA. Processo: 00361-00062365/2017-01 . (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: M.F.O SILVA VINHOS EIRELI - EPP . Processo: 00361-00005417/2018-15. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Relator: JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY. Recorrente: ELIAS TAVARES DE ARAÚJO. Processo: 00361-00062781/2017-67. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: SRG PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. Processo: 00361-00062898/2017-85. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: DIRCE APARECIDA LOPES BARBOSA. Processo: 00361-00056326/2017-67. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: JAZON ALVES DE OLIVEIRA . Processo: 00361-00065406/2017-11. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: PAULA ROCHA DE CUNTO LEMOS. Processo: 00361-00060966/2017-71. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. Recorrente: ZENILDA FELIZARDO DE ALMEIDA MENDES DIAS. Processo: 04017-00009058/2019-91. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO K DA SQS 311. Processo: 00361-00005042/2019-74. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: CONDOMÍNIO DA SQS 312 BLOCO H. Processo: 00361-00008022/2019-55. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: NILVA ROSA DA SILVA BARBOSA. Processo: 00361-00063488/2017-51. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: NILVA ROSA DA SILVA BARBOSA. Processo: 00361-00063475/2017-82. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: DIEGO MONTEIRO GOTTGROY CARNEIRO . Processo nº 00361-00023309/2018-24. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO BRANCO. Processo nº 04017-00000645/2019-14. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Relator: CRISTIANE NINA ANTUNES. Recorrente: ITAMAR BARRETO GARCIA . Processo nº 00361-00061605/2017-42. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: ZAFER YOUSSEF NASR . Processo nº 00361-00064907/2017-72. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: AMADEU LEVO DO S SANTOS. Processo nº 0361-005593/2017). (Auto de intimação demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: JUSSARA FERREIRA DOS SANTOS . Processo nº 0361-000575/2017(00361-00015821/2018-05). (Auto de intimação demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: ROBERTO LUCAS DE SOUSA . Processo nº

00361-00058794/2017-76. (Auto de intimação demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Relator: ÊNIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR: Recorrente: MARINETE SIMPLÍCIO DA COSTA . Processo: nº 00361-00059779/2017-45. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GAMAGGIORE . Processo nº 00361-00052639/2017-46. (Auto de intimação demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: AURORA BORGES BRANDÃO. Processo nº 00361-00051956/2017-45. (Auto de intimação demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: VICENTE DE ANDRADE JUNIOR. Processo: 0455-001521/2014. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: ISOLDI SCHUSTER DO NASCIMENTO. Processo: nº0450-000719/2011. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 27, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública e Gestão de Riscos no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, que terá a seguinte composição:

- I - Secretário de Estado;
- II - Secretário Executivo;
- III - Subsecretário de Administração Geral;
- IV - Subsecretário de Regularização Fundiária;
- V - Subsecretário de Defesa Agropecuária;
- VI - Subsecretário de Abastecimento e Desenvolvimento Rural;
- VII - Subsecretário de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização;
- VIII - Chefe de Gabinete;
- VIII - Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos;
- IX - Chefe da Assessoria de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural;
- X - Ouvidor; e
- XI - Chefe da Assessoria Jurídica-Legislativa.

§ 1º O Comitê será presidido pelo Secretário de Estado e, em suas ausências, pelo Chefe de Gabinete.

§ 2º Os trabalhos do Comitê serão consolidados pela Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos.

§ 3º As decisões do Comitê serão por maioria simples, presente a maioria dos membros.

Art. 2º O objetivo do Comitê Interno de Governança Pública e Gestão de Riscos é o de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública e na forma do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019.

Art. 3º Cabe ao Comitê Interno de Governança Pública e Gestão de Riscos desenvolver as competências previstas no Decreto nº 39.736/2019, e na Política de Gestão de Risco definida pela Portaria nº 57-GAB/SEAGRI, de 06 de julho de 2016.

Art. 4º As atribuições do Comitê de Gestão de Risco da SEAGRI/DF são desenvolvidas no âmbito do Comitê Interno de Governança Pública e Gestão de Riscos, nos termos da Portaria Conjunta Nº 25 – SEAGRI/CGDF, de 12 de julho de 2016.

Art. 5º O gerenciamento dos riscos de cada Subsecretaria será de responsabilidade do titular da Unidade.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 52, de 06 de junho de 2019, e a Portaria nº 38, de 17 de julho de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência outorgada pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria N.º 48 - SEAGRI, de 16 de junho de 2016, e considerando o disposto no Art. 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância com a finalidade definida no Art. 214, incisos I e II da LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista a instrução do Processo Administrativo nº 0070-000697/2014.

Art. 2º Estabelecer, nos termos do Art. 214, § 2º, da LC nº 840/2011, o prazo de 30 (trinta dias) para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Publique-se e em seguida encaminhe-se o autuo ao Presidente da Comissão Permanente de Sindicância desta SEAGRI, para os devidos fins.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MENDES DA SILVA

**SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00018847/2018-27, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1233-D, datado de 17/12/2018 lavrado em desfavor de JOSÉ CARLOS DE ALENCAR BARBOSA e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 4º, inciso III da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2019
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00006782/2019-58, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1343-D, datado de 13/09/2019 lavrado em desfavor de ANA MARTINS PAIVA FILHO e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, incisos III e XXXI ambos do Decreto 36.589, em razão da infratora descumprir o artigo 4º, Incisos IV, V e artigo 9º, Inciso I da Lei nº.5224/13 c/c o artigo 5º, Incisos V, VI e VIII, e artigo 82 ambos do Decreto nº. 36.589/2015.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 09 de junho de 2020
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00014572/2018-52, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1206-D, datado de 03/07/2018 lavrado em desfavor de AMAURO AUGUSTO K. CABRAL e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, incisos I e III do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 4º, incisos III, IV e V da Lei nº. 5.224/2013 c/c o artigo 82, do Decreto nº. 36.589/2015.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20, de 14 de maio de 2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 15 de junho de 2020
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00015985/2018-54, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1230-D, datado de 13/09/2018 lavrado em desfavor de CLUBE RIACHO DOCE e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, incisos II e III do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 4º, incisos I, IV e V da Lei nº. 5.224/2013 c/c o artigo 82 do Decreto nº. 36.589/2015.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20, de 14 de maio de 2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 15 de junho de 2020
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

PORTARIA Nº 130, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo nº 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no item 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 3/2020 - FAC Regionalizado, RESOLVO:

Art. 1º Prorrogar até o dia 30 de junho de 2020 até às 18h, o prazo para inscrição de projetos culturais, considerando a documentação exigida no edital, por meio do sistema eletrônico, disponível no seguinte endereço: <https://editais.cultura.df.gov.br/#/login>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 131, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 436, de 31 de outubro de 2019, e restabelecida, em todos os seus termos, a Portaria nº 250, de 29 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 30 DE MARÇO DE 2020 (*)

Aprova AD REFERENDUM a alteração da data de início da contagem do quinquênio previsto no caput do art. 25 da Lei nº 3.196/2003 da empresa beneficiada no âmbito do Pr6/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de COORDENADOR EXECUTIVO DO CONSELHO EXECUTIVO DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Deferir AD REFERENDUM o enquadramento da empresa ATHENAS LOCAÇÃO DE CONTÊINER LTDA ME, objeto do processo nº. 370.000.230/2010, no Parágrafo 3º do art. 25 da Lei 3.196, alterada pela Lei 6.035, publicada no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2017, página 04, estabelecendo o início da contagem do quinquênio a data de 31 de janeiro de 2015.

Art. 2º Deverá a empresa incentivada apresentar os documentos relativos ao cumprimento do art. 25 da Lei nº 3.196/2003, referente ao período de 02/2015 a 01/2020, comprovando o cumprimento das metas de geração de empregos bem como sua regularidade em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 62, de 1º de abril de 2020, página 16.

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 23 DE ABRIL DE 2020 (*)

Aprova AD REFERENDUM as alterações contratuais efetuadas por empresas beneficiadas no âmbito do Pr6/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, NA QUALIDADE DE COORDENADOR EXECUTIVO DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017 e ainda em conformidade com o disposto na Resolução Normativa 4N/2018, resolve:

Art. 1º Aprovar AD REFERENDUM as alterações contratuais efetuadas pelas empresas relacionadas abaixo:

ADALGISO RODRIGUES DE BRITO - ME (RESTAURANTE BRASA VIVA LTDA). Processo nº 370.001.045/2009. Alteração na denominação social, alteração do Quadro Societário e ampliação do Objetivo Social da empresa;

MERCEARIA PROGRESSO LTDA - ME. Processo nº 160.001.302/2001. Alteração do Quadro Societário e ampliação do Objetivo Social da empresa;

ANDRÉ SARAIVA AMORIM - ME (RETÍFICA DE CABEÇOTES MBS LTDA - ME). Processo nº 160.001.975/1999. Alteração do quadro societário da empresa;

ARTHEO MÓVEIS LTDA EPP (ARTHEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI). Processo nº 160.000.294/2004. Alteração do Quadro Societário e da Denominação Social da empresa;

DISK COLETAR REMOÇÃO DE ENTULHOS LTDA ME (DISK COLETAR REMOÇÃO DE ENTULHOS EIRELI ME). Processo nº 160.000.207/2004. Alteração do Quadro Societário, do Objetivo Social e da Denominação Social da empresa.

Art. 2º Será dado conhecimento ao Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, em sua próxima reunião, consoante em ata, as alterações efetuadas pelas empresas constantes desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2020, página 08.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 3448ª – REALIZADA EM 16/06/2020 – RELATOR: HAMILTON LOURENÇO FILHO.

Processo: 00111-0002376/2020-07– Decisão nº 369/2020 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: ratificar, nos termos da N.O. nº 4.2.2-A, item 6.1.1.2, o ato da dispensa de licitação autorizada pelo Diretor Técnico, por meio da Decisão nº 0043/2020 - TERRACAP/PRESI/DITEC, visando a contratação direta da CEB Distribuição S/A., em razão do valor, nos termos do Inciso I do Art. 102 da Resolução CONAD nº 250/2018, para a execução das obras de remanejamento de dois postes com transformador na Rua 10, frente à Chácara 325, Lote 20-A, no Setor Habitacional Vicente Pires - DF, que estão interferindo com a via, no valor de R\$ 52.387,33 (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 178, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio com o coronavírus – COVID-19, no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Distrito Federal, por meio do Decreto nº 40.817, de 22 de maio de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, agente causador da Covid-19;

Considerando a necessidade de adotar providências que possibilitem a retomada gradual das atividades presenciais e garanta o funcionamento do Tribunal, obedecidos aos critérios médicos e sanitários, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas temporárias de prevenção à transmissão e ao contágio do novo coronavírus (SARS-COV-2), agente causador da Covid-19, no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal:

I – restringir o atendimento presencial aos públicos externo e interno, salvo nas condições estabelecidas nesta Portaria;

II – restringir ao estritamente indispensável a realização de reuniões presenciais de grupos de trabalho, comissões, comitês e assemelhados, devendo ser utilizada, preferencialmente, a forma de teleconferência ou outro meio eletrônico;

III – restringir a realização de eventos presenciais de capacitação e treinamento, devendo ser dada preferência a modalidades alternativas caso o evento não possa ser reprogramado para momento posterior;

IV – priorizar, na realização de trabalhos externos, de auditorias e inspeções, a utilização de meios eletrônicos, restringindo ao estritamente indispensável a realização de reuniões presenciais;

V – vedar a realização de viagens a trabalho;

VI – dar prioridade à modalidade teletrabalho, flexibilizando-se os requisitos de metas adicionais de desempenho e as restrições de quantidade de servidores referentes a este regime de trabalho;

VII – suspender as atividades presenciais, não essenciais, que não sejam compatíveis com o trabalho remoto;

VIII – reduzir ao nível mínimo necessário as atividades internas essenciais, desde que sejam incompatíveis com o trabalho remoto;

IX – restringir o atendimento presencial ao público externo e a protocolização física de documentos, excetuando-se os casos relacionados a cumprimento de prazos processuais;

X – suspender o atendimento interno presencial a servidores, aposentados e pensionistas, referente a questões funcionais e administrativas, devendo ser assegurada a prestação dos serviços básicos por meio eletrônico ou por telefone.

Art. 2º Durante o período de aplicação do trabalho remoto, os servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares submetidos a este regime devem estar disponíveis para contato telefônico ou eletrônico, no horário correspondente à sua jornada habitual de trabalho.

§ 1º Às chefias mediatas e imediatas incumbe:

I – designar as atividades a serem realizadas em regime de teletrabalho e acompanhar a realização dos serviços por meio de sistemas informatizados ou outras formas de monitoramento, tais como ferramentas eletrônicas de uso específico, relatórios e outros meios que permitam aferir o cumprimento das metas e o funcionamento dos serviços;

II – homologar a frequência do servidor, fazendo constar, no campo próprio da folha de ponto eletrônica, o registro do regime de teletrabalho, especialmente em relação aos casos que se enquadrem nas condições a que se refere o art. 6º, parágrafo único desta Portaria.

§ 2º Ao servidor em regime de trabalho remoto incumbe cumprir as tarefas que lhe forem designadas pela chefia imediata, dentro dos prazos e requisitos estabelecidos, e preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação.

§ 3º Nas situações em que for necessário o comparecimento ao local de trabalho, para fins de realização de atividade presencial, caberá à chefia imediata estabelecer as escalas.

§ 4º As tarefas desempenhadas pelos estagiários serão realizadas preferencialmente de forma remota, cabendo ao supervisor do estágio o respectivo acompanhamento.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, consideram-se atividades essenciais as:

I – de suporte administrativo e de tecnologia relacionadas à manutenção da prestação jurisdicional;

II – de tecnologia da informação necessárias para a manutenção do funcionamento dos sistemas e de apoio ao trabalho remoto;

III – de tramitação e distribuição de documentos e processos;

IV – de utilização de sistemas ou acesso a banco de dados não disponíveis para o trabalho remoto;

V – de segurança, limpeza, vigilância, jardinagem e de brigadas;

V – de transporte;

VII – necessárias para a continuidade das obras e de manutenção das instalações prediais;

VIII – de apoio e orientação à saúde ocupacional.

Art. 4º Nos casos de atividades essenciais que não sejam passíveis de realização remota, deverá ser adotado, sempre que possível, o rodízio de servidores e colaboradores em atividade presencial.

Art. 5º Para fins do disposto no art. 1º, inciso VIII desta Portaria, o horário de funcionamento do Tribunal será das 13h às 17h, com o mínimo de servidores indispensável à continuidade dos serviços.

Art. 6º Aos servidores que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I – os que apresentem sintomas (sintomáticos) pela Covid-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de quatorze dias, ou conforme determinação médica;

II – os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pela Covid-19 deverão desempenhar suas atividades em regime de teletrabalho.

Parágrafo único. Enquanto vigorar a presente Portaria, permanecerão em teletrabalho os membros e servidores em situação de vulnerabilidade concreta, verificada pelo setor médico; que tiverem filhos menores de 1 (um) ano; que forem maiores de 60 anos; e as gestantes.

Art. 7º A atuação presencial de serviços terceirizados será limitada ao suporte das atividades essenciais definidas no art. 3º desta Portaria, observados os seguintes procedimentos:

I – os gestores e executores de contratos deverão notificar as empresas prestadoras de serviços com alocação de postos de trabalho, solicitando que desenvolvam plano de prevenção de contaminação contra novo coronavírus (SARS-COV-2), agente causador da Covid-19, de acordo com a legislação aplicável, com os princípios da irredutibilidade salarial e da manutenção da equação econômico-financeira do contrato administrativo;

II – autorizar a flexibilização da jornada de trabalho dos empregados, de modo a possibilitar o regime de revezamento que venha a ser adotado pela unidade na qual o posto de trabalho esteja alocado, devendo ser mantido o padrão mínimo necessário da prestação do serviço, sendo que toda e qualquer medida adotada não poderá acarretar prejuízo econômico-financeiro aos seus contemplados.

Art. 8º Incumbe ao Secretário-Geral de Administração, ao Secretário-Geral de Controle Externo e aos Chefes de Gabinete coordenar e controlar a aplicação do disposto nesta Portaria no âmbito das respectivas áreas.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 102, de 31 de março de 2020.

ANILCÉIA MACHADO

RESOLUÇÃO Nº 334, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Altera a Resolução nº 331, de 27 de março de 2020, que instituiu, em caráter temporário, a sessão virtual para apreciação e julgamento, em meio eletrônico, de processos no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e deu outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 17 do Regimento Interno, e

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Distrito Federal, por meio do Decreto nº 40.817, de 22 de maio de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, agente causador da Covid-19;

Considerando a necessidade de manutenção de medidas que reduzam a circulação interna de pessoas e o deslocamento laboral, em equilíbrio para com a manutenção das atividades da Corte;

Considerando a imprescindibilidade de atualizar a Resolução nº 331, de 27 de março de 2020, ad referendum do egrégio Plenário, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 331, de 27 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Enquanto persistirem as medidas de isolamento social para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, a citação, comunicação de audiência, notificação e demais comunicações processuais determinadas pelo Tribunal serão realizadas prioritariamente por meio eletrônico, e as correspondências direcionadas à Corte poderão ser encaminhadas ao e-mail protocolo@tc.df.gov.br.

Parágrafo único. Cabe à parte, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, fornecer os dados necessários à remessa de correspondência oficial e a proceder a confirmação do seu recebimento.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANILCÉIA MACHADO

SECRETARIA DAS SESSÕES

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa aprovada na Sessão Ordinária nº 5195, de 18 de fevereiro de 2020, que estabelece normas para a substituição de retenção cautelar de pagamentos por garantia, publicada no DODF nº 37, edição de 21 de fevereiro de 2020, página 11, na parte onde se lê: “INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020”, leia-se: “INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020”.

No art. 28 da Instrução Normativa nº 02, de 20 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, edição de 18 de junho de 2020, págs. 14 a 16, ONDE SE LÊ: “Art. 28. O inciso V do art. 1º da Instrução Normativa nº 2, de 17 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:” LEIA-SE: “Art. 28. O inciso V do art. 1º da Instrução Normativa nº 1, de 17 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:”

SEÇÃO II

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 17 de junho de 2020

PROCESSO 001-001014/2019. CREDOR: 455.107.091-20 - ANTÔNIO CARLOS DIB DE SOUSA E SILVA. ASSUNTO: Despesas de Exercícios Anteriores, relativa ao pagamento de diferença de 13º salário (2018), conforme Despacho SEPAG, Documento SEI 0038592. VALOR: R\$ 6.982,46 (Seis Mil e Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR BRUNA OLIVEIRA MARQUES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, Código SGRH 10001164, de Assessor Especial, do Escritório de Assuntos Internacionais, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR LUÍS ADRIANO DE ARAÚJO SALIMON para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, Código SGRH 10001164, de Assessor Especial, do Escritório de Assuntos Internacionais, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR o TC QOPM ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, matrícula/GDF 1.695.141-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00103020, de Gerente, da Gerência de Integração e Prevenção, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM ROSIVAN CORREIA DE SOUZA, matrícula/PMD 50.622-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00103020, de Gerente, da Gerência de Integração e Prevenção, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR CLÁUDIO FERNANDO CONDI, CEL QOPM, matrícula 50.211/1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, de Chefe, do Estado-Maior da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIO FERNANDO CONDI, CEL QOPM, matrícula 50.211/1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, de Subcomandante-Geral, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR ANNA GABRIELLA COSTA CAMPOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH 19000109, de Assessor, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF.

NOMEAR LUCAS ALMEIDA RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH 19000109, de Assessor, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF.

EXONERAR JUAN JAIRO SILVA FERREIRA SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SGRH 19000129, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento e Acompanhamento, da Superintendência de Governança, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF.

NOMEAR ANTONIO PEREIRA DA CRUZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SGRH 19000129, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento e Acompanhamento, da Superintendência de Governança, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF.

EXONERAR ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA, matrícula 1.693.606-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 55005823, de Apoio Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HAMISTAUSE CAPANEMA ABREU, Farmacêutico-Bioquímico, matrícula 1.697.602-9, para exercer Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 55005823, de Apoio Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FABIO PINTO TEIXEIRA, Administrador, matrícula 1.658.056-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55003540, de Chefe,

do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ LUIZ DIAS, Administrador, matrícula 190.000-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55003540, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR VALDIRENE MACHADO XAVIER DE PAIVA, Técnico Administrativo, matrícula 0134063-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55005044, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDINO MARTINELLI CAVALCA E SILVA, Cirurgião Dentista, matrícula 1687745-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55005044, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA ROSA FURTADO CLEMENS TEIXEIRA DE ARAUJO, Enfermeiro, matrícula 1682695-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, Código SGRH 55005754, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS FERREIRA CALIXTO, Terapeuta Ocupacional, matrícula 16730801, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, Código SGRH 55005754, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCAS PEREIRA DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 199.664-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55005111, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KETLEN RODRIGUES GIOVANNE, Técnico em Enfermagem, matrícula 1.684.932-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55005111, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, LÍGIA VERÔNICA ZISCHEGG NUNES, matrícula 0274165-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 55500067, de Chefe, do Núcleo de Apoio Didático, da Gerência Pedagógica, da Escola Técnica de Saúde de Brasília, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, a contar de 22 de maio de 2020.

NOMEAR RENATA RODRIGUES REZENDE DE ALENCAR, matrícula 151.395-8, Psicólogo, Símbolo CPC-06, código SGRH 55500067, de Chefe, do Núcleo de Apoio Didático, da Gerência Pedagógica, da Escola Técnica de Saúde de Brasília, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

EXONERAR ROSANA LUISA GOMES, Enfermeiro, matrícula 130313-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55003435, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MAURO LOPES RIBEIRO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 134975-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55003435, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR HELBER RICARDO VIEIRA, matrícula 2423204-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, Código SGRH 65260302, de Subsecretário, da Subsecretaria de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DAVID FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 206.931-8, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer, interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições legais, o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, Código SGRH 65260302, de Subsecretário, da Subsecretaria de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, ÉRITO PEREIRA DA CUNHA, Delegado de Polícia, matrícula 1.690.711-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, Código SGRH 00000662, de Coordenador, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR JOHNSON KENEDY MONTEIRO, Delegado de Polícia, matrícula 1.690.705-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05,

Código SGRH 00000662, de Coordenador, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOHNSON KENEDY MONTEIRO, Delegado de Polícia, matrícula 1.690.705-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 00103252, de Diretor, da Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR LEONIDAS DE ALMEIDA, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula 1.693.319-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 00103252, de Diretor, da Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEONIDAS DE ALMEIDA, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula 1.693.319-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00103253, de Diretor Adjunto, da Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR SERGIO SANTOS BARROS VIEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 176.366-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00103253, de Diretor Adjunto, da Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SERGIO SANTOS BARROS VIEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 176.366-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 00103267, de Chefe do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR TIAGO FELIX DE SOUSA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.797-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 00103267, de Chefe do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, ELTON FONTELE DE LIMA, matrícula, 176.054-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 00001842, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR ALEX FERNANDES ROCHA, Agente de Execução Penal, matrícula 196.617-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 00001842, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEX FERNANDES ROCHA, Agente de Execução Penal, matrícula 196.617-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 00103541, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR LARISSA LOPES VIANA BRITO, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.406-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 00103541, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, MARCELO ROSEMBERG SILVA E SOUSA, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula 233.732-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00103126, de Gerente, da Gerência de Fiscalização de Custodiados, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE VIEIRA DE SÁ, Agente de Execução Penal, matrícula 176.373-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00103126, de Gerente, da Gerência de Fiscalização de Custodiados, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, RODRIGO RODRIGUES DIAS, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula 1.676.021-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00103129, de Gerente, da Gerência de Controle Administrativo, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRA MENDANHA DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 187.606-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00103129, de Gerente, da Gerência de Controle Administrativo, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, ANDRE LUIS OLIVEIRA CARVALHO, Agente de Execução Penal, matrícula 178.331-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 00103128, de Chefe, do Núcleo de Sindicâncias e Apuratórios Preliminares, da Gerência de Sindicâncias, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR DANTONI HIDEKI KUBO E SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 180.260-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 00103128, de Chefe, do Núcleo de Sindicâncias e Apuratórios Preliminares, da Gerência de Sindicâncias, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, CIBELLE ANDRADE DO AMARAL, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula

1.676.204-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 00103211, de Chefe, do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS MACHADO DUTRA, Agente de Execução Penal, matrícula 176.207-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 00103211, de Chefe, do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 83, de 26 de maio de 2020, na página 14, o ato que nomeou MARCOS AURÉLIO SLONIAK para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO, Analista de Gestão Fazendária, matrícula 91.395-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR LEANDRO SAMPAIO DOS SANTOS LEITE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH 40000040, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO CLEMENTINO DINIZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH 40000040, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELE ALMEIDA PINHEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, Código SGRH 00001628, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS DE OLIVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, Código SGRH 00001628, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS DE OLIVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, Código SGRH 40000061, de Coordenador, da Coordenação de Tecnologias Estruturantes, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELE ALMEIDA PINHEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, Código SGRH 40000061, de Coordenador, da Coordenação de Tecnologias Estruturantes, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MIRELLA CAMELO VIEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, Código SGRH 00001648, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON FREIRE BARBOSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, Código SGRH 00001648, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDERSON FREIRE BARBOSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, Código SGRH 40000054, de Coordenador, da Coordenação de Empreendedorismo Inovador, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR MIRELLA CAMELO VIEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, Código SGRH 40000054, de Coordenador, da Coordenação de Empreendedorismo Inovador, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR NIVANIA RAMOS DA CRUZ LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, Código SGRH 00001645, de Coordenador, da Coordenação de Ecossistemas de Inovação, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR ANNA GABRIELLA COSTA CAMPOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, Código SGRH 00001645, de Coordenador, da Coordenação de Ecossistemas de Inovação, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARI LUIZA FLORIANO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, Código SGRH 00001653, de Assessor Especial, da Coordenação de Mobilidade Inteligente e Sustentável, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR MÔNICA GONÇALVES AMORIM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, Código SGRH 00001653, de Assessor Especial, da Coordenação de Mobilidade Inteligente e Sustentável, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR NATANIELE SÁ DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, Código SGRH 40000065, de Assessor, da Diretoria de Inovação, da Coordenação de

Tecnologias Estruturantes, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR MARI LUIZA FLORIANO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, Código SGRH 40000065, de Assessor, da Diretoria de Inovação, da Coordenação de Tecnologias Estruturantes, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MÔNICA GONÇALVES AMORIM do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, Código SGRH 00001654, de Coordenador, da Coordenação de Difusão e Inclusão Digital, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR LANA CRISTINA DINIZ MIRANDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, Código SGRH 00001654, de Coordenador, da Coordenação de Difusão e Inclusão Digital, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 68, de 09 de maio de 2020, o ato que nomeou LANA CRISTINA DINIZ MIRANDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBERTO REIS DA SILVA SANTOS PEQUENO do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico, Símbolo CC-04, Código SGRH 00001643, da Coordenação de Empreendedorismo Inovador, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 68, de 09 de maio de 2020, página 24, o ato que nomeou RENAN CHAVES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Registros Funcionais, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDNUBIA COSTA BRAGA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, Código SGRH 00001649, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PATRICIA DANIELLE DA SILVA SOUSA RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH 00001656, de Assessor, da Coordenação de Difusão e Inclusão Digital da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR WILLIAN MARQUES DE JESUS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH 00001685, de Gerente, da Gerência da Execução Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR RENAN CHAVES DE ALMEIDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, Código SGRH 00001649, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA DANIELLE DA SILVA SOUSA RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH 00001685, de Gerente, da Gerência da Execução Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO REIS DA SILVA SANTOS PEQUENO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH 00001656, de Assessor, da Coordenação de Difusão e Inclusão Digital da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR EDNUBIA COSTA BRAGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, Código SGRH 00001643, de Assessor Técnico, da Coordenação de Empreendedorismo Inovador, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR SAMUEL FELBERG DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, Código SGRH 00001631, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA AFONSO CAIXETA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, Código SGRH 00001631, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CAMILA FERNANDA ROMULO REBELO DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, Código SGRH 00001660, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Tecnologias de Cidades Inteligentes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EUNICE NASCIMENTO DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, Código SGRH 00001662, de Coordenador, da Coordenação do Plano Diretor de Tecnologias de Cidades

Inteligentes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA FERNANDA ROMULO REBELO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, Código SGRH 00001662, de Coordenador, da Coordenação do Plano Diretor de Tecnologias de Cidades Inteligentes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR NILTON RIBEIRO LOPES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, Código SGRH 00001669, de Assessor, da Diretoria de Planejamento e Articulação da Subsecretaria de Tecnologias de Cidades Inteligentes, Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR EUNICE NASCIMENTO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, Código SGRH 00001669, de Assessor, da Diretoria de Planejamento e Articulação da Subsecretaria de Tecnologias de Cidades Inteligentes, Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIO DA SILVA CAVALCANTE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, Código SGRH 00001660, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Tecnologias de Cidades Inteligentes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR UUGTON BATISTA DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Código SGRH 40000059, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR UAGTON BATISTA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Código SGRH 40000059, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR DIONE MAGNA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, Código SGRH 00001671, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR PHILYPPE AUGUSTO DE SOUSA RÉQUIA GUIMARÃES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, Código SGRH 00001671, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR DIEGO GOMES VEIGA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH 00001675, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO SANTIAGO CAVALCANTI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH 00001675, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR GILSON RIBEIRO DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Código SGRH 40000064, de Diretor, da Diretoria de Inovação, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR GILSON DOS REIS BISPO SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Código SGRH 40000064, de Diretor, da Diretoria de Inovação, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR SOINIQUER FERRAZ BARBOSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, Código SGRH 00001664, de Assessor Especial, da Coordenação do Plano Diretor de Tecnologias de Cidades Inteligentes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR MISAEL BATISTA DE SOUZA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, Código SGRH 00001664, de Assessor Especial, da Coordenação do Plano Diretor de Tecnologias de Cidades Inteligentes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR HUMBERTO RAIMUNDO DE ALVARENGA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, Código SGRH 00001627, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANO BRASILEIRO ALVARENGA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, Código SGRH 00001627, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR CELIO DOMINGOS PIMENTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Código SGRH 05500553, de Diretor, da Diretoria de Competições Esportivas, da Coordenação de Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CLARYSSA NAYARA ALVES COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Código SGRH 05500553, de Diretor, da Diretoria de Competições Esportivas, da Coordenação de Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR RAYALLA KELLY SILVA RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH 05500599, de Assessor, da Diretoria de Espaços Esportivos, da Coordenação de Espaços Esportivos, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR VALÉRIA DA COSTA LINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH 05500599, de Assessor, da Diretoria de Espaços Esportivos, da Coordenação de Espaços Esportivos, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR KARLA ASSIS DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, Código SGRH 05500539, de Assessor Técnico, da Assessoria de Desenvolvimento da Política de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ALICE DE OLIVEIRA PAIVA E SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, Código SGRH 05500539, de Assessor Técnico, da Assessoria de Desenvolvimento da Política de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TICIANA DUALIBE DE ABREU VALENTE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 04300460, de Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, IRACILDE TITAN LIMA E SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 04300441, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR IRACILDE TITAN LIMA E SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 04300460, de Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR TICIANA DUALIBE DE ABREU VALENTE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 04300441, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROSEMEIRE ALMEIDA DA SILVA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, Código SGRH 17500092, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas, da Gerência de Administração e Transporte, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR JOSENE ANTÔNIO DE SOUZA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, Código SGRH 17500092, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas, da Gerência de Administração e Transporte, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada na Edição Extra nº 78, de 20 de maio de 2020, página 03 do ato que exonerou NICOLE MELLO, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARIA DO SOCORRO TORRES ALMEIDA, matrícula 1.691.115-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, Código SGRH-08800094, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR MATHEUS FRANCO VALENTE, matrícula 1.689.482-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH-08800102, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR VANDEIR CASTRO LIRA, matrícula 1.696.823-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH-08800103, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DO SOCORRO TORRES ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH-08800102, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR ROBYSON MACEDO CAVALCANTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código bSGRH-08800103, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR SIBELE TAIANE GONÇALVES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH-08800094, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR LAUREJANE NASCIMENTO DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 08600167, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

NOMEAR DEMOVALDO ROBERTO FREITAS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 08600167, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 18 de junho de 2020

Processo: 00054-00110763/2019-97. Interessado: 1º SGT RR LUIZ CARLOS DOS ANJOS. Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, e do art. 15 da Lei Federal nº 6.477/1977, a Nota Técnica nº 22/2020- CAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e

jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto pelo 1º SGT RR LUIZ CARLOS DOS ANJOS e, no mérito, dar-lhe parcial provimento. Diante da prática de transgressão grave e da incidência do conjunto de atenuantes descritas na motivação da presente decisão, opino no sentido de que lhe seja aplicada a pena de repressão, diante da abolição da sanção de prisão disciplinar imposta pela Lei nº 13.967/19.

Publique-se na forma de Despacho.

Após, remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para ciência e adoção das medidas pertinentes.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 09 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 68, de 09 de maio de 2020, página 22, o ato que nomeou JOÃO PEDRO PINHEIRO GURGULINO da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...JOÃO PEDRO PINHEIRO GURGULINO...", LEIA-SE: "...JOÃO PEDRO PINHEIRO GURGULINO DE SOUZA..."; o ato que nomeou ROBERTO REIS DA SILVA SANTOS, ONDE SE LÊ: "...ROBERTO REIS DA SILVA SANTOS...", LEIA-SE: "...ROBERTO REIS DA SILVA SANTOS PEQUENO..."; o ato que nomeou DANIEL DAMASCENO CREPALDI, ONDE SE LÊ: "...Símbolo CNE-06...", LEIA-SE: "...Símbolo CPE-06...".

No Decreto de 09 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 68, de 09 de maio de 2020, página 24, o ato que nomeou GERSO MENEZES, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...GERSO MENEZES...", LEIA-SE: "...GERDO MENEZES...".

No Decreto de 26 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 83, de 26 de maio de 2020, páginas 08/14, o ato que exonerou ANTONIO EMILIO BASTOS DE AGUIAR FREIRE, ONDE SE LÊ: "...da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento...", LEIA-SE: "...da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento..."; o ato que nomeou ANTONIO EMILIO BASTOS DE AGUIAR FREIRE, ONDE SE LÊ: "...da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento...", LEIA-SE: "...da Secretaria Executiva de Planejamento..."; o ato que exonerou LAWRENCE DOS SANTOS PINTO, ONDE SE LÊ: "...da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento...", LEIA-SE: "...da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento..."; o ato que nomeou LAWRENCE DOS SANTOS PINTO, ONDE SE LÊ: "...da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento...", LEIA-SE: "...da Secretaria Executiva de Planejamento..."; o ato que nomeou ADRIANO LIMA DA COSTA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento...", LEIA-SE: "...da Secretaria Executiva de Planejamento...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 09 DE JUNHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a partir do dia subsequente ao do vencimento, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para entrega da revisão do Plano de Ordenamento de Quiosques e Trailers (POQT) do Setor Central da Cidade do Gama-DF que será apresentada em relatório circunstanciado, designada ao Grupo de Trabalho para promover a revisão do Plano de Ordenamento de Quiosques e Trailers (POQT) do Setor Central da Cidade do Gama - DF, sob Ordem de Serviço nº 92, de 25 de novembro de 2019, publicada no DOF nº 227, de 29/11/2019, pág. 42.

Art. 2º Designar ELIZABETH MARIA BRITO SOARES CLAUSSEN, matrícula 1.174.476-3, Gerente da Gerência de Territórios e Desenvolvimento Econômico, para substituir EMIVAL RENATO SIMÕES como Coordenadora do Grupo de Trabalho, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º Designar MARIA CLARETE NUNES COSTA, matrícula nº 0.126.005-7, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para compor o Grupo de Trabalho, na qualidade de membro.

Art. 4º Os demais membros do Grupo de Trabalho permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JOANA D'ARC SOARES LIRA, matrícula 1.690.461-3, Assessor Técnico do Gabinete, Símbolo CC-02, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor

GUSTAVO PESSOA DE SOUSA, matrícula 1.691.959-9, Gerente da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas da Diretoria de Aprovação e Licenciamento da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração, Símbolo, CC-08, no período de 17 de junho a 01 de julho de 2020, referente ao período de férias do titular.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 49, de 16 de março de 2020, publicada na DODF nº 53, de 19 de março de 2020, pertencente ao processo SEI 00142-00000900/2020-67, ONDE SE LÊ "... ADENILTON ALVES DA CRUZ ...", LEIA-SÊ "...ADNILTON ALVES DA CRUZ...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXXVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação, vinculada à Diretoria de Obras da Administração Regional da Candangolândia para realizar as etapas de planejamento da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação, manutenção preventiva, preditiva, reparativa, corretiva, urgente e emergencial, com fornecimento de serviços, peças, materiais, insumos e mão-de-obra, bem como realização de serviços eventuais diversos nos próprios, nas edificações e nos equipamentos públicos da Administração Regional da Candangolândia – RA XIX.

Art. 2º Designar para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os servidores: MARCOS PAULO ALVES DA SILVA, Mat. 174.652-9, lotado na Coordenação de Administração Geral, na qualidade de integrante administrativo; LUANA CUNHA MACEDO, Mat. 1.694.447-X, lotada na Coordenação de Administração Geral, na qualidade de integrante administrativo, ADRIANO DE LIMA SILVA, Mat. 158.907-5, lotado na Diretoria de Obras, na qualidade de integrante solicitante; ANIBAL SOUZA BARBOSA, Mat. 1.690.247-5, lotado na Coordenação Executiva, na qualidade de integrante técnico e ILDEMAR OLIVEIRA GUIMARAES, Mat. 1.690.254-8, lotado na Assessoria de Planejamento, na qualidade de integrante técnico.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar HEITOR CAVALCANTE ALVES, matrícula nº 1.689.706-4, Gerente de Execução de Obras, como Executor do Contrato de Prestação de Serviços/Nota de Empenho que tem por objeto a manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionados, conforme Processo n. 00306-00000475/2020-50 e como suplente o servidor: DEMIAN POENE MATIAS MARTINS GUERRA, matrícula nº 1695197-2, Gerente de Manutenção e conservação da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção.

Art. 2º Compete ao Executor as seguintes atribuições: Acompanhar, supervisionar, fiscalizar, atestar o recebimento dos serviços, emitir relatório circunstanciado e fotográfico, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e Arts. 41 e 44 do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CUNHA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para a implantação de gestão de riscos e programa de integridade na Administração Regional do Jardim Botânico - RA-XXVII, norma ISO 31.000:2018.

Art. 2º Designar como integrantes do referido Grupo de Trabalho os seguintes servidores: DÊNIA MAGNA SANTOS FERNANDES, Coordenadora de Administração Geral, matrícula nº 1.689.804-4, HÉLIO DE ARAUJO FREITAS, Gerente de Administração, matrícula nº 1.690.821-X, MARTA MATOS MARTINS, Gerente de Orçamento e Finanças, matrícula nº 0.156.924-4, KAREN SEREJO SOARES, Gerente de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, matrícula nº 1.690.158-4, NICOLLY JORDANA JUSTINIANO PAZ TEIXERIA, Assessora Técnica do Gabinete, matrícula nº 1.691.169-5 e JEAN BATISTA LUIZ CARDOSO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0.162.9607-7, em substituição de HELOISA ROCHA ANTUNES, Assessora da Coordenação de Desenvolvimento, matrícula nº 1.690.218-1.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será presidido por DÊNIA MAGNA SANTOS FERNANDES, matrícula nº 1.689.804-4, e nos seus impedimentos legais e eventuais substituída por MARTA MATOS MARTINS, matrícula nº 0.156.924-4.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00016856/2020-18, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 225, de 08 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, de 09 de junho de 2020, página 34, que designou CIRDEMIA SANTOS DA FONSECA MONTENEGRO, matrícula 1.430.763-4, para substituir o Gerente, ONDE SE LÊ: "...símbolo CPE-08...", LEIA-SE: "...símbolo CPC-08...".

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00004200/2020-44, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, ÂNGELA MARIA LIMA DA SILVA, matrícula 43.286-5, para substituir AURO VERÍSSIMO ALVES DOS SANTOS, matrícula 43.384-5, Supervisor, Símbolo CPC-04, da Agência de Atendimento da Receita – Taguatinga, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 15 a 24 de junho de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00017153/2020-07, resolve: DESIGNAR RONILDA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 31.265-7, para substituir ANTONIA TAVARES PEREIRA, matrícula nº 269.398-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Liquidação, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 13 a 22 de julho de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 17 de junho de 2020

PROCESSO: 0060-013836/2003. INTERESSADA: MARIA DALVA DE ALMEIDA BARBOSA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEEC/SUGEP/COACEP/DICER/GEMOV, de 16/07/2020, e em face da delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019:

- 1) TORNO SEM EFEITO o Despacho do Secretário de Estado de Governo, de 07/05/2012, publicado DODF nº 92, de 11/05/2012, pág. 22, que autorizou a prorrogação da cessão da servidora MARIA DALVA DE ALMEIDA BARBOSA, matrícula 147.120-1, Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;
- 2) AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, a cessão da servidora supracitada, ao mesmo órgão, a fim de continuar exercendo a Função Comissionada de Assistente III, Código FC-3, da Seção de Manutenção e Reparos, da Coordenadoria de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças daquela Corte, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: 11/05/2012. III - VIGÊNCIA: até a exoneração da referida função comissionada, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: no período de 11/05/2012 a 09/01/2020, com base nos arts. 152, §3º, 153, I e II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e, a partir de 10/01/2020, com fulcro nos arts. 152, VI, 153, I e II, 154, parágrafo único, I, do mesmo diploma legal, e arts. 2º, 5º e 7º do Decreto nº 39.009/2018;
- 3) Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as medidas pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 16 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuar como gestor e fiscal técnico do Contrato nº 39900/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa CROWE MACRO GRC E TECNOLOGIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 17.651.981/0001-30, que tem por objeto a contratação da prestação de serviço de Auditoria Operacional para verificação da conformidade da Autoridade de Registro da SEF (ARSEFDF) vinculada à Autoridade Certificadora (AC) do SERPRO com os requisitos legais normatizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) será realizada com fundamento na regulamentação do ICP-Brasil, compreendendo o serviço de Auditoria Operacional na ARSEFDF e sua respectiva instalação técnica, processo:00040-00007319/2019-35, a saber: 1. LUIS ALBERTO TEIXEIRA ARAÚJO, Gerente da Gerência de Prevenção e Análise de Vulnerabilidades, matrícula nº 043307-1, na qualidade de Gestor; 2. IGOR DA COSTA SILVA FREIRE GAMEIRO, Analista PPGG da Diretoria de Segurança da Informação Corporativa, matrícula nº 175.485-8, na qualidade de Fiscal Técnico.

Art. 2º Os servidores, de que tratam o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010; e Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 17 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, conforme solicitação constante no Despacho - SEEC/SPLAN/SUTIC, os servidores FÁBIO GALVÃO FERREIRA TABOSA, matrícula nº 1.431.245-X, para substituir o Gestor do contrato MÁRCIO DE OLIVEIRA BAYMA, matrícula nº 42.431-5; DANIEL DY LA FUENTE PESSOA, matrícula nº 135.167-2, para substituir o Fiscal Técnico MARIO HENRIQUE PAES VIEIRA, matrícula nº 187.377-6; e JOSÉ ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 275.067-8, para substituir o Fiscal Administrativo CLAUDIO SASAKI DA SILVA, matrícula nº 187.370-9, na fiscalização do Contrato nº 02/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa ARROW ECS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto é:

a) contratação de empresa para serviço de solução de virtualização de rede VMware NSX, versão Advanced, com 60 meses de suporte e subscrição do fabricante; Treinamento na solução de Virtualização de rede VMware NSX, Versão Advanced, para no mínimo 4 pessoas com carga horária de 40 horas; Serviços Profissionais para Consultoria no Ambiente de Virtualização de rede VMware NSX, Versão Advanced, na modalidade de Banco de Horas;

b) os serviços serão prestados no endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 02 Bloco A Edifício Vale do Rio Doce, Subsolo. Processo SEI-GDF nº 00040-0005257/2018-09.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03. Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 18 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, com fundamento na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no uso de suas atribuições, regimentais, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE - EDSON DE SOUZA, matrícula nº 39.256-1;

1º MEMBRO - AUGUSTO CÉSAR PIRES ARANHA, matrícula: 276.315-X

2º MEMBRO - KARLA REGINA DA SILVA ROCHA, matrícula: 274.930-0.

Art. 2º - Fica designado como suplente o servidor Fábio Paixão de Azevedo, matrícula nº 31.022-0.

Art. 3º Os Membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º No caso de licitação na modalidade "Convite", a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 5º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 6º A Comissão caberá, também, dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nos termos da política de aquisições estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 18 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contratos nº 01/2020 - SEEC/DIAPRE/GEAOP/NULOG, o servidor MARCELO ALVES PEREIRA, matrícula nº 42.914-7, para substituir a servidora ROSENI GONÇALVES LOPES, matrícula nº 44.271-2, na qualidade de Executor Suplente do Contrato nº 23/2017-SEEC, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL-CAESB, cujo objeto trata do fornecimento de água tratada e tratamento de esgoto no DF. Processo SEI-GDF nº 00040-00051871/2017-07.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a ESTELA FRANCISCA DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 44.186-4, Agente de Gestão Fazendária, Especialidade Agente de Portaria, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 11 de junho de 2020. Processo SEI-GDF nº 00040-00017450/2020-44.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, e o contido no Processo SEI/GDF nº 00040-00016514/2020-90; resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora ROSÂNGELA RIBEIRO RAMOS, matrícula 31.315-7, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, e o contido no Processo SEI/GDF nº 00040-00015207/2020-91; resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 8 (oito) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor FRANCISCO AGOSTINHO SILVA, matrícula 47.194-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

MAURÍLIO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**PORTARIA Nº 414, DE 08 DE JUNHO DE 2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº. 241, de 20/12/2018, resolve: AUTORIZAR, a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares ao servidor WILSON EUSTAQUIO FERREIRA, matrícula nº 0135942-8, Agente de Portaria, lotado na GSAP1-VP/DIRAPS/SRSSO, pelo período de 17/06/2020 a 17/06/2023, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00133347/2020-76.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 416, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do alinea B, Art. 1º do Decreto Nº 39.133 de 15 de Junho de 2018, resolve: HOMOLOGAR o afastamento para participar de competição desportiva, com ônus limitado, da servidora LARISSA LIMA BARBOSA, matrícula nº 1401281-2, AUD-URB - AUDITOR ATIV. URBANAS, para participar, na condição de atleta, da competição Campeonato Pan Americano de Va'a 2019 ocorrida na Ilha de Pascoa, Chile, de 20 a 24 de novembro de 2019; nos termos do art. 160, II e parágrafo único, da Lei Complementar nº. 840/2011, conforme Processo SEI nº 00060-00437181/2019-21.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 419, DE 12 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso das atribuições regimentais, considerando a Lei nº 2.771, de 19 de setembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, considerando o Processo Seletivo Interno Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Servidores da Carreira de Enfermeiro e da Carreira Médica, para o exercício da atividade de Docência, respectivamente, nos Cursos de Graduação em Enfermagem e em Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, objeto do Edital Normativo nº 24, de 04.04.2018, publicado no DODF de 06.04.2018, alterado pelo Edital nº 27, de 18.04.2018, homologado conforme Edital nº 40, de 10.07.2018, publicado no DODF de 12.07.2018, e considerando a Portaria nº 954, de 21.11.2019, publicada no DODF nº 224, de 26.11.2019, págs. 24 e 25, resolve: CONCEDER a Gratificação de Atividade de Ensino (GAE) para exercício na atividade de docência no Curso de Graduação em Medicina ao servidor ESTEVÃO LIMA DOS SANTOS XAVIER, matrícula nº 1.441.786-3, Titulação – ESPECIALIZAÇÃO. Liberar 20 (vinte) horas semanais da carga horária contratual da unidade de saúde de origem para o exercício da atividade de docência nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde. Os efeitos financeiros da GAE terão início com o efetivo exercício da atividade de docência e cessarão no momento em que o servidor deixar de exercer essa atividade. Processo nº 00064-00004614/2019-52.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 423, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, PEDRO RAFAEL BARBOSA BATISTA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1689047-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - NUCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA, declarando vago o referido cargo, a contar de 02 de março de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00083304/2020-32.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 425, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de AUXILIAR EM SAÚDE - AOSD-FARMÁCIA, Padrão Atual AS-04, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por PRISCILLA DA SILVA MORAIS, Matrícula nº. 1677806-5, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, declarando vago o referido cargo, a contar de 30 de abril de 2020, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº. 840/2011, conforme processo nº. 00060-00175899/2020-51.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 426, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, POLLYANA DA SILVA VICENTE, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº. 1659162-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - GERENCIA DE EMERGENCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 17 de abril de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00162367/2020-54.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 430, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, NADIA MARISA SOTERIO DE OLIVEIRA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de MEDICO - ANESTESIOLOGIA, 2ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 01652273, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de outubro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00410228/2019-17.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 432, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, FREDERICO BUENO DO PRADO, da Carreira de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 2ª Classe, Padrão II, Matrícula nº. 1661197-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE REABILITAÇÃO E CUIDADOS PROLONGADOS, declarando vago o referido cargo, a contar de 27 de maio de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00219492/2020-43.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 433, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, CARLA GÓMEZ RABELLO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TECNICO ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1685074-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 15 de abril de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00158727/2020-13.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 434, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, DINALDIR ALVES BATISTA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº. 16587189, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DE PEDIATRIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 20 de abril de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00163472/2020-19.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 437, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, JONAS FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS ROCHA LIMA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM LABORATÓRIO ANATOMIA PATOLÓGICA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16884736, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE

SAÚDE CENTRAL - NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA, declarando vago o referido cargo, a contar de 02 de maio de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00181227/2020-85.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 442, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, BRUNO HENRIQUE FERRAO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de AUXILIAR SAÚDE - AOSD-FARMÁCIA, Padrão Atual AS-01, Matrícula nº. 16805089, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - DIRETORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RESPONSABILIZAÇÃO FORNECEDORES, declarando vago o referido cargo, a contar de 12 de maio de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00196163/2020-17.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 443, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, MURILO CARVALHO LOBATO, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - PSQUIATRIA, 2ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 0190742-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 2, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de abril de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00157004/2020-05.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 444, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, PAULA FRASSINETI GUIMARAES DE SA, da Carreira de ENFERMEIRO, cargo ENFERMEIRO - FAMÍLIA E COMUNIDADE, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16931262, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE N9 DE PLANALTINA, declarando vago o referido cargo, a contar de 23 de março de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00196255/2020-05.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 445, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº. 241, de 20/12/2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO a ampliação do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho da servidora VANESSA GARCIA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA 1684.813-6, concedida por meio da PORTARIA Nº 214, DE 04 DE ABRIL DE 2020, publicada no DODF Nº 67 de 08 de abril de 2020. Processo SEI: 00060-00154044/2020-97.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 446, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, MIRIAN MAGDA DE MELO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE - FARMACÉUTICO BIOQUÍMICO LABORATÓRIO, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 01433660, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - NÚCLEO DE PARASITOLOGIA E MICOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 27 de abril de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00169751/2020-88.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00492426/2018-00 (39510124) (39597223), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020A- SES/DF, celebrado com a empresa SCITECH PRODUTOS MÉDICOS S/A, quem tem por objeto aquisição regular dematerial de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), conforme processo nº 00060-00492426/2018-00, a saber: 1. LIZIANE PEREIRA DE MELO ALVES, matrícula:1.673.019-4 e 2.EVELYN HEINZEN, matrícula Nº 16846583, Lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIPOP/GEPOP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 065/2020-SES/DF (36989893) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF e Decisão nº 488/2018 Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos das Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Lei nº 5.237/2013, resolve CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO no percentual de 8% (oito por cento) conforme Decisão Judicial constante no Processo nº 0704160-80.2018.8.07.0016 a servidora VERA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 130227-2, Auxiliar de Enfermagem.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria Nº 139, de 20 de março de 2017, que institui a Referência Técnica Assistencial no âmbito da assistência hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para colaborar na implementação da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); Considerando o Decreto Nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno das Superintendências das Regiões de Saúde; e, Considerando o Decreto Nº 38.018, de 21 de fevereiro de 2017, o qual dispõe sobre alterações na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

DISPENSAR CLÁUDIO LÚCIO DE MEDEIROS ALBUQUERQUE, matrícula 142163-8, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, da função de Referência Técnica Assistencial, da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central.

DESIGNAR MARCO ANTONIO RESENDE SAMPAIO, matrícula 130625-1, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, como Referência Técnica Assistencial, da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central.

CARLOS FERREIRA PORTILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 25 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018. Considerando o Plano Distrital de Cuidados Paliativos conforme processo SEI nº 00060-00265739/2018-89; Considerando a definição de Cuidados Paliativos da Organização Mundial de Saúde: "Cuidado Paliativo é uma abordagem que melhora a qualidade de vida de pacientes (adultos e crianças) e suas famílias, que enfrentam problemas associados a doenças que ameaçam a vida. Previne e alivia o sofrimento, através da identificação precoce, avaliação correta e tratamento da dor e de outros problemas físicos, psicossociais ou espirituais"; Considerando que estudos mostram que pacientes que são acompanhados por equipes de Cuidados Paliativos necessitam de menor tempo de internação hospitalar e são menos submetidos a medidas invasivas, agressivas e obstinadas para manutenção da vida, proporcionando melhor qualidade de vida e de morte para pacientes e seus familiares e redução de custos para os serviços de saúde. Além disso, há evidências de que o cuidado paliativo não só aumenta a qualidade de vida, mas também pode aumentar a sobrevivência; Considerando que a Comissão de Cuidados Paliativos consiste em equipe multiprofissional especializada em Cuidados Paliativos que se coloca à disposição de todas as equipes do hospital, para a

elaboração de um plano de cuidados dirigido ao paciente e sua família, orientando as condutas. Neste caso, a equipe não assume o doente de forma integral nem existem leitos específicos para Cuidados Paliativos; Considerando que, no Brasil, a maioria das equipes de Cuidados Paliativos que assiste pacientes internados funciona nesta modalidade, possivelmente pelo seu baixo custo e rapidez de implantação, já que necessita de poucos profissionais. Além disso, possibilita a interação da equipe de Cuidados Paliativos com outros profissionais do hospital, o que contribui para o papel educador dos profissionais da assistência, uma vez que dissemina a filosofia de cuidados paliativos; Considerando que o Hospital Regional da Asa Norte (HRAN) é um hospital de suma importância para o DF e que interna grande quantidade de pacientes clínicos com potenciais complicações e necessidade de adequação de medidas terapêuticas, incluindo pacientes idosos frágeis; Considerando ainda que, conforme recomendação da Associação Europeia de Cuidados Paliativos, que preconiza 1 equipe consultora mínima para cada 250 leitos hospitalares, o HRAN, segundo dados do CNES, necessita de pelo menos duas equipes consultoras em Cuidados Paliativos adulto e pediátrico; Considerando que a Portaria SES-DF nº 139, de 20 de março de 2017, institui a Referência Técnica Assistencial (RTA) no âmbito da assistência hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Cuidados Paliativos do Hospital Regional da Asa Norte, baseado nos preceitos do Plano Distrital de Cuidados Paliativos;

Art. 2º A referida Comissão terá as seguintes atribuições: I. Estabelecer e disseminar a "cultura" de Cuidados Paliativos e a discussão de paradigmas assistenciais; II. Fortalecer o Grupo Multiprofissional, formado para atuação nos diferentes setores do hospital, sob demanda e em caráter de consultoria, de forma a gerar visibilidade e reconhecimento; III. Estabelecer o perfil dos pacientes para orientar a abordagem dos Cuidados Paliativos nas diferentes fases da doença; IV. Elaborar, aprovar, implantar e implementar Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de Cuidados Paliativos focados nas necessidades físicas (controle de sintomas) e psico-sociais, individualizando ações e prioridades em cada fase de evolução da doença, frisando seu caráter dinâmico; V. Executar Protocolos da Secretaria de Saúde (SES) relacionados a Cuidados Paliativos; VI. Desenvolver estratégias para atenção farmacêutica, disponibilização de medicamentos, ambulatorial e domiciliar com foco na segurança do paciente; VII. Planejar, orientar e instrumentalizar pacientes, familiares e cuidadores, se houver indicação, sobre a desospitalização segura, manutenção dos cuidados em domicílio em atenção e orientação continuada; VIII. Promover atualização através de educação permanente e continuada às equipes multiprofissionais que prestam assistência ao paciente com doenças terminais ou com doença ameaçadora à vida; IX. Criar um programa de formação e educação continuada em Cuidados Paliativos para os profissionais de saúde e os envolvidos no cuidado ao paciente; X. Estruturar medidas para prestação de assistência e seguimento aos cuidadores (familiares e profissionais do Hospital envolvidos com o paciente), inclusive no período de luto; XI. Promover capacitação aos profissionais das unidades do Hospital que solicitem parecer técnico; XII. Realizar um planejamento para criação de serviços de suporte ambulatorial ao paciente e ambulatório de luto. XIII. Realizar um planejamento para efetivar a assistência em leito de enfermaria para controle de sintomas e assistência aos pacientes situação em terminalidade iminente. XIV. Cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais no âmbito da assistência.

Art. 3º Designar ISABEL CRISTINA CASTRO GUIMARÃES, Médica - Clínica Médica, matrícula 152554-9, como Referência Técnica Assistencial (RTA) de Cuidados Paliativos do Hospital Regional da Asa Norte;

Art. 4º Designar representantes titulares para compor a Comissão de Cuidados Paliativos do HRAN, de forma permanente, coordenada pela primeira: ISABEL CRISTINA CASTRO GUIMARÃES, matrícula 152554-9, Médica - Clínica Médica; MEMBROS EXECUTIVOS: PRISCILA DIAS ALVES, matrícula 1685339-3, Médica - Pediatra; JULIANA BENTO CUNHA, matrícula 1674979-0, Médica - Clínica Médica; SIMONE SOTERO MENDONÇA, matrícula 137584-9, Nutricionista; JANAÍNA XAVIER JUNQUEIRA, matrícula 156384-x, Enfermeiro; ÉRIKA DE ARAÚJO PINHEIRO, matrícula 1694040-2, Técnico de Enfermagem; PRISCILA BATISTA PARENTE PURIFICAÇÃO, matrícula 1436455-7, Farmacêutica Clínica; HILDETE DOS REIS COSTA, matrícula 141210-8, Assistente Social; ADRIANA FRANCO DE CARVALHO CURADO JAIME, matrícula 1443764-3, Psicóloga; ANAMARIA GOMES REIS PINHEIRO, matrícula 1686335-6, Psicóloga; JULIANA GAI VIEIRA CUNHA, matrícula 1443542-x, Fisioterapeuta;

Art. 5º O (a) Coordenador (a) terá liberação 20 (vinte) horas semanais, a liberação de carga horária da servidora PRISCILA DIAS ALVES, matrícula 1685339-3, será de 10 (dez) horas semanais, com vista à implementação de manutenção do Cuidado Paliativo Pediátrico no HRAN. Para o restante dos membros está prevista a liberação de 6 (seis) horas semanais para a execução de atividades relacionadas à Comissão.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FERREIRA PORTILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do artigo 13 da Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com a Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991 a VANESSA DE SOUSA BARBOSA, matrícula 16621964, 1º quinquênio: 20/12/2013 a 31/01/2019; MESSALINE APARECIDA MAIA, matrícula 16632559, 1º quinquênio: 27/02/2014 a 25/02/2019; RAYZA F. CARVALHO SANTOS LIMA, matrícula 16614747, 1º quinquênio:

27/11/2013 a 30/01/2019; VALERIA A. CONSOLACAO GOMES, matrícula 16622995, 1º quinquênio: 26/12/2013 a 22/02/2019; AFONSO CAMPOS PINHEIR, matrícula 16618882, 1º quinquênio: 20/12/2013 a 18/12/2018; MIRIELEM NEIVA COSTA, matrícula 1738674, 2º quinquênio: 12/01/2014 a 29/01/2019; ANGELA MARQUES DOS SANTOS, matrícula 1432575, 3º quinquênio: 16/05/2012 a 14/05/2017; CARLOS ANTONIO N DOS SANTOS, matrícula 1237330, 5º quinquênio: 25/12/2012 a 23/12/2017; CARLOS OBERTO DOS SANTOS MENDONCA, matrícula 1465775, 3º quinquênio: 12/12/2013 a 09/05/2019; CASSIO LUIZ DOS SANTOS, matrícula 1288873, 6º quinquênio: 26/09/2014 a 24/09/2019; CLARICE CORREIA CARNEIRO DA CRUZ, matrícula 14370646, 1º quinquênio: 28/11/2011 a 25/11/2016; CLAUDIA MARIA FERREIRA DE MACEDO, matrícula 1288687, 6º quinquênio: 11/07/2014 a 08/08/2019; CLAUDIA SANTOS VIEIRA DE SOUZA, matrícula 1296957, 6º quinquênio: 12/05/2015 a 09/05/2020; JOSE AMORIM RIBEIRO, matrícula 1242083, 7º quinquênio: 14/05/2015 a 11/05/2020.

CARLOS FERREIRA PORTILHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 18 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 166, de 27 de agosto de 2015, página 40, que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora: PATRICIA REGINA FAUSTINO DE OLIVEIRA, matrícula 1343947, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 19/05/2009 a 18/05/2014...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 19/05/2009 a 17/05/2014..."

Na Ordem de Serviço Nº 62 de 18 de maio de 2020, publicada no DODF nº 94, de 20 de maio de 2020, página 20, que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora: SANDRA FREITAS DE SOUSA, matrícula 1528440, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 29/01/2011 a 26/05/2016...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 29/01/2011 a 30/04/2016..."

Na Ordem de Serviço Nº 66, de 25 de maio de 2020, publicada no DODF nº 99, de 27 de maio de 2020, página 16, que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora: MAGNA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula 1377612, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 13/03/2015 a 10/03/2020...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 13/03/2015 a 10/03/2020..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 17 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR o servidor JOSE RICARDO LAPA DA FONSECA, Matrícula nº 195.215-3, para substituir o(a) Gerente de Regulação da Região de Saúde Leste, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 14 DE MAIO DE 2020 (*)

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria GM/MS nº 1119, de 05 de junho de 2008 que regulamenta a vigilância de óbitos maternos para todos os eventos, confirmados ou não, independentemente do local de ocorrência; Considerando a Portaria GM/MS nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando o disposto na Portaria nº 472, de 05 de setembro de 2017, que dispõe sobre a vigilância do óbito materno, fetal e infantil nos serviços de saúde que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal (DF), resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 90, de 30 de maio de 2019, publicada no DODF nº 106, de 05 de Junho de 2020, página 30, que designou os membros do Comitê de Prevenção e Controle do Óbito Materno, Fetal e Infantil da Região de Saúde Norte.

Art. 2º Designar CELINA SETSUKO KAWANO, matrícula 1.441.086-9, Enfermeira, Titular; PRISCILA ALMEIDA E LYRIO MENDES, matrícula: 1673233-2, Médico Gineco e Obstetria, Suplente; JULIANA OLIVEIRA SOARES, matrícula 190.332-2, Médica da Família e Comunidade, da Gerência de Áreas Programáticas da Atenção Primária. Titular; KELLEN APARECIDA SPADODI, matrícula 1659504-1, Gerente da Gerência de Enfermagem da DIRAPS, Suplente; FREDERICO LUIS FELIPE COELHO, matrícula 127.095-8, Médico - Ginecologia e Obstetria, Titular; ELBER MAX ANTUNES DE ALMEIDA, matrícula 183.316-2, Agente Comunitário de Saúde, Suplente; JULIANA RAQUEL FRANCO FERREIRA BRITO, matrícula 1.685.603-1, RTA da Unidade de Neonatologia/HRP, Titular; NOELY MOTA MAGRO, matrícula 135.485-X, RTA da Unidade de Neonatologia/HRPL, Suplente; RENATA BATISTA DE LIMA, matrícula 1.659.610-2, Supervisora de Enfermagem da Unidade de Neonatologia/HRPL, Titular; VERA SIMONE DE MORAIS BARBOSA matrícula

1.73.157-3, Supervisora de Enfermagem da UTI Neonatal e da Unidade de Neonatologia/HRS, Suplente; ROBERTA LEITE BOAVENTURA DE CASTRO, matrícula 193167-9, RTA da Unidade de Pediatria/HRS, Titular; WANDER DE ALMEIDA JAPIASSU, matrícula 136.569-X, RTA da Unidade de Pediatria/HRPL, Suplente; HILARIO DE LIMA SANTOS, matrícula 1.685.531-0, Supervisor de Enfermagem da Emergência/HRPL, Titular; AQUILAS GABRIEL DO N A S C I M E N T O , matrícula 1.680.343-4, Supervisor de Enfermagem da Unidade de Pediatria/HRS, Suplente; GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1.435.590-6, Supervisora de Enfermagem da UTI Adulto/HRS, Titular; FERNANDA SILVA WADIE, matrícula 1.663.355-5, Supervisora de Enfermagem da UTI Adulto/HRS, Suplente; MILTAIR BAETA DE MELLO, matrícula 137.813-9, RTA da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia/HRPL, Titular; ISABELLE FERREIRA DE MOURA CARDOSO, matrícula 1.59314-5, RTA da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia/HRS, Suplente; SIMONE AGUIAR MENDES matrícula 1658821-5, Supervisor de Enfermagem da Maternidade/HRS, Titular; LIDIANA GOMES RABELO SANTANA, matrícula 1.675.400-X, Supervisora de Enfermagem da Maternidade/HRPL, Suplente; ROBERTA SOUZA DOS ANJOS, matrícula 1.673.716-4, Supervisor de Enfermagem da Unidade de Centro Obstétrico/HRPL, Titular; ELISA KARAN TORALLES SIDOU, matrícula 1.685.370-9, Supervisor de Enfermagem da Unidade de Centro Obstétrico/HRS, Suplente WANIA ROMAGUEIRA CALIXTO, matrícula 0152987-0, Médica da terapia intensiva adulto, Titular; LUIZ HENRIQUE ALMEIDA PRADO DE OLIVEIRA, matrícula 142.548-X, Médico - Terapia Intensiva Adulto, Suplente; ALANA RUFINO MAIA LEITE, matrícula 1.438.641-0, Chefe do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia/HRPL Titular; SIMONE ALVES RAFAEL SILVA, matrícula 143134-X, Chefe do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia/HRS, Suplente; AMILTON SANTOS SOUZA XAVIER, matrícula 155.712-2, Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, Titular; CARLA CRISTINA CESAR DOS REIS DE ARAUJO, matrícula 180.288-7, Enfermeira, Suplente; EDIANE ARINS DIAS, matrícula 0185989-7, Médico Gineco e Obstetrícia, Titular; para, sob a coordenação do primeiro, comporem o Comitê Regional de Prevenção e Controle do Óbito Materno, Fetal e Infantil da Região de Saúde Norte (Crcpomfi).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada na DODF nº 106, de 05/06/20, pág. 30.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 124.650-X, HUMBERTO GOMES FERREIRA FILHO, 7º - 21 de março de 2015 a 18 de março de 2020, 00060-00227527/2020-18; 125.224-0, OROZITA DE FATIMA SILVA SOUZA, 7º - 13 de abril de 2015 a 12 de abril de 2020, 0061-042933/1992; 125.353-0, ATAIDE PONCIANO DE ALMEIDA, 7º - 14 de maio de 2015 a 11 de maio de 2020, 0061.042512/1992; 125.380-8, ELMA OLIVEIRA DA SILVA, 7º - 07 de maio de 2015 a 19 de maio de 2020, 0061-042934/1992; 125.546-0, HELOISA ENEIDA DOS SANTOS SILVA, 7º - 16 de maio de 2015 a 13 de maio de 2020, 0061-044234/1992; 125.713-7, ELTON JOSE DE SANTANA, 6º - 01 de novembro de 2010 a 29 de dezembro de 2015, 0061.042959/1993; 131.892-6, ZILDA MOREIRA DA SILVA, 4º - 06 de fevereiro de 2008 a 02 de agosto de 2013; 5º - 03 de agosto de 2013 a 06 de outubro de 2018, 0061-042621/1997; 131.962-0, DEIA ALVES JUSCELINO MOTA, 5º - 05 de outubro de 2012 a 04 de fevereiro de 2018, 0061.042516/1997; 133.885-4, LAZARA ALVES BITTENCOURT, 5º - 29 de março de 2014 a 06 de maio de 2019, 0061-044102/1999; 137.344-7, NILCIANE SILVA ARAUJO FROTA, 4º - 26 de janeiro de 2015 a 14 de fevereiro de 2020, 284.00001/2006; 137.375-7, JOSE GUILHERME FILHO, 4º - 04 de maio de 2015 a 01 de maio de 2020, 0276.001278/2009; 137.428-1, ANDREA GEORDANE DA CUNHA PEREIRA DOS SANTOS, 3º - 07 de fevereiro de 2010 a 15 de fevereiro de 2015; 4º - 16 de fevereiro de 2015 a 14 de fevereiro de 2020, 0274-000188/2011; 137.802-3, TERESA VICENZINA TRIDICO, 4º - 03 de março de 2015 a 03 de março de 2020, 0276.000432/2005; 137.804-X, LUCIANA VIRGINIA TEMPESTA MUHE, 4º - 23 de fevereiro de 2015 a 21 de fevereiro de 2020, 0276-000455/2005; 137.995-X, TATIANE SILVA, 4º - 25 de março de 2015 a 22 de maio de 2020, 0276-001333/2005; 137.999-2, NUBIA CELIA ARAUJO DE SOUSA, 4º - 10 de março de 2015 a 08 de março de 2020, 0274-000091/2005; 138.177-6, MARIA RITA RIBEIRO LUZ SENA, 3º - 16 de março de 2010 a 14 de março de 2015, 0276.000477/2005; 138.208-X, MARIA SOLANGE SANTOS FELIX, 4º - 22 de março de 2015 a 19 de março de 2020, 0276.000351/2005; 138.311-6, JANAINA OLIVEIRA ARAUJO FERREIRA, 4º - 22 de março de 2015 a 19 de março de 2020, 0276-000482/2005; 138.333-7, ELIANE FRANCISCO DE ANDRADE, 4º - 24 de março de 2015 a 20 de maio de 2020, 0276-000479/2005; 138.365-5, LIDIA DOMINGUES DE SOUZA COSTA, 4º - 23 de março de 2015 a 20 de março de 2020, 0060-004891/2005; 138.530-5, KELLY CRISTINA CRISOSTOMO DE MORAIS, 4º - 19 de abril de 2015 a 16 de abril de 2020, 0276-001446/2006; 138.537-2, ELIANA SANTANA DE

MESQUITA, 4º - 02 de maio de 2015 a 29 de abril de 2020, 0274-000124/2005; 138.579-8, DENIS VALENTIM ROVER, 4º - 29 de maio de 2015 a 26 de maio de 2020, 0274-000144/2005; 138.607-7, WANDERLEY APARECIDO PASSOS, 4º - 19 de maio de 2015 a 16 de maio de 2020, 0274-000143/2005; 138.758-8, JOANA DARQUE DOS SANTOS BENTO, 4º - 22 de maio de 2015 a 19 de maio de 2020, 0276.002036/2005; 138.791-X, ALDENIRES NERES FARIAS DE OLIVEIRA, 3º - 05 de maio de 2010 a 02 de junho de 2015; 4º - 03 de junho de 2015 a 03 de junho de 2020, 0274.000136/2005; 138.800-2, SHIRLEI FRANCISCA GOMES, 4º - 17 de maio de 2015 a 15 de maio de 2020, 0274-000135/2005; 138.856-8, CLEJA DA SILVA LEAL, 4º - 05 de maio de 2015 a 08 de maio de 2020, 0274-000133/2005; 138.901-7, GINAELEIDE FATIMA LIMA GOMES DA SILVA, 4º - 05 de maio de 2015 a 21 de maio de 2020, 0274.000150/2005; 139.030-9, MARIA SOARES DUTRA, 4º - 02 de junho de 2015 a 30 de maio de 2020, 0274-000165/2005; 140.817-8, IRIDAN BEZERRA DE OLIVEIRA, 3º - 13 de agosto de 2011 a 10 de agosto de 2016, 0280.000195/2009; 150.603-X, CLEIDE RIBEIRO DA SILVA, 2º - 30 de maio de 2010 a 27 de junho de 2015, 0276.000702/2015; 150.756-7, DEUSENITA DUARTE DE ALMEIDA, 3º - 30 de maio de 2015 a 27 de maio de 2020, 0276.001429/2010; 183.080-5, DANIELLE BATISTA DE OLIVEIRA SALES, 2º - 25 de fevereiro de 2015 a 02 de março de 2020, 0276-001127/2015; 183.115-1, MIRIAM MAIA, 2º - 16 de novembro de 2014 a 22 de abril de 2020, 0276-002047/2014; 183.295-6, NELSON FRANCISCO DE AZEVEDO, 2º - 11 de dezembro de 2014 a 17 de dezembro de 2019, 0274-000392/2015; 183.601-3, RAFAELA CRISTINA ALVES DOS SANTOS, 2º - 16 de novembro de 2014 a 17 de janeiro de 2020, 0276-000022/2015; 183.845-8, ROSIMIRA DE PAULA PEREIRA, 2º - 16 de novembro de 2014 a 16 de novembro de 2019, 0276-000077/2015; 183.879-2, FABIANA DE QUEIROZ LOPES, 2º - 16 de novembro de 2014 a 14 de novembro de 2019, 0276-000067/2015; 188.697-5, PEDRO PAULO DANTAS REGO, 2º - 19 de maio de 2015 a 16 de maio de 2020, 0276-000666/2015; 188.701-7, RENATO AMANCIO MOREIRA SILVA, 2º - 20 de maio de 2015 a 17 de maio de 2020, 0276.001399/2015; 188.778-5, CAROLINA DE CASTRO SOARES, 2º - 20 de maio de 2015 a 17 de maio de 2020, 0276.000800/2015; 188.813-7, FRANCISCA MARIA DOS SANTOS COSTA, 2º - 16 de maio de 2015 a 13 de maio de 2020, 00060-00452618/2018-75; 188.866-8, RACHEL ALVES DE OLIVEIRA, 2º - 20 de maio de 2015 a 18 de maio de 2020, 0276-000642/2015; 188.956-7, RONICLEY RAMOS FONTES, 2º - 19 de maio de 2015 a 16 de maio de 2020, 0276-000930/2015; 189.145-6, MARIA JOSE NUNES DE SOUZA, 2º - 17 de maio de 2015 a 16 de maio de 2020, 0276.001476/2015; 189.216-9, ROSANA KACHIMARKI BULGHAKAU, 2º - 19 de maio de 2015 a 19 de maio de 2020, 0276.000491/2015; 189.272-X, SHEILA MARIA ARAUJO PINHEIRO, 2º - 19 de maio de 2015 a 16 de maio de 2020, 0276.000669/2015; 1.435.915-4, ANDERSON MIRANDA FERREIRA, 2º - 19 de maio de 2015 a 16 de maio de 2020, 0274-000237/2015; 1.443.734-1, SABRINA DE SOUZA OLIVEIRA MATTOS, 2º - 19 de maio de 2015 a 07 de junho de 2020, 00060-00346786/2018-22; 1.659.472-X, NATHALIA DA SILVA GONCALVES, 1º - 16 de julho de 2013 a 12 de agosto de 2018, 00060-00205627/2020-93.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 19 de julho de 2005, publicada no DODF nº 142, de 28 de julho de 2005, página 47, que publicou a licença prêmio de ANDREA GEORDANE DA CUNHA PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 137.428-1. ONDE SE LÊ: "...1º - 07/02/2000 a 04/02/2005...", LEIA-SE: "...1º - 07/02/2000 a 06/02/2005..."

Na Ordem de Serviço de 13 de junho de 2009, publicada no DODF nº 137, de 17 de julho de 2009, página 56, que publicou a licença prêmio de IRIDAN BEZERRA DE OLIVEIRA, Matrícula: 140.817-8. "ONDE SE LÊ: "...1º - 14/05/2001 a 13/07/2006...", LEIA-SE: "...1º - 14/05/2001 a 13/05/2006..."

Na Ordem de Serviço nº226, de 11 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 217, de 16 de novembro de 2010, página 45, que publicou a licença prêmio de ZILDA MOREIRA DA SILVA, Matrícula: 131.892-6. ONDE SE LÊ: "...2º - 13/08/1997 a 12/08/2002; 3º - 13/08/2002 a 12/08/2007...", LEIA-SE: "...2º - 12/08/1997 a 09/09/2002; 3º - 10/09/2002 a 05/02/2008..."

Na Ordem de Serviço nº 80, de 09 de abril de 2012, publicada no DODF nº 83, de 26 de abril de 2012, página 45, que publicou a licença prêmio de CLEIDE RIBEIRO DA SILVA, Matrícula: 150.603-X. ONDE SE LÊ: "...1º - 30/05/2005 a 03/06/2010...", LEIA-SE: "...1º - 30/05/2005 a 29/05/2010..."

Na Ordem de Serviço nº 20, de 01 de junho de 2015, publicada no DODF nº 108, de 08 de junho de 2015, página 35, que publicou a licença prêmio de NILCIANE SILVA ARAUJO FROTA, Matrícula: 137.344-7. ONDE SE LÊ: "...3º - 07/01/2010 a 06/01/2015...", LEIA-SE: "...3º - 07/01/2010 a 25/01/2015..."

Na Ordem de Serviço de 22 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 189, de 30 de setembro de 2015, página 40, que publicou a licença prêmio de NELSON FRANCISCO DE AZEVEDO, Matrícula: 183.295-6. ONDE SE LÊ: "...1º - 27/11/2009 a 26/11/2014...", LEIA-SE: "...1º - 27/11/2009 a 10/12/2014..."

Na Ordem de Serviço nº 05, de 07 de março de 2016, publicada no DODF nº 46, de 09 de março de 2016, página 35, que publicou a licença prêmio de TATIANE SILVA, Matrícula: 137.995-X. ONDE SE LÊ: "...3º - 16/03/2010 a 15/03/2015...", LEIA-SE: "...3º - 16/03/2010 a 24/03/2015..."

Na Ordem de Serviço nº43, de 08 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 151, de 09 de agosto de 2018, página 41, que publicou a licença prêmio de SABRINA DE SOUZA OLIVEIRA MATTOS, Matrícula: 1.443.734-1. ONDE SE LÊ: "...1º - 20/05/2013 a 18/05/2018...", LEIA-SE: "...1º - 20/05/2010 a 18/05/2015..."

Na Ordem de Serviço nº 144, de 21 de dezembro de 2018, publicada em DODF nº 01 de 01 de janeiro de 2019, página 15, que publicou a dispensa de ponto de GILSON CARLOS ALMEIDA NUNES, Matrícula: 152.740-1, ONDE SE LÊ: "...no período de 14/11/2018 à 19/11/2018...", LEIA-SE: "...no período de 14/11/2017 à 19/11/2017..."; ONDE SE LÊ: "...Congresso Paulista de Pneumologia...", LEIA-SE: "...17º Congresso Paulista de Pneumologia e Tisiologia..."; ONDE SE LÊ: "...realizado em Belo Horizonte/MG..."; LEIA-SE: "...realizado em São Paulo/SP..."; ONDE SE LÊ: "...00060.00080927/2018-58...", LEIA-SE: "...00060-00080927/2017-58..."

Na ordem de serviço nº 49, de 08 de maio de 2019, publicada no DODF nº 088 de 16 de maio de 2019, página 19, que publicou a Dispensa de Ponto de RENATO CARLOS SIQUEIRA, Matrícula: 1.657.980-1; ONDE SE LÊ: "...no período 17/08/2018 à 21/08/2018...", LEIA-SE: "...no período de 17/08/2017 à 21/08/2017..."

Na ordem de serviço nº 76, de 15 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135 de 19 de julho de 2019, página 36, que publicou a Dispensa de Ponto de JULIANA SOBRAL COUTINHO NUNES, Matrícula: 1.671.355-9; ONDE SE LÊ: "... 1.443.686-8...", LEIA-SE: "...1.671.355-9..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 677, DE 04 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo SEI nº 00060-00457178/2019-23, resolve:

Art. 1º Designar os membros sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E REVISÃO DE ÓBITO HOSPITALAR DA REGIÃO DE SAÚDE SUL. MEMBROS: CACILDA JOYCE FERREIRA DA SILVA GARCIA, Médica - Anatomia Patológica, matrícula 198.704-6; GRACIMONE ALVES DE JESUS VASCONCELOS, Técnica de Enfermagem, matrícula 133554-5; MARIANNA LAÍZE DOS SANTOS, matrícula 1435072-6, Enfermeira.

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço Nº 559, de 14 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 187, segunda-feira, 1º de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 682, DE 04 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora MARIA APARECIDA DE FARIAS GORNIAC, 134.854-X, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada em DODF nº 182 de 24 de setembro de 2019, pg. 17, período de 23 de setembro de 1988 a 22 de setembro de 1989, referente a certidão emitida pelo INSS em 02/01/2017, conforme Processo: 275.000.086/2017.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LAUDENIR CONCEICAO NASCIMENTO COSTA, 1.675.277-5, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.358 dias, ou seja, 9 anos, 2 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 16 de fevereiro de 2005 a 27 de abril de 2014, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00068738/2019-79. LAUDENIR CONCEICAO NASCIMENTO COSTA, 1.675.277-5, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 704 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 9 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 28 de abril de 2014 a 31 de março de 2016, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00068738/2019-79. IVANILCE MARIANO DE CASTRO, 1.682.025-8, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.921 dias, ou seja, 10 anos, 9 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de janeiro de 2002 a 31 de maio de 2003, 1º de janeiro de 2006 a 30 de junho de 2006, 1º de agosto de 2006 a 23 de outubro de 2007, 24 de outubro de 2007 a 15 de janeiro de 2013, 16 de julho de 2013 a 24 de julho de 2014 e 25 de julho de 2016 a 27 de novembro de 2017, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00132831/2020-88. IVANILCE MARIANO DE CASTRO, 1.682.025-8, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 912 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 2 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, nos períodos de 16 de janeiro de 2013 a 15 de julho de 2013 e 25 de julho de 2014 a 24 de julho de 2016, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00132831/2020-88. KATIA CILENE ALENCAR VILANOVA AMORIM, 1.684.687-7, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 6.167 dias, ou seja, 16 anos, 10 meses e 27 dias, conforme

certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de setembro de 1988 a 1º de fevereiro de 1990, 10 de janeiro de 1991 a 06 de abril de 1998, 19 de maio de 2000 a 10 de março de 2001, 1º de abril de 2003 a 30 de setembro de 2003, 1º de dezembro de 2003 a 30 de setembro de 2004, 1º de maio de 2005 a 31 de julho de 2005, 1º de setembro de 2005 a 31 de março de 2006, 1º de maio de 2006 a 31 de março de 2007, 1º de maio de 2007 a 31 de julho de 2007, 1º de junho de 2008 a 31 de julho de 2008, 1º de setembro de 2008 a 31 de outubro de 2008, 1º de agosto de 2009 a 30 de novembro de 2009 e 1º de novembro de 2014 a 12 de abril de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00138643/2020-63. MARIA APARECIDA DE FARIAS GORNIAC, 134.854-X, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4 dias, ou seja, 4 dias de licença médica para acompanhar pessoa da família, prestados SES/DF, no período de 23 de setembro de 1988 a 22 de setembro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 275-000.086/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 11 de maio de 2012, publicada no DODF nº 93 de 14 de maio de 2012, página 37, o ato que averbou o tempo de serviço de SANDRA MARIA DE AMORIM, 133.531-6, Auxiliar de Enfermagem, HRG. ONDE SE LÊ: "...1.667 dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de nos períodos de 12 de agosto de 1985 a 05 de março de 1990...". LEIA-SE: "...1.664 dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de nos períodos de 12 de agosto de 1985 a 05 de março de 1990...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 275.000.525/2012.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Nº 65 de 27 de março de 2018, página 3, o ato que averbou o tempo de serviço MARIA APARECIDA DE FARIAS GORNIAC, 134.854-X, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...366 dias, ou seja, 1 ano e 1 dia, prestados à Fundação Hospitalar do DF, no período de 23 de setembro de 1988 a 23 de setembro de 1989 ...". LEIA-SE: "... 361 dias, ou seja, 1 ano e 1 dia, prestados à Fundação Hospitalar do DF, no período de 23 de setembro de 1988 a 22 de setembro de 1989...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 275.000.086/2017.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 795, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00241451/2020-33, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores: a partir de 16/09/2019, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor LUCIA MARIA BASILIO ALVES, matrícula nº 0129297-8, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GEMERG, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00198300/2020-58; a partir de 04/03/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a servidora LUCIA HELENA DO NASCIMENTO PAULINO, matrícula nº 0142952-3, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GACIR/UCC, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00186569/2020-91.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 800, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, e conforme o Processo SEI nº 00060-00256684/2020-31, resolve:

Art. 1º Dispensar WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula 1.680.762-6, ocupante do cargo efetivo de Médico, como Responsável Técnico Assistencial (RTA), da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, revogando a ordem de serviço nº 1262 de 25/09/2019, publicado no DODF nº 194 de 04/10/2019, pgs. 26.

Art. 2º Designar CARLOS AUGUSTO ALMEIDA CORREA, matrícula: 1571931, ocupante do cargo efetivo de Médico, para atuar como Responsável Técnico Assistencial (RTA), da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 801, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, e conforme o Processo SEI nº 00060-00248898/2020-33, resolve:

Art. 1º Designar MARÍLIA ALVES KAKUMOTO, matrícula 1.688.377-2, ocupante do cargo efetivo de Médica, para atuar como Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR GERAL, DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, em Exercício, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o art. 139, da lei Complementar 840, de 23/12/2011, ao servidor: ALVARO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula 183.001-5, processo SEI 00060-00228983/2020-85, referente ao 2º quinquênio: 31/05/2015 a 28/05/2020; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 140, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Institui Comissão Organizadora para a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de Professores Substitutos para atuar na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, e nas Portarias nos 201 e 202, de 26 de maio de 2020, da Secretaria de Estado de Economia, publicadas no DODF Edição Extra n. 84, de 27/05/2020, página 5, e considerando a necessidade de realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores Substitutos para atuar na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, observando os requisitos constantes no artigo 37 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Organizadora para:

I - análise das propostas das instituições interessadas em realizar o processo seletivo simplificado;

II - escolha da instituição que apresentar a melhor proposta de acordo com critérios pré estabelecidos;

III - acompanhar a elaboração do edital que norteará o certame;

IV - acompanhar todas as fases do processo.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora:

I – Subsecretaria de Gestão de Pessoas: ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR, matrícula 20.047-6; e JEFFERSON GOMES TORRES, matrícula 239.460-X.

II – Subsecretaria de Administração Geral: BRUNO LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 242.407-X.

III – Subsecretaria de Educação Básica: LÍLIAN RODRIGUES LIMA, matrícula 34.772-8.

IV – Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral: JANE DOS SANTOS CARRIJO, matrícula 208.550-X; e LÚCIA NASCIMENTO ANDRADE, matrícula 30.379-8.

V – Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação: Patrícia Resende Pereira, matrícula 64.689-X.

VI – Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação: MOEMA DE ROSA E RAMOS, matrícula 225.477-8

VII - Subsecretaria de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão: ANTONIO DOS SANTOS SILVA JÚNIOR, matrícula 44.031-0.

Art. 3º A Comissão Organizadora, ora constituída, supervisionará o processo seletivo a ser realizado para a contratação temporária de Professores Substitutos para atuar na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 4º Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

PORTARIA Nº 142, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Altera composição do Fórum Distrital de Educação

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei 5.713, de 22 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Fórum Distrital de Educação do Distrito Federal, constituído pela Portaria nº 115, de 31 de julho de 2012 e alterado pela Portaria nº 187, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º Integrarão o Fórum Distrital de Educação os seguintes representantes:

I - Da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

Titular CLAUDIO AMORIM DOS SANTOS e Suplente AMANDA MIDÓRI AMANO.

Titular DENISE GUIMARÃES MARRA DE MORAES e Suplente LILIAN CRISTINA DA PONTE E SOUSA SENA.

Titular ELAENE CRISTINA DA SILVA MENDES e Suplente JAMES OLIVEIRA DE SOUSA.

II - Do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF:

Titular JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA e Suplente ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO.

III - do Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SINPRO:

Titular JULIO CEZAR BARROS DE FARIAS e Suplente VALESKA RODRIGUES LEÃO.

IV - Do Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Distrito Federal - SAE:

Titular EDIRAM JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA e suplente JOSÉ ANTONIO DA CUNHA FILHO.

V - Da União dos Estudantes Secundaristas do Distrito Federal - UESDF:

Titular DANIEL FERNANDES DE SOUSA CORREIA e Suplente GABRIELA HELENA SOUZA RIBEIRO

VI - Do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB:

Titular WILSON CONCIANI e Suplente YVONETE BAZBUZ DA SILVA SANTOS.

VII - do Sindicato de Estabelecimentos Particulares de Ensino do DF - SINEPE:

Titular ANA ELISA DUMONT DE OLIVEIRA RESENDE e Suplente MARCOS ANDRÉ SCUSSEL.

VIII - do Grupo de Trabalho Pró alfabetização: - Fórum EJA DF:

Titular MARIA LUIZA PINHO PEREIRA e Suplente LEILA MARIA DE JESUS.

IX - do Sindicato dos Professores dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do DF - SINPROEP DF:

Titular JAMES DUÍLIO DE SOUSA MELO e Suplente MAURA ELISABETH ROCHA.

X - do Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar em Estabelecimentos Particulares de Ensino no Distrito Federal - SAEP-DF:

Titular FÁTIMA CRISTINA DA SILVA e Suplente SUÉLLEN CARINA ALVES DA SILVA.

XI - da Universidade de Brasília - UnB:

Titular ELOÍSA NASCIMENTO SILVA PILATI e Suplente WILSON ROBERTO THEODORO FILHO.

XII - do Fórum de Professores das Instituições Federais - PROFIFES:

Titular ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA e Suplente FERNANDO ANTÔNIO ALVARENGA GROSSI.

XIII - do Fórum de Educação Infantil do Distrito Federal - FEI-DF:

Titular MARIA APARECIDA CAMARANO MARTINS e Suplente CRISTINA MASSOT MADEIRA COELHO

XIV - da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB:

Titular ALESSANDRA EDVER DOS SANTOS MILHOMEM e Suplente RICARDO OLIVEIRA SAMPAIO DOS REIS.

XV - do Centro de Estudos, Educação e Sociedade - CEDES:

Titular ADRIANA ALMEIDA SALES DE MELO e Suplente FRANCISCO HEITOR MAGALHÃES.

XVI - do Fórum Permanente de Educação do Campo do Distrito Federal - FECAMPO-DF:

Titular ANA CAROLINA PINTO DE SOUZA SEIXAS e Suplente MARIA OSANETTE DE MEDEIROS.

XVII - da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES:

Titular MARCELO ACACIO DA SILVA e Suplente RAFAEL LUCAS DE SOUZA RIBEIRO.

XVIII - da Associação dos Servidores do INEP - ASSINEP:

Titular JANE MACHADO DA SILVA e Suplente ALEXANDRE RAMOS DE AZEVEDO.

XIX - da Associação Nacional de Política e Administração da Educação - ANPAE-DF:

Titular NATÁLIA DE SOUZA DUARTE e Suplente CLERTON OLIVEIRA EVARISTO.

XX - da União Nacional dos Estudantes do Distrito Federal - UNE-DF:

Titular ARTUR NOGUEIRA FELLOWS e Suplente CAIO HENRIQUE FIUZA MOREIRA.

XXI - da Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação - ANFOPE:

Titular DEISE RAMOS DA ROCHA e Suplente KÁTIA AUGUSTA CURADO PINHEIRO CORDEIRO DA SILVA.

Art. 3º A participação no Fórum Distrital de Educação é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 124, de 03 de maio de 2013, nº 166, de 25 de junho de 2013, nº 280, de 05 de dezembro de 2013, nº 63, de 12 de maio de 2015, nº 109, de 28 de abril de 2016, nº 157, de 07 de junho de 2016, nº 187, de 27 de abril de 2017 e nº 32, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Suspende, por necessidade do serviço, do usufruto de férias do servidor EMERSON PINHEIRO SILVA, matrícula 28.737-7, referente ao exercício de 2020, marcadas para os períodos de 2/4/2020 a 30/4/2020, ficando assegurada ao servidor a fruição no período de 28/4/2020 a 6/5/2020 e de 9/11/2020 a 28/11/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Suspende, por necessidade do serviço, do usufruto do primeiro e do segundo períodos de férias da servidora LUCIANA CHAGAS DE ALMEIDA, matrícula nº 219.832-0, referente ao exercício de 2019, marcadas para os períodos de 19/3/2020 a 27/3/2020 e 26/8/2020 a 4/9/2020, ficando assegurada à servidora a fruição nos períodos de 18/8/2020 a 26/8/2020 e de 13/10/2020 a 22/10/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

DESIGNAR LETÍCIA ROCHA MOURÃO MARQUES, matrícula 214.892-7, para substituir ANDREIA GONÇALVES FERNANDES, matrícula 215.655-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, pelo período de 23/03/2020 a 06/04/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00051227/2020-87.

DESIGNAR EUDES KEMES DE MELO, matrícula 24.716-2, para substituir JÔNATAS MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula 215.689-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 45 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 08/06/2020 a 07/07/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00086146/2020-06.

DESIGNAR PAULO HENRIQUE CRUZ, matrícula 44.321-2, para substituir ANDREA BEATRIZ DOS SANTOS, matrícula 24.420-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 03 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 18/05/2020 a 16/07/2020, por motivo de licença médica do titular. Processo nº 00080-00086401/2020-11.

DESIGNAR WARLEM FRANCISCO DA SILVA, matrícula 214.672-X, para substituir ROSEMARY DA SILVA, matrícula 41.729-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 404 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, pelo período de 11/02/2020 a 10/03/2020, por motivo de licença médica do titular. Processo nº 00080-00126755/2019-63.

DESIGNAR VÂNIA REGINA DA SILVA LIMA, matrícula 22.644-0, para substituir CESAR BARBOSA NASCIMENTO, matrícula 213.685-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Ponte Alta de Cima, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 05/05/2020 a 03/06/2020, por motivo de licença paternidade do titular. Processo nº 00080-00081361/2020-11.

DESIGNAR DANILO VASCONCELOS ARAÚJO, matrícula 213.274-5, para substituir EURENILDES DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 210.399-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, pelo período de 04/06/2020 a 03/07/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00089032/2020-18.

DESIGNAR ABADIA SIMONE VIDAL DA SILVA, matrícula 213.241-9, para substituir IZABEL CRISTINA MAGALHÃES LIMA, matrícula 208.684-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice Diretor, do Centro Interescolar de Línguas de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, pelo período de 01/06/2020 a 30/06/2020, por motivo de férias do Diretor. Processo nº 00080-00091692/2020-51.

DESIGNAR THIEGO CARLOS DA SILVA, matrícula 241.423-6, para substituir GISELLY SOARES PEREIRA LOPES, matrícula 226.268-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 09 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 09/06/2020 a 08/07/2020, por motivo de licença médica do titular. Processo nº 00080-00032081/2020-71.

DESIGNAR LUIZ CARLOS MATIAS, matrícula 225.484-0, para substituir ILZA PAULA SILVA PEREIRA, matrícula 36.496-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice Diretor, da Escola Classe 16 de Sobradinho, da Coordenação

Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 08/06/2020 a 03/08/2020, por motivo de licença médica do titular. Processo nº 00080-00015355/2020-67.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 102, de 07/04/2020, publicada no DODF nº 69, de 13/04/2020, no ato que designou JUAREZ TAVRA DA SILVA, matrícula 21.242-3, para substituir GILROSSE BRITO DE MATOS, matrícula 20.041-7, para ONDE SE LÊ: "... pelo período de 04/05/2020 a 02/06/2020..." LEIA-SE: "... pelo período de 03/08/2020 a 01/09/2020...". Processo nº 00080-00044536/2020-09.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 121, de 04/05/2020, publicada no DODF nº 85, de 07/05/2020, no ato que designou DANIEL ANTONIO DE CASTRO LEMES, matrícula 181.282-3, para substituir FRANCICLEITON DE OLIVEIRA LEITE, matrícula 181.230-0, para ONDE SE LÊ: "... pelo período de 07/05/2020 a 04/08/2020..." LEIA-SE: "... pelo período de 07/05/2020 a 05/06/2020...". Processo nº 00080-00068343/2020-35.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 88, de 17/03/2020, publicada no DODF nº 61, de 31/03/2020, no ato que designou LUIZ CARLOS MIRANDA DOS SANTOS, matrícula 41.458-1, para substituir NAIR ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 225.534-0, para ONDE SE LÊ: "... pelo período de 10/04/2019 a 29/04/2019..." LEIA-SE: "... pelo período de 10/04/2020 a 29/04/2020...". Processo nº 00080-00213624/2019-15.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 17 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2019, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a ALZIRA FERNANDES AZENHA MARQUES, matrícula 68.283-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00059057/2019-45.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 41.143-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00158723/2019-27.

CONCEDER APOSENTADORIA a ÂNGELA MARIA DE SOUZA ALVES TIVERON, matrícula 28.374-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00233205/2019-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARMEN LUCIA DA SILVA ANDRADE, matrícula 61.910-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080.00207756/2019-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a CELIA ARACY ROSA PEREIRA FONSECA, matrícula 26.404-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00211478/2019-93.

CONCEDER APOSENTADORIA a CÉLIA MARIA RODRIGUES NONATO, matrícula 27.871-8, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00021537/2020-77.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLÁUDIA MARIA MATOS SILVA, matrícula 44.831-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00014316/2020-42.

CONCEDER APOSENTADORIA a DORACI TEODORO DE OLIVEIRA, matrícula 40.680-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00166825/2019-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDINA SILVA LIMA SOUZA, matrícula 40.669-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e

III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00200611/2019-86.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDUARDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS, matrícula 69.049-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00231297/2019-83.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDVALDO LEÃO DA SILVA, matrícula 57.567-4, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão I, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00045291/2017-23.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELENISE DOS SANTOS MELO, matrícula 46.259-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00179414/2019-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANE MARA DA FONSECA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 41.826-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00206855/2019-72.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELZA MARIANO DE DEUS AMORIM, matrícula 35.018-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00180104/2019-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a FABIANA PEREIRA CAPISTRANO, matrícula 61.994-9, matrícula 28.535-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00045617/2019-84.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO ASSIS DE ALMEIDA, matrícula 43.611-9, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 10, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00152218/2019-79.

CONCEDER APOSENTADORIA a GEOVANIA MARIA GONÇALVES SOARES, matrícula 24.393-0, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 09, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00212003/2019-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a HASSAN BASSIS, matrícula 62.957-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00219883/2019-50.

CONCEDER APOSENTADORIA a HERMANO GONÇALVES NAVA, matrícula 56.695-0, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Secretário Escolar, Nível 08, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00004664/2020-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a INERY DE MOURA CASTILHO E SILVA, matrícula 37.771-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00154535/2019-20.

CONCEDER APOSENTADORIA a IRACY EDITH DE BRITO, matrícula 41.020-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00016570/2020-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a IRIAM CAMELO COSTA, matrícula 41.253-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e

III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00016028/2020-22.

CONCEDER APOSENTADORIA a IVETE RODRIGUES DE SOUZA CRUZ, matrícula 40.355-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11, Padrão I, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00035386/2020-34.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOANA D'ARC PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 40.801-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00003472/2020-88.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOÃO FERNANDES DO NASCIMENTO NETO, matrícula 56.304-8, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão I, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00097254/2019-62.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ INÁCIO BARBOSA DA SILVEIRA, matrícula 29.150-1, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Secretário Escolar, Nível 09, Padrão I, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00045224/2020-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a JULIETA MARTINS ARROCHELLA LOBO, matrícula 25.228-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00234236/2019-78.

CONCEDER APOSENTADORIA a LENI DE FÁTIMA FERREIRA SANCHES, matrícula 200.963-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00039377/2020-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCILENE VITORINO DOS SANTOS, matrícula 67.840-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00235881/2019-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIMAR SANTANA VIEGAS, matrícula 22.871-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00228272/2019-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUIZ ALBERTO MARQUES DA SILVA, matrícula 213.434-9, no Cargo de Monitor de Gestão Educacional/ Monitor 01, Nível 04, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00027723/2020-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a MAJORYE APARECIDA DE SABOIA, matrícula 49.433-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00217773/2019-53.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCIA GARDÊNIA ALVES LIMA, matrícula 42.121-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00117090/2019-05.

CONCEDER APOSENTADORIA a MÁRCIA RITA MACHADO DE OLIVEIRA MONASTERIO, matrícula 66.268-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00221385/2019-77.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ANA DE MACEDO ALVES, matrícula

41.243-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00176186/2019-05.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula 68.388-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00119162/2019-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA CONCEIÇÃO CHAGAS DOS SANTOS COSTA, matrícula 33.970-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00207692/2019-45.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA PENHA FERREIRA, matrícula 69.205-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00209432/2019-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS GRAÇAS MOURÃO FARIAS, matrícula 40.093-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00190617/2019-38.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA JOSÉ TEIXEIRA, matrícula 66.360-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00205220/2018-77.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA JUSTINA RODRIGUES, matrícula 66.900-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00168402/2019-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LEOPOLDINA DA SILVA, matrícula 69.684-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00216800/2019-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LUIZA ALVES DE MOURA, matrícula 36.944-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00200150/2019-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA SALETE BANDEIRA DO NASCIMENTO CASTRO, matrícula 203.978-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00230350/2019-29.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARILDA MENCARINI LIMA, matrícula 213.978-2, no Cargo de Monitor de Gestão Educacional, Nível 04, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00024358/2018-77.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARINA MARIA DOS REIS, matrícula 21.034-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00191532/2019-77.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLY FONSECA LOPES, matrícula 22.610-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00026531/2020-96.

CONCEDER APOSENTADORIA a PRESILINA SPINDOLA DE ATAÍDES, matrícula 35.952-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda

Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00117318/2019-59.

CONCEDER APOSENTADORIA a RAIMUNDO ALBUQUERQUE DOS ANJOS, matrícula 68.700-6, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00170074/2019-32.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANGELA MARIA DUQUES DA SILVA, matrícula 32.798-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00009673/2020-99.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSIENE INACIO DE ARAUJO, matrícula 26.643-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00208530/2019-24.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSILDA FATIMA DE SOUZA, matrícula 40.220-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00017132/2020-34.

CONCEDER APOSENTADORIA a SANDRA CABRAL MEIRELES, matrícula 26.326-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00085370/2019-39.

CONCEDER APOSENTADORIA a TERESA MARIA DE JESUS MORAIS, matrícula 41.822-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00196066/2019-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a TEREZINHA MARIA DE FÁTIMA SANTOS, matrícula 40.511-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00002883/2020-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a VASCO DA GAMA FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 41.609-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00198184/2019-69.

CONCEDER APOSENTADORIA a VERONICA MARGARIDA SILVA LAROCCA, matrícula 205.889-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 19, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00014142/2020-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a VICENTE DE MELO FONSECA, matrícula 57.291-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00169227/2019-07.

CONCEDER APOSENTADORIA a VILMA BARBOSA DA SILVA MARQUES, matrícula 37.315-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00133309/2019-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a WILDA BARBOSA VITOR, matrícula 27.224-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00184875/2019-85.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 17 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de julho de 2019, publicada no DODF de 15 de julho de 2019, o ato que concedeu aposentadoria a ROBERTA CALLAÇA GADIOLI FARAGE, matrícula 64.772-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de incluir na fundamentação legal, as vantagens dadas pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e o artigo 18, §5º da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00080-00014447/2019-96.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 08 de março de 2019, publicada no DODF de 12 de março de 2019, o ato que retificou o que aposentou a servidora ANGLISLANE LUZIA ALBERNAZ, matrícula 43.788-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e o artigo 18, §5º da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00410-00017182/2017-91.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de julho de 2019, publicada no DODF de 15 de julho 2019, o ato que concedeu aposentadoria a ERLETE SATHLER DE VASCONCELOS, matrícula 46.734-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nome da servidora, para onde se lê: Erlete Sathler de Vasconcelos; leia-se: Erlete Sathler de Vasconcelos, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00080-00184279/2018-14.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17 de maio de 2018, publicada no DODF de 18 de maio 2018, o ato que concedeu aposentadoria a SANDRA LUCENA DA SILVA, matrícula 40.528-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nome da servidora, para onde se lê: Sandra Lucena da Silva; leia-se: Sandra Lucena Lima, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00080-00039562/2017-10.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de outubro de 2011, publicada no DODF de 11 de outubro 2011, o ato que aposentou a servidora NEIDE MARLY DE SOUZA DUTRA JERONYMO, matrícula 44.958-X, no Cargo de Professor, Classe A, etapa 20-BD-II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do Artigo 40, §1º, inciso I, in fine, e §3º da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e os artigos 186 e 189 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, por força da Ação Judicial constante do processo 0023818-96.2016.8.07.0018, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080-004814/2011.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 17 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso XI do art. 15 da Portaria nº 376, de 13/11/2018, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 162, §1º, item I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento para frequência em Curso de Formação Profissional do concurso público para provimento do cargo de Técnico em Assistência Social da carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, com remuneração, no período de 08 a 22/06/2020, ao servidor MATHEUS DE SOUSA SABINO, matrícula nº 245.860-8, conforme processo nº 00080-00110083/2020-16.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 17 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela inciso XIII do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, e em om §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03/05/2013, resolve: HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho à servidora PATRICIA DE SENA RIBEIRO, matrícula nº 219.415-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a partir da data de publicação dessa Ordem de Serviço. Processo nº 00080-00084288/2020-21.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 17 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00154308/2018-13, IRENE PEDROZA DOURADO, 226.449-8.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 179, de 05/06/2020, publicada no DODF nº 110, de 15/06/2020, o ato que tornou público o resultado da investigação constante no processo nº 00060-00137244/2018-61, o qual refere-se à servidora MARIA ALIEMAR DE ALMEIDA COSTA, matrícula nº 155.185-X.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 18 DE JUNHO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso V, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, e considerando o disposto no artigo 2º, do decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos servidores: MÔNICA DE LIMA ARAÚJO, matrícula nº 201.350-9; WERNEC GONÇALVES RAMOS, matrícula nº 242.533-5; ROGERS CRUCIOL DE SOUSA, matrícula nº 225623-1; PAULA VALLICCHELI YAMAOKA, matrícula nº 226.697-0; KARLA VALENTE SANCHES RIBEIRO, matrícula nº 221.147-5; FLAVIA RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula nº 44.496-0; EDJANILDES PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 031.082-4 e TATIANNE LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 223.969-8; respectivamente Presidente, Suplente e Membros;

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial em cumprimento à Decisão 536/2020, do Tribunal de Contas do Distrito Federal referente ao processo nº 080.003.445/2010.

Art. 3º Designar a Comissão constituída neste Ato, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificados responsáveis e quantificar o possível dano causado ao Erário do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICASECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o inciso XI, artigo 28, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019; combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA, matrícula nº 1.671.917-4, e CARLOS GLEISER NOGUEIRA VELOSO, matrícula nº 1.676.022-0, como Executor e Suplente Locais do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2020-SSP/DF, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00003463/2019-65, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.675.771/0001-30, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo e comum de preparação e fornecimento de 04 (quatro) refeições diárias para pessoas privadas de liberdade, recolhidas no Centro de Progressão Penitenciária - CPP, localizado no SIA Trecho 04, Lotes 1600-1680, Brasília-DF, e da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, localizada na Granja Luis Fernando Área Especial 1 Núcleo Rural Alagado - Pte. Alta Norte - Gama/DF, ambas unidades prisionais subordinadas ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119, de 04 de setembro de 2019, desta Pasta, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598/2010, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura dos respectivos termos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do ex-servidor JOSÉ ESPIRITO SANTO OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 31.889-2, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, e de acordo com os Pareceres nº 087/2013 - PROPES/PGDF, nº 195/2013-PROPES/PGDF e nº 299/2014-PROPES/PGDF. Processo SEI nº 00050-00023043/2020-39.

ALFREDO DE SOUZA LIMA COELHO CARRIO

CASA MILITAR**DESPACHOS DO CHEFE**

Em 18 de junho de 2020

Processo: 00428-00001119/2020-86. Interessado: 1º SGT BM RRm MAURÍCIO SILVEIRA BORGES, matrícula nº 1403385. Assunto: Incorporação de gratificação. No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, resolvo:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM – 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1525/2017, 1529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica SEI-GDF nº 101/2020 – CM/AJL (41972447), a contar de 11 de março de 2020, data de sua passagem para a reserva remunerada, e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SD BM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal;

2. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI: 00428-00001191/2020-11; Interessados: RENATO DE TOLEDO SPYRATOS, matrícula GDF nº. 1.690.318-8; MARIO DANIEL VANDRE GUERRA, matrícula GDF nº 1.690.579-2; Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

I – Com fulcro no inciso V, artigo 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, combinado com o inciso III, §2º, artigo 1º do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018 e Art. 4º, do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, autorizo a viagem, a serviço do Poder Executivo do Distrito Federal, de RENATO DE TOLEDO SPYRATOS, matrícula GDF nº 1.690.318-8 e MARIO DANIEL VANDRE GUERRA, matrícula GDF nº 1.690.579-2, no período de 19 a 21 de junho de 2020, com destino à cidade de Cocalzinho/GO, via terrestre, com deslocamento a ser realizado através de veículo particular, trabalhando em assessoria, atividade de apoio logístico e acompanhando o Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal;

II – À Subchefia de Gestão Administrativa da Casa Militar para calcular a diária nacional e emitir a estimativa de gastos de diárias. A seguir, encaminhar a Coordenação de Finanças/SUAG/CACI, para verificação da existência de dotação orçamentária e cotas financeiras para o devido pagamento;

III – Ainda, à Subchefia de Gestão Administrativa da Casa Militar, para ultimar as providências pertinentes junto à Subsecretaria de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal no sentido de conceder as diárias de alimentação hospedagem e de locomoção urbana necessários ao cumprimento da missão, bem como a autorização da descrita viagem;

IV – Por fim, à Subchefia de Gestão Administrativa da Casa Militar para providenciar a devida publicação do ato em Diário Oficial do Distrito Federal, observando a tramitação do processo SEI em caráter Sigiloso até o término da viagem.

DANILO OLIVEIRA NUNES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 611, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.003143/1992, resolve: RETIFICAR a Portaria DIP Nº 757, de 19/10/2007, publicada no DODF nº 47, de 07/03/2012, para ONDE SE LÊ: "... 7º, inciso I e, 9º, § 1º, da Lei nº 3.765/60 e ...", ", LEIA-SE: "... 7º, inciso I, 9º, § 1º, e artigo 28 da Lei nº 3.765/60 e ..." e ONDE SE LÊ: "... Roberto Simon Ferreira de Brito, filho maior ...", ", LEIA-SE: "... Roberto Simon Ferreira de Brito, filho menor ..."

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 16 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o art. 46, § 7º, inciso III e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto

na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998 e ainda no art. 49 caput e §1º da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, bem como o art. 2º, incisos II, III e VI da Portaria nº 6, de 15 de abril de 2020 (Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal), resolve:

Art.1º. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar a responsabilidade civil e quantificar o dano causado ao erário, relacionado aos autos do Processo nº 00053-00004589/2020-14, que tratam de possível irregularidade no recebimento de valores a título de diferença entre auxílio-moradia na forma majorada (com dependente) e sem dependente, no período de novembro/2017 a novembro/2019, contrariando o disposto no art. 3º, inciso XIV da Lei Federal nº 10.486/2002, regulamentado pelo Decreto Distrital nº 35.180/2014.

Art.2º. Designar o Cel. QOBM/Comb. ROGÉRIO ALVES DUTRA, matr. 1399990, para realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art.3º. O Tomador de Contas ora nomeado fica desde logo autorizado a executar os trabalhos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes for requerida.

Art.4º. O Tomador deverá contatar com a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por dano ao Erário pelo telefone 3901 6048 ou comparecer na Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para os atos necessários à formalização do recebimento dos autos, bem como de orientação com vistas a consecução dos atos administrativos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos.

Art.5º. A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

INSTRUÇÃO Nº 49, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MARCIEL SILVA FERREIRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.415-4, para substituir RODRIGO DIAS CARDOSO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.404-9, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento de Veículo - NUVEI IV, da Gerência Regional de Trânsito do Paranoá - GERTRAN IV, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 20/07 a 18/08/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00024434/2020-30.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 50, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ALEXANDRE ALMEIDA SOARES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.497-9, para substituir ZENÓBIO NUNES DA SILVA, Inspetor Técnico de Controle Interno, matrícula 250.236-4, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Pagamento - NUPAG, da Gerência de Orçamento e Finanças - GEROF, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, no período de 17/06 a 16/07/2020, por motivo de licença médica do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00003058/2020-40.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 51, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MAYARA INES CUNHA DA SILVA RODRIGUES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.272-0, para substituir WANDER DE CASTRO SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.110-X, Chefe, Símbolo CPC-08, da Gerência Regional de Trânsito do Gama - GERTRAN V, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 06/07 a 15/07/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00024339/2020-36.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 97, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reinaugurar, sem prejuízo dos trabalhos realizados anteriormente, a Tomada de Contas Especial nº 05/2018, para atendimento das diligências exaradas no Despacho SEI-GDF DFTRANS/DIRAF/COGEP/GERFI (ID/SEI 17152337) e na Nota Técnica SEI-GDF nº 14/2019 - DFTRANS/CONT/UCOR (ID/SEI 21080182).

Art. 2º Designar RONIVALDO BENTO COSTA, matrícula nº 264.230-1, MARIA DO CARMO CAMPOS RODRIGUES, matrícula nº 264.177-1 e ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula nº 92.233-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar MARIA DO CARMO CAMPOS RODRIGUES, matrícula nº 264.177-1, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Designar LEO SODRE ARAUJO, matrícula 092.224-2, como Membro Suplente.

Art. 5º Estabelecer o prazo improrrogável de 20 (vinte) dias para o desenvolvimento e conclusão dos trabalhos, com a apresentação de Termo Circunstanciado de Regularização (TCR) devidamente assinado pelo servidor, se for o caso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao ARISTEU TIBURCIO DOS SANTOS, matrícula nº 93.802-5, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 40, § 19º da CRFB/1988, e optou por permanecer em atividade, fazendo jus ao Abono de Permanência a partir de 10/05/2020. Processo nº 113-00009180/2020-89.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 385, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR RODRIGO SANTANA AROUCA, matrícula nº 240.296-3, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir DANIEL LOPES REBELLO, matrícula nº 240.367-6, no cargo de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brasília, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, por motivo de férias regulamentares.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 386, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ANA CARLA NUNES, matrícula nº 240.247-5, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Coordenador, da Coordenação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 09/06/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 387, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e atribuições delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho instituído pela PORTARIA Nº 101, DE 30 DE JANEIRO DE 2020, publicada por meio do DODF nº 023, de 03 de Fevereiro de 2020, incluindo os servidores: i) PATRÍCIA CARLA RODRIGUES BARROS ESAKI, agente socioeducativo, mat.: 226.103-0; ii) ALEX SIQUEIRA LACERDA, agente socioeducativo, mat.: 216018-8; e iii) JOÃO LUCAS FRANCO DE LEMOS, técnico socioeducativo, mat.: 245.880-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, e considerando o regime de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, disciplinados pela IN nº 05/2008 - SLTI/MPOG, notadamente em seus artigos 31 e seguintes, resolve:

Art. 1º Alterar a comissão executora do contrato de Prestação de Serviços nº 04/2019-SEJUS, criada através da Ordem de Serviço nº 201, de 13 de JUNHO de 2019, publicada no DODF nº 113, de 17/06/2019, página 19, objeto do processo nº 00400-00010653/2019-30.

Art. 2º Designar MARIA ROSA TESSER RODRIGUES DE LIMA, matrícula nº 245.856-X, em substituição a ILZA MARIA ARAÚJO SILVA, matrícula nº 244.095-4, na função de Presidente.

Art. 3º Designar PEDRO AUGUSTO CESAR, matrícula 245.850-0, em substituição a PEDRO AUGUSTO CESAR, matrícula nº 243.563-2, na função de Membro.

Art. 4º Os demais membros da Comissão permanecem inalterados.

Art. 5º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c com o Art. 144 da LC nº 840/2011, resolve: INTERROMPER a Licença para tratar de Interesse Particular, a contar de 17 de junho de 2020, da servidora SUSANA CECILIA LAVARELLO MINTEGUI, matrícula nº 217.977-6, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Psicóloga, em conformidade com o Processo nº 00417-00005113/2017-48.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 44, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Institui o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD, no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor - Procon-DF, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, art. 26, resolve:

Art. 1º Instituir o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD, órgão colegiado de caráter decisório no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, subordinado tecnicamente ao Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD, instituído pela Portaria nº 017, de 27 de janeiro de 2020, com a seguinte composição:

I - RAPHAELA CORTEZ RAMOS, matrícula: 242.309-X;

II - FELIPE HENRIQUE GOMES SILVA DA PAZ, matrícula: 245.009-7;

III - HENRIQUE DE SOUSA VIEIRA, matrícula: 244.360-0.

§ 1º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD será presidido pelo Diretor Geral do Instituto de Defesa do Consumidor - Procon-DF, e, na sua ausência, pelo servidor indicado no Art.1º, item I deste ato normativo.

§ 2º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD deve elaborar o Plano de Transformação Digital de seu órgão, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos

prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas do Instituto de Defesa do Consumidor - Procon-DF.

§ 3º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG deve submeter seu Plano de Transformação Digital à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital do GDF.

§ 4º Os titulares podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo ao substituto do titular da Secretaria votar duas vezes, no caso da ausência do titular.

§ 5º O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 50% de seus integrantes. § 6º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples. § 7º No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor de Transformação Digital - SGTG tem direito a voto de desempate.

§ 8º A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada. Art. 2º Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG: I - elaborar o Plano de Transformação Digital - PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal - EGD/DF, no prazo de 10 dias a contar da publicação desta Portaria; II - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais; III - acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital - PTG, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal; IV - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital;

V - opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.

Art. 3º Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG:

I - convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG;

II - avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta;

III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria; e

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 4º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG deve se reunir mensalmente em caráter ordinário.

Parágrafo único. A convocação extraordinária deve se dar por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG, podendo ser solicitada por qualquer de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 12, de 03 de março de 2020.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, e alínea b, inciso III, artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER o afastamento por 07 (sete) dias consecutivos, por motivo de Licença-Paternidade, nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor SHIRLEIDSON MOISÉS DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 244.220-5, dependente Johann Sebastian Milhomem Gomes de Oliveira, no período de 05/06/2020 a 11/06/2020.

CONCEDER a Prorrogação da Licença-Paternidade por 23 (vinte e três) dias consecutivos, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, ao servidor SHIRLEIDSON MOISÉS DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 244.220-5, dependente Johann Sebastian Milhomem Gomes de Oliveira, no período de 12/06/2020 a 04/07/2020, conforme Processo SEI-GDF nº 00015-00009604/2020-03.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 69, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o que dispõe no Decreto Distrital nº 38.458, de 30 de agosto de 2017, que institui o Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF, resolve:

Art. 1º Designar os Membros Titulares e Suplentes do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF, conforme os artigos seguintes.

Art. 2º Designar como representantes da Administração Pública e entidades do Distrito Federal:

I - Da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF:

a) Titular: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA;

b) Primeiro suplente: JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS;

c) Segundo suplente: DIEGO LOPES BERGAMASCHI.

II - Da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA:

a) Titular: JAIR VIEIRA TANNÚS JÚNIOR;

b) Primeiro suplente: ELISA MARIA LIMA MEIRELLES;

c) Segundo suplente: MONA GRIMOUTH BITTAR.

III - Da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH:

a) Titular: EDNA AIRES;

b) Primeiro suplente: GRACO MELO SANTOS;

c) Segundo suplente: MARIA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA.

IV - Da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC:

a) Titular: JÚLIO CESAR LIMA;

b) Primeiro suplente: DANILO COSTA MACÊDO;

c) Segundo suplente: FABIO DE ALENCAR MACHADO.

V - Da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES:

a) Titular: ANDERSON DE MORAIS LEOCÁDIO;

b) Primeiro suplente: ANDRE LUIZ SILVA ROCHA;

c) Segundo suplente: VALDILEIDE DOS SANTOS MOIZINHO.

VI - Da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI:

a) Titular: LUCIANO MENDES DA SILVA;

b) Primeiro suplente: LARA LINE PEREIRA DE SOUZA;

c) Segundo suplente: LETÍCIA PASTOR MARTINEZ.

VII - Do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM:

a) Titular: JANAÍNA SOARES E SILVA ARAÚJO;

b) Primeiro suplente: CHRISTINNE PEREIRA BRASIL SIQUEIRA;

c) Segundo suplente: RAPHAEL LIMA MACÊDO.

VIII - Da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA:

a) Titular: RAFAEL MACHADO MELLO;

b) Primeiro suplente: ELEN DANIA SILVA DOS SANTOS;

c) Segundo suplente: MARCOS HELANO F. MONTENEGRO.

Art. 3º Designar como representantes dos prestadores de serviço de saneamento básico e entidades:

I - Da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB:

a) Titular: ALINE BATISTA DE OLIVEIRA SOARES;

b) Primeiro suplente: LUIZA CARNEIRO BRASIL;

c) Segundo suplente: JOSÉ RICARDO SILVA DE MORAES.

II - Da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP:

a) Titular: SÉRGIO ANTUNES LEMOS;

b) Primeiro suplente: MÁRCIO FRANCISCO COSTA;

c) Segundo suplente: VANESSA FIGUEIREDO MENDONÇA DE FREITAS.

III - Do Serviço de Limpeza Urbana - SLU:

a) Titular: EDSON GONÇALVES DUARTE;

b) Primeiro suplente: THIAGO DE ARAÚJO MENDES;

c) Segundo suplente: GUILHERME DE ALMEIDA.

IV - Do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região - CORSAP:

a) Titular: JOSÉ PIRES DO PRADO;

b) Primeiro suplente: LÚCIO MAURO RODRIGUES;

c) Segundo suplente: BENEDITO SOLANO DE CASTRO.

Art. 4º Designar como representantes dos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I - Residencial, o Sindicato dos Condomínios do Distrito Federal - SINDICONDOMÍNIO:

a) Titular: CARLOS HENRIQUE DUTRA CARDOSO;

b) Primeiro suplente: IVONE MOREIRA DE FEITAS OLIVEIRA;

c) Segundo suplente: JOSÉ NAZARENO FARIAS MARTINS.

II - Industrial, a Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA:

a) Titular: CARLOS EDUARDO HIGINO DE MIRANDA;

b) Primeiro suplente: RODRIGO DE SABOYA ROCHA MIRANDA;

c) Segundo suplente: OLÍVIA CAROLINA RIBEIRO KROHN.

III - Comércio e serviços, a Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO/DF:

a) Titular: ATHAYDE PASSOS DA HORA;

b) Primeiro suplente: ALEXANDRE AUGUSTO BITENCOURT;

c) Segundo suplente: CÉLIO FERREIRA DE PAIVA.

Art. 5º Designar como representantes de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico:

I - Entidades técnicas com atuação no setor de saneamento.

a) Do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF:

1. Titular: ANA SZERVINSK BERNARDES;

2. Primeiro suplente: AILTON FERREIRA ASSIS DE ALMEIDA;

3. Segundo suplente: KIM PARENTE CURLLIN PERPETUO.

b) Da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES/DF:

1. Titular: SÉRGIO ANTÔNIO GONÇALVES;

2. Primeiro suplente: JOÃO MARCOS PAES DE ALMEIDA;

3. Segundo suplente: ERNANI CIRÍACO DE MIRANDA.

II - Instituições de ensino e pesquisa, sediadas no Distrito Federal, com atuação na área de saneamento básico:

a) Da Universidade Católica de Brasília - UCB:

1. Titular: BEATRIZ RODRIGUES DE BARCELOS;
2. Primeiro suplente: CLAUDIO TAVARES VIANA TEZA;
3. Segundo suplente: MURILO GOMES TORRES.

b) Da Universidade de Brasília - UNB:

1. Titular: CRISTINA CÉLIA SILVEIRA BRANDÃO;
2. Primeiro suplente: ARIUSKA KARLA BARBOSA AMORIM;
3. Segundo suplente: SÉRGIO KOIDE.

III - Organização da sociedade civil com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade:

a) Do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF:

1. Titular: AMIR MIGUEL DE SOUZA FILHO;
2. Primeiro suplente: LUCIANO DANTAS DE ALENCAR;
3. Segundo suplente: GEZELI BANDEIRA DE MELLO.

b) Do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF:

1. Titular: LIZA MARIA SOUZA DE ANDRADE;
2. Primeiro suplente: JULIETTE ANNA FANNY LENOIR;
3. Segundo suplente: DANIEL SANT'ANA.

c) Da Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento - AESBE:

1. Titular: UBIRATAN PEREIRA DA SILVA;
2. Primeiro suplente: ANTÔNIO COSTA LIMA JUNIOR;
3. Segundo suplente: CRISTINA VALENTINO FLORIANO.

IV - Da Organização de defesa dos usuários ou consumidores:

a) Do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - BRASILCON:

1. Titular: DIÓGENES FARIA DE CARVALHO;
2. Primeiro suplente: SIMONE MARIA SILVA MAGALHÃES;
3. Segundo suplente: VITOR HUGO DO AMARAL FERREIRA.

b) Da Associação de Moradores e Amigos de Águas Claras - AMAAC/DF:

1. Titular: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR;
2. Primeiro suplente: RODOLFO RODRIGUES GOMES DE MOURA;
3. Segundo suplente: JOSÉ ANTÔNIO LICASSALI JÚNIOR.

Art. 6º Designar a composição da Secretaria-Executiva do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal – CONSAB/DF, da forma que se segue:

I - Titular: DIEGO LOPES BERGAMASCHI;

II - Primeiro suplente: JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO DO NASCIMENTO;

II - Segundo suplente: CAROLINE NUNES DE NORONHA.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 50, de 15 de maio de 2020, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 18, DE 17 DE JUNHO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, e no art. 1º, Inciso II, Alínea “a” do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar CÁTIA CONCEIÇÃO ALMEIDA CORNÉLIO, matrícula 189.666-0 como substituto eventual, do Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Atendimento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher, do Governo do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Retificar a Ordem de Serviço nº 160, de 16 de junho de 2020, publicada no DODF nº 113, de 18 de junho de 2020, página 36, o ato que designou LUIS EUSTÁQUIO BRAGA, matrícula nº 172.810-5, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental para substituir SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO, matrícula nº 173.008-8, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência do Núcleo de Gestão da Informação, da Diretoria

da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 20/07/2020 a 29/07/2020, por motivo de férias da titular, para constar a seguinte redação, ONDE SE LÊ: "...Gerência do Núcleo de Gestão da Informação...", LEIA-SE: "...Gerência de Gestão da Informação...".

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da concessão inicial. (Processo SEI nº 00150.00003330/2020-86).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 113, DE 17 DE JUNHO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os dispostos nos incisos V e VII, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar ILA ROCHA OLIVEIRA, matrícula nº 02746735, para atuar como substituta legal do titular do cargo de Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELINA LEÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 118, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 03, de 05 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 196, de 10 de outubro de 2007, resolve: CONCEDER Horário Especial para servidora SIMONE DE PAULA MIRANDA ABREU, matrícula 189.913-9, ocupante do cargo Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, especialidade Agente de Unidades de Conservação de Parques, com a redução de 50% da jornada de trabalho, com fundamentação no Art. 61 inciso II e § 1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com nova redação na Lei Complementar nº 954, de 20 de novembro de 2019. Processo SEI: 00391-00003858/2020-95.

RICARDO RORIZ

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 17 DE JUNHO DE 2020

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, e considerando o resultado da apuração do mérito republicado no DODF nº 105, de 04/06/2020, resolve: CONCEDER Promoção Funcional, nos termos do Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, aos servidores relacionados por ordem de matrícula, nome, cargo, classe e padrão anterior, pontuação da avaliação de mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência. 187.403-9, ADRIANNO DE ANDRADE MACIEL, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 129,00, 40,00, 169,00, ESP., I, 23/03/2020 – 191.455-3, ALEXEI FELIX CANTANHEDE, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 85,00, 40,00, 125,00, ESP., I, 16/06/2020 – 187.437-3, ALISSON MELO RIOS, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 88,00, 40,00, 128,00, ESP, I, 23/03/2020 – 136.208-9, ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 54,00, 40,00, 94,00, ESP., I, 12/07/2019 – 187.406-3, ANA REGINA LOBAO FORTES, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 60,00, 40,00, 100,00, ESP, I, 23/03/2020 – 187.415-2, CLAUDIA DE AZEVEDO, Auditor de

Controle Interno, 1ª, V, 144,00, 40,00, 184,00, ESP., I, 23/03/2020 – 187.436-5, DAIANA ERICA BATISTA OLIVEIRA, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 54,00, 40,00, 94,00, ESP., I, 03/04/2020 – 187.417-9, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 95,00, 40,00, 135,00, ESP., I, 23/03/2020 – 187.399-7, FABIANA GARCIA SHIMABUKURO NOVA DA COSTA, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 132,00, 40,00, 172,00, ESP., I, 23/03/2020 – 187.412-8, FRANCISCO HELIO CAITANO PESSOA, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 65,00, 40,00, 91, 105, ESP., I, 23/03/2020 – 136.209-7, GISLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 57,00, 40,00, 97,00, ESP., I, 14/07/2019 – 189.509-5, GUILHERME FERNANDES SANTOS DA SILVA, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 105,00, 40,00, 145,00, ESP., I, 12/05/2020 – 187.360-1, GUILHERME MODESTO MELLO, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 71,00, 40,00, 111,00, ESP., I, 23/03/2020 – 187.416-0, GUSTAVO LONGO POPPIUS, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 110,00, 40,00, 150,00, ESP., I, 23/03/2020 – 191.604-1, GUSTAVO RODRIGUES LIRIO, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 112,00, 40,00, 152,00, ESP., I, 23/06/2020 – 187.418-7, ISLANDE CEZAR DAMASCENO, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 96,00, 40,00, 136,00, ESP., I, 23/03/2020 – 187.400-4, IVES TOMOYUKI DE CARVALHO YOKOTA, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 110,00, 40,00, 150,00, ESP., I, 23/03/2020 – 187.422-5, JOAO CARLOS SERRA MACAMBYRA, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 137,00, 40,00, 177,00, ESP., I, 23/03/2020 – 187.419-5, LEANDRO BATISTA YKOMIZO, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 70,00, 40,00, 110,00, ESP., I, 23/03/2020 – 188.896-X, LEONARDO FERNANDES ALVES BATISTA, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 87,00, 40,00, 127,00, ESP., I, 05/05/2020 – 187.429-2, LIANE VASCONCELOS DE ARAUJO ANGOTI, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 122,00, 40,00, 162,00, ESP., I, 23/03/2020 – 191.410-3, LILIAN CLOTILDE RIBEIRO, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 74,00, 40,00, 114,00, ESP., I, 15/06/2020 – 191.411-1, LUCIANA CURY PERES MOLLO, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 57, 00, 40,00, 97,00, ESP., I, 16/06/2020 – 187.401-2, LUCIANE RODRIGUES SOARES, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 125,00, 40,00, 165,00, ESP., I, 23/03/2020 – 91.176-3, LUCIENE CARRIJO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 91,00, 40,00, 131,00, ESP., I, 12/07/2019 – 151.525-X, LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 85,00, 40,00, 125,00, ESP., I, 15/08/2019 – 187.397-0, MARCELA RENOVATO DOS SANTOS, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 84,00, 40,00, 124,00, ESP., I, 23/03/2020 – 191.584-3, MARCELO VINICIO RODRIGUES, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 87,00, 40,00, 127,00, ESP., I, 22/06/2020 – 187.427- 6, MÁRCIO ARAÚJO MORTONI SILVA, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 132,00, 40,00, 172,00, ESP., I, 23/03/2020 – 191.738-2, MARCOS TADEU DE ANDRADE, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 116,00, 40,00, 156,00, ESP., I, 01/07/2020 – 189.300-9, MILTON DOS REIS SOUZA, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 127,00, 40,00, 167,00, ESP., I, 10/05/2020 – 187.431-4, RAQUEL CARVALHO ALVES, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 152,00, 40,00, 192,00, ESP., I, 23/03/2020 – 187.380-6, RENATA MÁRCIA CANUTO DUMONT, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 70,00, 40,00, 110,00, ESP., I, 23/03/2020 – 187.423-3, RICARDO AUGUSTO RAMOS, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 186,00, 40,00, 226,00, ESP., I, 23/03/2020 – 188.818-8, ROBSON SOARES CARNEIRO, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 73,00, 40,00, 113,00, ESP., I, 03/05/2020 – 187.432-2, RODRIGO RAMOS GONÇALVES, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 120,00, 40,00, 160,00, ESP., I, 23/03/2020 – 188.861-7, VANESSA CURI PRADO, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 60,00, 40,00, 100,00, ESP., I, 05/05/2020 – 187.411-X, WAGRE FURTADO GOMES, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 69,00, 40,00, 109,00, ESP., I, 23/03/2020 – 187.414-4, WELLINGTON DE ANDRADE MOREIRA, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 85,00, 40,00, 125,00, ESP., I, 23/03/2020.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 162, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Altera a Portaria nº 245, de 29 de agosto de 2019, que instituiu o Comitê Gestor, de natureza consultiva, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, inciso III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 245, de 29 de agosto de 2019, que instituiu o Comitê Gestor do Programa de Modernização (CGPM) da Defensoria Pública do Distrito Federal, com sede localizada no SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, Brasília- DF, nos seguintes moldes:

I - Designar PAULO OSÓRIO GOMES ROCHA, matrícula nº 183.768-0, como presidente do Comitê;

II - Designar JOÃO MARCELO MENDES FEITOZA, matrícula nº 113.194-X;

III - Designar JOÃO CARNEIRO AIRES, matrícula nº 84.993-6;

IV - Designar DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula nº 85.000-4;
V - Designar ALEXANDRE GIANNI DUTRA RIBEIRO, matrícula nº 113.484-1; e
VI - Designar MARCONI GONÇALVES BRASILEIRO DE SANT'ANNA, matrícula nº 242.280-8.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I – avaliar os relatórios de desempenho do Programa de Modernização da Defensoria Pública do Distrito Federal;

II – homologar os relatórios, produtos e subprodutos entregues durante as fases de preparação, planejamento, execução, controle e encerramento do Programa;

III – avaliar a etapa de diagnóstico do Programa de Modernização;

IV – indicar áreas prioritárias para a implementação do Programa de Modernização;

V – articular as ações com outros órgãos do Governo do Distrito Federal envolvidos no Programa;

VI – indicar outras áreas que possam participar do Programa.

VII – participar das reuniões de construção das metas e indicadores de desempenho do Programa.

VIII – realizar reuniões de supervisão programadas pelo plano de execução juntamente com o gerente do programa.

§ 1º As decisões do Comitê Gestor do Programa de Modernização serão tomadas por maioria simples, cabendo a seu Presidente, além do voto pessoal, o voto de desempate.

§ 2º A Defensoria Pública Geral providenciará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê Gestor do Programa de Modernização, na forma que lhe compete.

§ 3º As decisões do Comitê Gestor do Programa de Modernização serão submetidas a aprovação final da Defensoria Pública Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 222, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Constitui Comissão Especial para coordenar, acompanhar e promover a realização do Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos efetivos da carreira de Procurador do Distrito Federal.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 132, caput, da Constituição Federal, a Portaria nº 212, de 02 de junho de 2020, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e, ainda, em face do contido no processo SEI nº 00020-00035477/2018-79, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial destinada a adotar as medidas referentes à realização de Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos da carreira de Procurador do Distrito Federal.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – coordenar e acompanhar as atividades pertinentes à realização do Concurso Público de provas e títulos para preenchimento das vagas para os cargos de Procurador do Distrito Federal;

II – realizar estudos e promover os atos visando à contratação de pessoa jurídica para a realização do Concurso Público, em observância ao Projeto Básico aprovado;

III – supervisionar a execução do contrato;

IV – fornecer as informações necessárias à realização do Concurso Público para a pessoa jurídica contratada, bem como para as autoridades competentes;

V – analisar e propor a aprovação de editais, comunicados, cronogramas e instrumentos correlatos;

VI – garantir a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases do Concurso;

VII – observar e cumprir a legislação vigente.

Art. 3º As unidades da Procuradoria-Geral do Distrito Federal fornecerão à Comissão Especial, em caráter prioritário, suporte administrativo, jurídico, técnico e operacional necessário para o desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Designar, para compor a Comissão Especial:

I – IZABELA FROTA MELO, matrícula nº 96.936-2, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, que a presidirá;

II – HELDER DE ARAUJO BARROS, matrícula nº 140.696-5, Procurador do Distrito Federal - Categoria II;

III – HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA, matrícula nº 48.011-8, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal;

IV – CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ, matrícula nº 174.966-8, Procurador do Distrito Federal - Categoria II;

V – ANA VIRGÍNIA CHRISTOFOLI, matrícula nº 47.670-6, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁAVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 001/2020

Objeto: aquisição de containers de aço para lixo a serem alocados na área da Feira Permanente, na Quadra 26 e da Feira Livre, na Quadra 34 na cidade do Paranoá-DF, dentro das exigências das normas técnicas e garantia conforme o Código Civil. O Administrador da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais, faz saber que HOMOLOGA o julgamento proferido pelo Presidente FLÁVIO LOUREIRO CABRAL DE MELO DA COSTA, nos autos da Carta Convite nº 001/2020, Processo SEI- 00140-00000404/2020-60 e em consequência ADJUDICA o objeto da presente licitação, à empresa ECO CLEAN CONTAINERS E CAÇAMBAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.579.850/0001-66, vencedora e classificada do certame no valor unitário total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). Data da Homologação 11/06/2020, Carta Convite nº 001/2020. O Administrador Regional do Paranoá Sérgio Costa Damaceno, no uso de suas atribuições legais, convoca a empresa ECO CLEAN CONTAINERS E CAÇAMBAS EIRELI-ME, a partir da expressa comunicação, pela Administração Regional do Paranoá, da emissão da NOTA DE EMPENHO, a comparecer no prazo de três dias úteis para confirmar o recebimento da informação, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o art. 64 da Lei nº 8.666/93, conforme consta no CAPÍTULO XV do Edital.

SÉRGIO COSTA DAMACENO
Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE
INDÚSTRIA E ABASTECIMENTOEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019

Processo: 00306-00001437/2019-81. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO/RA-XXV e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF. Objeto: suplementar em R\$20.370,96 (vinte mil trezentos e setenta reais e noventa e seis centavos) o valor do contrato epigrafado, passando os recursos a totalizar R\$ 291.286,56 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Unidade Orçamentária: 09127 - ADM. REG. DO SCIA - RA/XXV; Programa de Trabalho: 14421621724260040 - Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família/Administração Regional- Setor Compl. de Ind. e Abastecimento. Vigência; Natureza da Despesa: 339139 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 100000000 - Ordinário não Vinculado. O Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 05 de Maio de 2020. Signatários: Pelo Distrito Federal. GUSTAVO CUNHA DE SOUZA - Administrador Regional, pela Contratada, DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Diretora Executiva - FUNAP/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕESAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SEGEA/SEEC operacionalizará licitação do PE 75/2020 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para escritórios, material de limpeza e produção de higienização, uniformes, tecidos e aviamentos, material de proteção e segurança, ferramentas, e aparelhos de medicação e orientação, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 1.723.732,41. Tipo de Licitação: Menor Preço por item. Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 01/07/2020, às 09h30min. Processo nº: 00040-00013923/2019-09. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de Junho de 2020
TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: Marcio Sandro Mallet Pezarim - EPP, no valor total de R\$ 5.800,00. Processo nº: 00040-00000547/2020-18. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou através do e-mail: pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de junho de 2020
AUGUSTO CÉSAR PIRES ARANHA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSCONVOCAÇÕES PARA ASSINATURA DE ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 0039/2020, registro de preços visando à eventual aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem (caixa plástica vazada) - Grupo 30.19, a fim de atender aos diversos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar: GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.396.046/0001-86 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, até o dia 23 de junho de 2020, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEGEA/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 18 de maio de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 0049/2020, registro de preços visando à eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações (abracadeira, arame, mourão e outros), a fim de atender a demanda do Governo do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: A MUNDIAL COMERCIO DE CABOS DE ACO LTDA - CNPJ: 24.126.635/0001-06, AAZ COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 15.449.518/0001-84, COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - CNPJ: 24.938.227/0001-40, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA - CNPJ: 21.875.005/0001-38, COSTA & NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 31.119.687/0001-02, FENIX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 28.128.604/0001-37, LARISSA AQUINO DE MEDEIROS - CNPJ: 21.638.856/0001-67, N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIREL - CNPJ: 28.634.818/0001-85 a assinarem eletronicamente a Ata de Registro de Preços, até o dia 23 de junho de 2020, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico:

https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEGEA/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 18 de maio de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

BANCO DE BRASÍLIA S/A

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade de licitação. Objeto: contratação da empresa Liderança Serviços Especializados em Cobranças LTDA, para a prestação de serviços de cobrança administrativa e recuperação da carteira de ativos inadimplentes da Financeira BRB, nos termos do Edital de credenciamento BRB CFI nº 2016/001. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, caput. Cobertura orçamentária: Orçamento de investimento e dispêndio, natureza 4-dispêndio das estatais e fonte 1-geração própria. Despesa estimada global: R\$200.000,00, pagos sob demanda de operações recuperadas, somente sobre o êxito. Prazo: 12 meses. Signatários: pela Financeira: Carlos Antônio Vieira Fernandes. Pela Liderança: Antônio Carlos Biagis. Processo: 350/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 077/2020-SES/DF. SIGGO: 40991. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.683.235/0001-50. Objeto: prestação de serviço de fornecimento de Nutrição Parenteral Total, por Sistema de Registro de Preços, objetivando atender a demanda de terapia nutricional parenteral nas unidades hospitalares da SES/DF, conforme as especificações dos Anexos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF. Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada com a Decisão Normativa 03 de 10 de novembro de 1999 do TCDF e Parecer 1030/2009 de 06 de outubro de 2009 do PROCAD/PGDF. Conforme a Instrução Normativa Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, em seu ANEXO IX, a contratação prevista trata-se de um serviço de natureza contínua. Do Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 9.652.251,57 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual; O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente. O preço acordado é fixo e irrevogável antes da periodicidade anual, e será reajustado observada a periodicidade anual; O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplimento de cada parcela; A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice IPCA apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242150001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE04361. Valor inicial: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Emitido em 22/05/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-00491769/2019-20. Data de Assinatura: 03/06/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e CAMILA CALVET GUIMARAES.

Espécie: Contrato nº 081/2020-SES/DF. SIGGO: 41033. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVA COMUNICAÇÕES E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.630.608/0001-49. Objeto: prestação de serviço de manutenção e garantia de solução tecnológica composta de uma Central de Regulação Médica de Urgência com recursos completos de hardware, software, solução sistêmica integrada de comunicação de voz, dados, imagens, armazenamento, monitoramento remoto, GPS, serviço de telefonia celular, com minutagem para ligações locais ilimitadas e fornecimento de aparelhos, Internet móvel e fixa de forma a sustentar a utilização da Solução, conforme condições e especificações constantes deste Projeto Básico e seus Anexos, de modo a atender a necessidade continuada dos serviços prestados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/DF, em todas as suas unidades. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, IMPROPRIOGÁVEIS, por se tratar de CONTRATAÇÃO por Dispensa de Licitação, enquadrando-se no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93, ou até o início da execução do contrato do Processo Regular 00060-00025673/2017-13, o que ocorrer primeiro. Do Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 3.151.914,00 (três milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e quatorze reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620220600003. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE04032. Valor inicial: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Emitido em 14/05/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-00128648/2019-44. Data de Assinatura: 23/05/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: JOSE JULIO DE ALMEIDA JUNIOR. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e CAMILA CALVET GUIMARAES.

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/2018-SES/DF. SIGGO: 35794. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI - EPP. CNPJ nº 13.258.899/0001-99. Objeto: Repactuar o presente contrato conforme a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 216/2020 – PGDF/GAB/PRCON (37232190) e conforme previsão contratual, IN nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014, demais normas legais aplicáveis, nos limites estritos das CCT/2018 Nº DF000001/2018 (36945950), Termos Aditivos nº DF000211/2018 e nº DF000251/2018 (36956339, 36956479), CCT/2019 nº DF000010/2019 (30036274) e o Termo Aditivo nº DF000046/2019 (30036443), ficando os valores do contrato da seguinte forma: A repactuação do ano de 2018 tem por base a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 nº DF 000001/2018 (36945950), vinculada aos Termos Aditivos nº DF000211/2018 e DF000251/2018, com vigência no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, retroagindo seus efeitos conforme valores seguintes: O valor anual do contrato é de R\$2.015.201,75 (dois

milhões, quinze mil duzentos e um reais e setenta e cinco centavos); O valor mensal do contrato é de R\$167.933,48 (cento e sessenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos); A repactuação do ano de 2019 tem por base a Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 nº DF000010/2019 (30036274) e seu respectivo Termo Aditivo (30036443), com vigência a partir de 01/01/2019, retroagindo seus efeitos e então, os valores atualizado do contrato é de: O valor anual atualizado do contrato será de R\$2.086.656,95 (dois milhões, oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos); O valor mensal atualizado do contrato será de R\$173.888,08 (cento e setenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e oito centavos); Dessa forma, os valores contratuais atualizados terão um aumento total no percentual de 4,16422437%; A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo as datas citadas, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 32.598/2010 e suas alterações; A repactuação referente ao ano de 2020 foi solicitada tempestivamente pela empresa e está sendo analisada. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620229730001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE03849. Valor de empenho inicial: R\$ 407.187,86 (quatrocentos e sete mil e cento e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Emitido em 11/05/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-005430/2016. Data de Assinatura: 01/06/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original:13/04/2018.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2016-SES/DF. SIGGO: 33283. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDSELL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº 26.480.160/0001-79. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 2 de junho de 2020 a 1 de junho de 2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; alterar a localização dos equipamentos com nº de Patrimônio 366178 e 366179 do HBDF (IGESDF) no SMHS, Área Especial, Quadra 01, para o HMIB, HRAN e HRC. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620228850002. Natureza das Despesas: 339039 e 339030. Fonte de Recursos: 138003467. Notas de Empenho: 2020NE04583 e 2020NE04584. Valores de empenho inicial: R\$ 12.510,00 (doze mil e quinhentos e dez reais) e R\$ 87.490,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa reais). Emitidos em 01/06/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-000921/2015. Data de Assinatura: 01/06/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: ROGÉRIO MASSAYUKI GOTO. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original:07/06/2016.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2016-SES/DF. SIGGO: 34165. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMLAB PARTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 04.186.630/0001-53. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 26/05/2020 e término em 25/05/2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE04389. Valor de empenho inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Emitido em 25/05/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-014445/2013. Data de Assinatura: 25/05/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: CAROLINE LIVIO PEDREIRA ALVES. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original:01/06/2016.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2018-SES/DF. SIGGO: 36285. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa STARTEC CIENTIFICA LTDA. CNPJ nº 03.605.417/0001-76. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de junho de 2020 a 04 de junho de 2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Conceder reajuste de 7,1616%; Valor Total MENSAL, passará de R\$ 18.083,33 (dezoito mil oitenta e três reais e trinta e três centavos) para R\$ 19.378,39 (dezenove mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos); Valor Total ANUAL, passará de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) para R\$ 232.540,67 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos); O detalhamento da Mão de Obra reajustada e a localização dos equipamentos passam a ser as informadas no Anexo I deste Termo; O detalhamento de Peças, com identificação, quantitativos e valores já reajustadas, está no Anexo II deste Termo.. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE04674. Valor de empenho inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Emitido em 04/06/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-012032/2016. Data de Assinatura: 04/06/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: JOSÉ VITOR DIAS NETO e SEBASTIÃO CARLOS SOBRINHO. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original:15/06/2018.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2018-SES/DF. SIGGO: 36343. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A. CNPJ nº 00.025.841/0001-53. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de junho de 2020 a 12 de junho de 2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE04698. Valor de empenho inicial: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Emitido em 05/06/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00044797/2018-71. Data de Assinatura: 12/06/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: JOSE DO PATROCINIO LEAL. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original: 15/06/2018.

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 214/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular dos itens ALCOOL GEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00067141/2020-41. Total de 17 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.183.154,04. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 19/06/2020. Abertura das Propostas: 01/07/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 215/2020- UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar ADESIVO TISSULAR em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00065355/2020-82. 02 itens (Ampla Concorrência com cota vinculada às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 117.044,1600. Cadastro das Propostas: a partir de 19/06/2020. Abertura das Propostas: 01/07/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 216/2020- UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar COLAR CERVICAL e outros, em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00511926/2019-21. 19 itens (Ampla Concorrência com cota vinculada às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.153.878,3698. Cadastro das Propostas: a partir de 19/06/2020. Abertura das Propostas: 01/07/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 131/2020 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 131/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): ETHNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - CNPJ: 08.198.611/0001-06: item 01 (R\$ 550,00), item 02 (R\$ 550,00). O item 02, foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 85.250,00.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 135/2020 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 135/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): ATOS MEDICAL BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 16.482.201/0001-02: item 01 (R\$ 2.225,00), item 02 (R\$ 2.225,00). O item 02, foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 133.500,00.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 148/2020 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 148/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A - CNPJ: 18.269.125/0001-87: item 01 (R\$ 369,00), item 02 (R\$ 369,00). O item 02, foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 531.360,00.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY

EDITAL Nº 23, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital no 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital no 5.240, de 16 de dezembro de 2013, bem como a Lei Distrital no 5.237, de 16 de dezembro de 2013, considerando ainda a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o Decreto nº 40.583/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus COVID-19 no Distrito Federal, o art. 7º do Decreto nº 40.512/2020 o qual cria o Grupo Executivo para o desenvolvimento de ações de prevenção e mitigação ao COVID-19 e à Dengue, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial para formação de cadastro de profissionais de saúde para a complementação da força de trabalho, visando o atendimento a população do Distrito Federal no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial tem por objetivo a formação de um banco de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para atuação na prevenção, combate, mitigação, e enfrentamento do COVID-19, assim como a triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), mediante contratação temporária pelo período inicial de 06 (seis) meses.

1.2 A aprovação e classificação dos candidatos inscritos, não geram qualquer direito à contratação, que ocorrerá de acordo com a situação de emergência e a necessidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovado(as) serão convocados(as), por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.4 A remuneração e a carga horária estão descritas no anexo II do presente Edital.

1.5 Os contratados não terão direito ao recebimento de gratificações e auxílios que integram a remuneração dos servidores efetivos, remanescendo apenas o recebimento da remuneração descrita no anexo II do presente Edital.

1.6 Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

1.7 O local de exercício das atividades inerentes aos cargos, pelos candidatos contratados, será definido conforme a necessidade da Secretaria de Estado de Saúde do DF, podendo excepcionalmente ocorrer a movimentação dos contratados de acordo com a situação de emergência.

1.8 O regime jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será o regido pela Lei Distrital no 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital no 5.240, de 16 de dezembro de 2013.

1.9 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o processo seletivo simplificado obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.10 É proibida a contratação de servidores ativos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme disposto na lei nº 4.266 de 11/12/2008, incluindo servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto no 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional no 19 Art. 3º, de 04/06/98).

2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

2.3 Apresentar, no momento da admissão, os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como outros documentos que se fizerem necessários.

2.4 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.5 Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

2.6 Não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

2.7 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

2.8 Estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;

2.9 Apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

2.10 Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.11 Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

2.12 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.13 Não fazer parte do grupo listado no item 03 deste Edital (DAS VEDAÇÕES).

2.14 Ter experiência mínima comprovada, nos cargos que exigem, conforme descrito no Anexo IV deste Edital, sob pena de eliminação do processo seletivo.

2.15 Para fins de comprovação do disposto no item 2 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação original comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL:

3.1 Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista abaixo:

I – Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial;

II - Diabetes insulino-dependente;

III - Insuficiência renal crônica;

IV - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;

V - Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

VI - Imunodeprimidos, considera-se imunodeprimidos os portadores de morbidades que por si só ou, devido ao tratamento empregado, torne seu sistema imunológico deficiente de resposta adequada às doenças infectocontagiosas como: neutropenia; neoplasias hematológicas com ou sem quimioterapia; HIV positivo com CD4 < 350; asplenia funcional ou anatômica; transplantados; quimioterapia nos últimos 30 dias; uso de corticosteroides por mais do que 15 dias (prednisona > 40mg/dia ou hidrocortisona 160 mg/dia ou metilprednisolona > 32 mg/dia, dexametasona > 6 mg/dia); outros imunossuppressores; doenças auto-imunes; imunodeficiência congênita.

VII - Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

VIII - Cirrose ou insuficiência hepática;

IX - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

X - Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico, <https://www.institutoaocep.org.br/>, a partir das 08hs do dia 19 de junho de 2020 até às 23h59 do dia 21 de junho de 2020, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, anexação de Currículo, Diploma e documentação original comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados (cópias frente e verso).

4.2 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

4.3 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

4.4 A SES/DF não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Emergencial, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial;

4.7 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo previsto de inscrições, estipuladas no presente Edital.

4.8 De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

4.9 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.10 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição para cada cargo.

4.11 Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, aqueles candidatos que não possuem a experiência mínima exigida, conforme descrito no Anexo IV deste Edital.

4.12 O candidato, ao finalizar sua inscrição no processo seletivo simplificado, aceita todos os termos deste edital, obrigando-se a entregar os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo, sob pena de eliminação no certame.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

5.1 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 8, da Lei Distrital no 4.949, de 15 de outubro de 2012.

5.2 Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o (a) candidato(a), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição da AUTODECLARAÇÃO para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

5.4 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária figurará também na lista de classificação geral.

5.5 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo e especialidade.

5.6 O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.7 A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada, emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores, a ser apresentado pelo(a) candidato(a), devendo ser redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID, citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão.

6. DA PERÍCIA MÉDICA

6.1 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, caso seja aprovado, quando convocado deverá submeter-se à perícia médica promovida pela SES-DF, que verificará a sua qualificação como candidato com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo, nos termos da Lei Distrital nº 4.317/2009, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e da Lei Complementar nº 840/2011.

6.2 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original, ou de cópia autenticada em cartório, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da doença (CID) e a provável causa da deficiência.

6.3 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à perícia.

6.4 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica, em virtude da incompatibilidade de deficiência com as atribuições do cargo de atuação, será Eliminado do processo seletivo.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS (AS) CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS) E/OU PARDOS (AS)

7.1 Das vagas destinadas aos cargos, serão providas na forma da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas no Ministério da Economia, e da Lei Distrital nº 6.321, de 10 de julho de 2019, no que couber.

7.2 Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o (a) candidato(a), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e pardos (as), conforme o caso.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição da AUTODECLARAÇÃO para concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e pardos (as), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo público.

7.5 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.

7.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

7.8 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.9 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

7.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os critérios de avaliação e aprovação do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial acontecerá mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

8.2 A valoração da Avaliação de Títulos (Formação Acadêmica) e Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

I. PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO, ENFERMEIRO E PSICÓLOGO.

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA): PARA O CARGO DE MÉDICO, ENFERMEIRO E PSICÓLOGO.				
Item	Títulos	Comprovante/Descrição	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação
1	Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação.	1	5
2	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação.	1	3
4	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a.	1	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10 PONTOS	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: PARA O CARGO DE MÉDICO.		
ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.	Acima de 01 ano até 02 anos	1
	Acima de 02 anos até 03 anos	2
	Acima de 03 anos	1 ponto para cada ano
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10 PONTOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: PARA O CARGO DE ENFERMEIRO.		
ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	Acima de 01 ano até 02 anos	1
	Acima de 02 anos até 03 anos	2
	Acima de 03 anos	1 ponto para cada ano
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10 PONTOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: PARA O CARGO DE PSICÓLOGO.		
ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada em unidade Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	Acima de 06 meses até 1 ano	1
	Acima de 1 ano até 2 anos	2
	Acima de 2 anos	1 ponto para cada ano
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10 PONTOS

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: PARA O CARGO DE ENFERMEIRO		
ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
1	SUPORTE BÁSICO DE VIDA	1
2	SUPORTE AVANÇADO DE VIDA	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		3 PONTOS

II. PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	Acima de 01 ano até 02 anos	1
	Acima de 02 anos até 03 anos	2
	Acima de 03 anos	1 ponto para cada ano
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10 PONTOS

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO
1	SUPORTE BÁSICO DE VIDA	1

8.3 A classificação final dos cargos de nível superior será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos, Avaliação de Experiência Profissional e Avaliação do Curso de Aperfeiçoamento, caso haja, de acordo com as tabelas de pontuação para cada cargo.

8.4. A classificação final dos cargos de nível médio será o somatório dos pontos da Avaliação de Experiência Profissional e Avaliação do Curso de Aperfeiçoamento, caso haja, de acordo com as tabelas de pontuação para cada cargo.

8.5 O candidato que não pontuar em nenhum critério e obter a pontuação 0,00 (zero) será eliminado do processo seletivo.

8.6 Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (original e cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas (original e cópia).

8.7 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

8.8 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, mestrado, especializações e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

8.9 Os documentos originais comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

8.10 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

8.11 As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

8.12 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

8.13 Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato (a) será anulada.

8.15 Para fins de pontuação de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate pela ordem a seguir:

I - Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;

II - Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;

III - Maior idade.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), site da SES/DF e por Correspondência Eletrônica (e-mail), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.

10.2 A convocação observará a listagens: dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência; dos (as) candidatos (as) às vagas para pessoa com deficiência e dos (as) candidatos (as) às vagas para candidatos (as) negros (as) ou pardo(a)s.

10.3 A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.

10.4 O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.

10.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.

10.6 A SES/DF não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

10.7 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, quando convocados, deverão apresentar avaliação médica pré-admissional, com aprovação de aptidão física e mental. A inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento para contratação, nos termos da legislação vigente.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br>, (Cargos Temporários).

11.2 No ato da apresentação, o candidato deverá atender todos os requisitos dispostos no Edital Normativo do concurso público, bem como apresentar toda documentação exigida (original e cópia).

11.3 Considerado aprovado no presente processo seletivo e considerado apto para o desempenho do cargo, o candidato será contratado pelo período inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

11.4 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e(ou) os exames médicos pré-admissionais no prazo determinado, perderá automaticamente o direito à contratação e será eliminado do processo e substituído pelo cadastro de reserva.

11.5 As autodeclarações de pertencentes às cotas destinadas às pessoas com deficiência e/ou negros (as) e pardo(a)s deverão ser comprovadas no momento da contratação, conforme legislação vigente.

11.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

11.7 O (a) candidato (a) também será excluído (a) do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

I - não atender aos requisitos necessários para o cargo (ANEXO IV);

II - não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos, Experiência Profissional e Curso de Aperfeiçoamento;

III - não apresentar a documentação solicitada para admissão;

IV - se enquadrar nos casos de vedação previstos no item 3 deste edital.

11.8 O (a) candidato (a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência ou pessoa negra e parda, na forma da legislação vigente, permanecerá somente na listagem dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência.

11.9 A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado e não gerará direitos a quaisquer indenizações, sendo extinto após o término do prazo contratual, ou por conveniência administrativa.

11.10 As etapas acima relacionadas constituem-se em procedimentos pré-admissionais, portanto o candidato não terá direito a pleitear ou obter remuneração ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para a realização das etapas pela SES-DF.

12. RESULTADO PRELIMINAR

12.1 O resultado preliminar da análise curricular com a classificação do processo seletivo será divulgado via internet, no endereço eletrônico www.saude.df.gov.br e no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, no dia 25 de junho de 2020.

13. DO RECURSO

13.1 Será admitido recurso do candidato (a), no prazo definido, devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

13.2 O candidato que desejar interpor recurso contra a classificação do processo seletivo disporá de 03 (três) dias para fazê-lo, da 0h do dia 26 de junho de 2020 às 23h59min do dia 28 de junho de 2020, ou seja, primeiro dia subsequente ao da divulgação do Resultado Preliminar da análise curricular com a classificação do processo seletivo, a ser divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

13.3 O candidato deverá enviar sua solicitação de recurso, após a divulgação do Resultado Preliminar, por meio de Formulário Oficial para o endereço eletrônico: recursosesdf@gmail.com sob o título "Recurso: Processo Seletivo Simplificado Emergencial".

13.4 O Formulário Oficial deverá ser acessado no site da Secretária de Saúde do Distrito Federal, via internet, no endereço eletrônico www.saude.df.gov.br.

13.5 Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas neste Edital.

13.6 A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

14.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional e/ou Curso de Aperfeiçoamento.

14.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os (as) candidatos (as).

14.3 O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 06 de julho de 2020, no site da SES/DF, no endereço: www.saude.df.gov.br e no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Distrito Federal e na internet, no endereço eletrônico: www.saude.df.gov.br

15.5 Não será aceita cópia do documento oficial, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento oficial.

15.6 Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

15.7 Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

15.8 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

15.9 As informações a respeito de classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem nos editais ou fora dos prazos previstos.

15.10 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

15.11 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a SES/DF enquanto estiver participando do processo seletivo emergencial.

15.12 Dúvidas ou informações sobre o processo seletivo, o candidato poderá entrar em contato em contato com a Gerência de Planejamento, Seleção e Provitamento - GESP, através do telefone (61) 2017 1145 ramal 1035 ou pelo e-mail: gesp.sesdf@gmail.com

15.13 As despesas relativas à participação em todas as fases do processo seletivo emergencial e à apresentação para os exames da perícia médica dos candidatos que se declaram com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

15.14 Os casos omissos serão objeto de análise e resolvidos pela Secretária de Saúde do Distrito Federal.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrições	19/06 à 21/06/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	25/06/2020
Prazo para Recurso	26/06 à 28/06/2020
Divulgação do Resultado Final/homologação	06/07/2020

ANEXO II CARGO/ ESPECIALIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E SALÁRIO

CARGO/ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	20h	R\$ 6.327,00
MÉDICO - PSIQUIATRIA	20h	R\$ 6.327,00
ENFERMEIRO	20h	R\$ 3.055,00
PSICÓLOGO	20h	R\$ 3.055,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20h	R\$ 1.446,25

ANEXO III AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e(ou) cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.
MÉDICO PSIQUIATRIA	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e(ou) cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.
ENFERMEIRO	Planejar, coordenar; supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência hospitalar, observando Código de Ética e a Legislação de Enfermagem; participar de programas de treinamentos; executar outras atividades de interesse da área e/ou Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar.
PSICÓLOGO	Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades relacionadas e específicas e/ou exclusivas do Psicólogo relacionadas ao desenvolvimento emocional e os processos mentais e de adaptação social e acompanhá-los durante o processo de tratamento de acordo com o Código de Ética profissional e a legislação; executar outras atividades de interesse da área.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Exercer as atividades de nível médio, atribuídas ao Técnico em Enfermagem, sob a coordenação e supervisão do Enfermeiro, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área e/ou Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar.

ANEXO IV
REQUISITOS DO CARGO

CARGO	REQUISITOS DO CARGO
MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.
MÉDICO PSIQUIATRIA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal; e certificado de residência médica credenciada pelo Ministério da Educação nesta especialidade ou título de especialista reconhecido pela Associação Brasileira de Psiquiatria (AMP).
ENFERMEIRO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar.
PSICÓLOGO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação, e registro no Conselho de Classe.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio e curso Técnico em Enfermagem, expedidos por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino e registro no Conselho de Classe. Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano em Área Hospitalar.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05000

PROCESSO: 00060-0000211807/2020-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INDUSTRIA DE AGUA MINERAL IBIA LTDA. CNPJ Nº 05.655.158/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFÃO RETORNÁVEL (VASILHAME), conforme Ata de Registro de Preço nº 9020/ 2019 - SEEC/DF SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM002320 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM001819. VALOR: R\$ 4.422,60 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 5 DIAS. Data do Empenho: 16/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05039

PROCESSO: 00060-0000242366/2020-92 18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 24, conforme Ata de Registro de Preço nº 066/ 2019D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002478 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001938. VALOR: R\$ 3.030,70 (três mil trinta reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05041

PROCESSO: 00060-0000241142/2020-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 60 MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 094/2019C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002468 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001932. VALOR: R\$ 31.113,90 (trinta e um mil cento e treze reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05042

PROCESSO: 00060-0000246154/2020-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOPIRAMATO COMPRIMIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 168/ 2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002498 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001954. VALOR: R\$ 4.913,46 (quatro mil novecentos e treze reais e quarenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05043

PROCESSO: 00060-0000241533/2020-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TOTAL MEDICAL BRASIL IND E COM DE PROD MED. CNPJ Nº 18.747.319/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN 5 A 6FR USO NEONATAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 070/ 2019A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002471 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001935. VALOR: R\$ 6.228,20 (seis mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05044

PROCESSO: 00060-0000241356/2020-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXICODONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 20MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 15/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002469 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001934. VALOR: R\$ 65.088,80 (sessenta e cinco mil oitenta e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05046

PROCESSO: 00060-0000242141/2020-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 11, conforme Ata de Registro de Preço nº 066/ 2019- A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002476 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001937. VALOR: R\$ 4.684,40 (quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: : 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05054

PROCESSO: 00060-0000235963/2020-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL VALFARMA EIRELI. CNPJ Nº 02.600.770/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASOPRESSINA 20U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº :059/ 2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002443 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001908. VALOR: R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05055

PROCESSO: 00060-0000242978/2020-85 1. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME. CNPJ Nº 20.344.116/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 4-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 1,7CM 1/2 CIRCULOCILINDRICA e FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 6- 0, 45CM, COM 1 AGULHA DE 1,3CM, 3/8 CIRCULOCORTANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 066/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002481 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001941. VALOR: R\$ 15.531,12 (quinze mil quinhentos e trinta e um reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05056

PROCESSO: 00060-0000236379/2020-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATÓRIOS B BRAUN S/A. CNPJ Nº 31.673.254/0010-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 077/ 2019 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002446 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001912. VALOR: R\$ 288.288,00 (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05058

PROCESSO: 00060-0000248455/2020-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BECTON DICKINSON IND. CIRURGICAS. CNPJ Nº 21.551.379/0008-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 5ML COM AGULHA 25 X 0,7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 18/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002507 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001959. VALOR: R\$ 72.013,00 (setenta e dois mil treze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05059

PROCESSO:00060-0000239520/2020-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME. CNPJ Nº 20.489.064/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº :059/ 2020-H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº :5-20/PAM002459 e Autorização de Fornecimento de Material nº :5-20/AFM001926. VALOR: R\$ 26.081,66 (vinte e seis mil oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05061

PROCESSO: 00060-0000232270/2020-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DMI BRÁSILIA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 26.687.752/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE SEDA TRANÇADA 7-0, 45CM, COM 02 AGULHAS DE 0,65CM MICRO-PONTAS ESPATULAR 3/8 CÍRCULO, conforme Ata de Registro de Preço nº 128/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM002411 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ PAM002411. VALOR: R\$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRÁSILIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 13/2020; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.619.992/0001-56, para aquisição de Cânula para punção de reservatório de cateter totalmente implantável, item 1, preço unitário R\$ 20,15, quantidade de 216 unidades; Cânula para punção de reservatório de cateter totalmente implantável, item 2, preço unitário R\$ 31,88, quantidade de 216 unidades, com valor total dos itens em R\$ 11.238,48, processo SEI nº 00063-00002489/2020-16; Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 18/2020, processo nº 00063-00003746/2019-95. Ata assinada em 17/06/2020, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assinam, pela contratante: Osnei Okumoto - Diretor Presidente, e, pela contratada: Rodrigo Benjamin Delgado.

CENTRO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna pública a realização de Pregão Eletrônico para a aquisição de materiais promocionais personalizados com o objetivo de fortalecer os eventos e campanhas de captação e fidelização de doadores de sangue da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB. Processo nº 00063-00003304/2019-49. A despesa para atender a esta licitação é estimada em R\$ 301.310,00 (trezentos e um mil trezentos e dez reais), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento: FONTE DE RECURSOS: 138 - Recursos do SUS | PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.6202.2811.0002 - Ciclo do Doador, Processamento, Controle e Distribuição - FHB | ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Equipamentos e Material. Data limite de recebimento das propostas 07/07/2020, às 10 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE

SELEÇÃO DE FORNECEDORES - ATOS CONVOCATÓRIOS Nº 095 E 096/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF comunica aos interessados sobre as Seleções de Fornecedores acima citadas, cujos objetos são: 1) Ato Convocatório 095/2020 - Registro de Preços para aquisição regular de medicamentos anti-infecciosos injetáveis; 2) Ato Convocatório 096/2020 - Registro de Preços para aquisição de cateter para oximetria venosa e sensor FLO TRAC, de acordo com as condições previstas nos Atos Convocatórios e em seus anexos respectivos, os quais poderão ser extraídos nos endereços eletrônicos: www.igesdf.org.br e/ou www.bionexo.com (Publinexo Público).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO PÚBLICO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

ATO CONVOCATÓRIO Nº 095/2020 - Período de acolhimento de propostas: 19/06/2020 às 09h30min até 29/06/2020 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 29/06/2020, às 10h00min - horário local;

ATO CONVOCATÓRIO Nº 096/2020 - Período de acolhimento de propostas: 19/06/2020 às 09h30min até 29/06/2020 às 08h29min. Data de abertura da sessão: 29/06/2020, às 08h30min - horário local;

Informações referentes às Seleções de Fornecedores poderão ser solicitadas por meio dos e-mails compras.materiais@igesdf.org.br e compras.medicamentos@igesdf.org.br

Brasília/DF, 18 de junho de 2020

SERGIO LUIZ DA COSTA

Diretor Vice-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 41/2020

Processo: 00080-00089016/2020-17 - Partes: SEEDF X ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO DF E ENTORNO - ASPHOR. Objeto: a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e hortaliças), produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140018841. Nota de Empenho: nº 2020NE02741, no valor de R\$ 954.083,63 (novecentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e três reais e sessenta e três centavos), emitida em 01/06/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 1.200.299,96 (um milhão, duzentos mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado por nenhum período, nos termos da legislação. Assinatura: 15/06/2020. Assinantes: Pela SEEDF: CLAUDIO NELSON ARAUJO BRANDÃO. Pela ASPHOR: SANDRA MOREIRA PADILHA VITORIANO.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 32/2020

Processo: 00080-00088893/2020-71 - Partes: SEEDF X ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - ASPAF. Objeto: a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e hortaliças), produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140018841. Nota de Empenho: nº 2020NE02865, no valor de R\$ 810.978,01 (oitocentos e dez mil, novecentos e setenta e oito reais e um centavo), emitida em 08/06/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 1.264.608,84 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado por nenhum período, nos termos da legislação. Assinatura: 15/06/2020. Assinantes: Pela SEEDF: CLAUDIO NELSON ARAUJO BRANDÃO. Pela ASPAF: MARIA CLEUZA DE BARROS.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 36/2020

Processo: 00080-00089083/2020-31 - Partes: SEEDF X ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ASSENTAMENTO CHAPADINHA - ASTRAF. Objeto: a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e hortaliças), produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140018841. Nota de Empenho: nº 2020NE02767, no valor de R\$ 428.224,38 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), emitida em 02/06/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 650.278,42 (seiscentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado por nenhum período, nos termos da legislação. Assinatura: 15/06/2020. Assinantes: Pela SEEDF: CLAUDIO NELSON ARAUJO BRANDÃO. Pela ASTRAF: ANILDO PORFIRIO.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 38/2020

Processo: 00080-00089673/2020-64 - Partes: SEEDF X COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTIMA DE GOIÁS E REGIÃO - PRORURAL. Objeto: a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e hortaliças), produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140018841. Nota de Empenho: nº 2020NE02733, no valor de R\$ 1.379.445,28 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), emitida em 01/06/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 2.112.374,61 (dois milhões, cento e doze mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta

e um centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado por nenhum período, nos termos da legislação. Assinatura: 15/06/2020. Assinantes: Pela SEEDF: CLAUDIO NELSON ARAUJO BRANDÃO. Pela PRORURAL: JAIRISON GONÇALO SILVA e ANTÔNIO FAUSTINO DE OLIVEIRA.

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 42/2020**

Processo: 00080-00088968/2020-13 - Partes: SEEDF X ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO DISTRITO FEDERAL E RIDE – AGRIFAM. Objeto: a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e hortaliças), produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140018841. Nota de Empenho: nº 2020NE02750, no valor de R\$ 1.148.204,44 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, duzentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), emitida em 01/06/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 2.161.734,23 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado por nenhum período, nos termos da legislação. Assinatura: 15/06/2020. Assinantes: Pela SEEDF: CLAUDIO NELSON ARAUJO BRANDÃO. Pela AGRIFAM: DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO.

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 45/2020**

Processo: 00080-00089034/2020-07 - Partes: SEEDF X ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVO HORIZONTE BETINHO - ASPRONTE. Objeto: a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e hortaliças), produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140018841. Nota de Empenho: nº 2020NE02756, no valor de R\$ 680.591,80 (seiscentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos), emitida em 01/06/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 944.397,59 (novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado por nenhum período, nos termos da legislação. Assinatura: 15/06/2020. Assinantes: Pela SEEDF: CLAUDIO NELSON ARAUJO BRANDÃO. Pela ASPRONTE: ANTÔNIO ENOIDE BESERRA DO NASCIMENTO.

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 46/2020**

Processo: 00080-00088869/2020-31 - Partes: SEEDF X ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALEXANDRE GUSMÃO - ASPAG. Objeto: a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e hortaliças), produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140018841. Nota de Empenho: nº 2020NE02754, no valor de R\$ 498.028,72 (quatrocentos e noventa e oito mil, vinte e oito reais e setenta e dois centavos), emitida em 02/06/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 831.524,68 (oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado por nenhum período, nos termos da legislação. Assinatura: 15/06/2020. Assinantes: Pela SEEDF: CLAUDIO NELSON ARAUJO BRANDÃO. Pela ASPAG: GILDÁSIO MENDES DE OLIVEIRA e ROBERTO FARIAS DO NASCIMENTO.

RECONHECIMENTO DE DÉVIDAS

Processo: 00080-00059239/2019-16. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÉVIDA no valor total de R\$ 65.786,85 (sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), em favor da empresa MÁRCIO IMÓVEIS LTDA-ME, CNPJ nº 05.053.136/0001-83, referente à locação de imóvel para sediar a Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, conforme Contrato nº 73/2012, no período de 01/09 a 31/12/2018. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.2389.0001, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. LEONARDO HENRIQUE CAMPOS GOUVEIA PINTO - Subsecretário de Administração Geral

Processo: 00080-00078783/2019-67. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÉVIDA no valor total de R\$ 101.074,66 (cento e um mil setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), em favor da empresa PNB – Construções e Empreendimentos Imobiliários - LTDA., CNPJ nº 00.590.299/0001-81, referente a despesa indenizatória relativa a locação de imóvel para sediar o Centro Interescolar de Línguas 01 do Paranoá, no período de 06/09 a 31/12/2018. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.2389.0001, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. LEONARDO HENRIQUE CAMPOS GOUVEIA PINTO - Subsecretário de Administração Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME, ingressou pedido de impugnação ao edital em epígrafe NÃO SENDO ACATADO pela Comissão, mantendo-se inalterados os termos do edital. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

JAIRO PEREIRA MARTINS
Presidente da Comissão

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa J.C.PERES ENGENHARIA LTDA, ingressou pedido de impugnação ao edital em epígrafe NÃO SENDO ACATADO pela Comissão, mantendo-se inalterados os termos do edital. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

JAIRO PEREIRA MARTINS
Presidente da Comissão

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIDORES EFETIVOS E
TEMPORÁRIOS
GERÊNCIA DE LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, DA DIRETORIA DE GESTÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E TEMPORÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR a professora AMELIA MARIA AMARAL PASCOAL CAMPELO, matrícula nº 66.453-7, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: glm.sugep@se.df.gov.br para tratar de assunto referente ao Processo nº 0082.014821/1992 que trata de afastamento do cargo de professor desta SEEDF para exercício de cargo comissionado. A servidora precisa regularizar sua situação funcional.

CONVOCAR o professor PAULO FÉLIX COELHO, matrícula nº 45.843-0, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: glm.sugep@se.df.gov.br para tratar de assunto referente ao Processo nº 0082.003217/1992 que trata de afastamento do cargo de professor desta SEEDF para exercício de cargo comissionado. O servidor precisa regularizar sua situação funcional.

CONVOCAR a professora TELMA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 27.039-3, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail glm.sugep@se.df.gov.br para tratar de assunto referente ao Processo nº 0080.006597/2001 que trata de afastamento do cargo de professor desta SEEDF para exercício de cargo comissionado. A servidora precisa regularizar sua situação funcional.

CLAUDIA ROSA MENDONÇA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n. 8.666/1993, artigo 27 e §2º do artigo 59 do Decreto Federal n. 7.165/2010 e inciso VII do Artigo 2º da Portaria PMDF n. 785/2012, o ato do Diretor de Apoio Logístico e Finanças da POLÍCIA MILITAR DO

DISTRITO FEDERAL (DOC SEI nº 42000102) que, diante da documentação constante do processo SEI nº 00054-00094493/2019-60, firmou o termo de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como o Parecer Parecer n. 726/2008-PROCAD-DF, Parecer Técnico ATJ/DLF n. 740/2020 (DOC SEI nº 41397178), bem como o Parecer Jurídico n. 343/2020 da PGDF (DOC SEI n. 40106299), em favor da GRF COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 53.380.911/0001-58, no valor de R\$ 1.659.000,77 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil e setenta e sete centavos), para fazer face às despesas com a Contratação de concessionária autorizada pela montadora/fabricante do veículo para prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças e acessórios genuínos, lubrificantes, alinhamento, balanceamento e reparos em casos de sinistros para 135 (centro e trinta e cinco) motocicletas da marca Triumph, modelo Tiger 800cc, ano 2019, durante todo o período de garantia, para atender a demanda do Departamento de Logística e Finanças da PMDF. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como nos termos do § 2º do Artigo 113 do Decreto Distrital n. 31.793/2010. Autorizo o empenho da despesa e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, de modo que adquira a necessária eficácia. STÉFANO ENES LOBÃO – CEL QOPM, Chefe do DLF.

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015

Processo: 00054-00042429/2019-01 – PARTES: DF/PMDF x FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS. Objeto: Alteração contratual qualitativa no objeto, para autorizar, excepcional e temporariamente, enquanto perdurar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus no Distrito Federal, a prestação dos serviços por aulas remotas para o Curso de Formação de Oficiais (CFO), aplicadas de forma síncrona, mediada por recursos da tecnologia da informação e comunicação, com base no Parecer Técnico n. 616/2020-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI n. 38080805) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI n. 38100752). ASSINATURA: 05/06/2020. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: GUSTAVO ANDRADE ABREU, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2016

Processo: 00054-00038189/2019-32 – PARTES: DF/PMDF x COLÉGIO MODELE LTDA-ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de docência, de nível fundamental e médio, e de serviços de assistência ao ensino (coordenação e supervisão escolar), voltados aos anos escolares em curso e a serem cursados no Colégio Militar Tiradentes da Polícia Militar do Distrito Federal (CMT/PMDF), por mais 12 (doze) meses, de 14/06/2020 a 13/06/2021, com base no Parecer Técnico n. 733/PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI n. 41127618) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI n. 41138584). VALOR: 7.872.592,56 (sete milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos). NOTA DE EMPENHO: 2020NE000482, de 04/06/2020. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. ASSINATURA: 10/06/2020. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: MARYLE MATOS RODRIGUES, na qualidade de Sócio administrador.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2019

Processo: 00054-00068915/2018-61 – PARTES: DF/PMDF x DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA-EIRELI. Objeto: Alteração contratual com vistas ao acréscimo de 23,058166% (vinte e três, vírgula zero, cinco, oito, um, seis, seis por cento) no objeto do contrato, no valor de R\$ 26.336,12 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e doze centavos), correspondente ao fornecimento e instalação de mais 460,0427 m2 (quatrocentos e sessenta vírgula zero, quatro, dois, sete metros quadrados) de persianas novas, tipo verticais, sob medida, com proteção tipo blackout, passando o contrato a ter valor total de R\$ 140.871,58 (cento e quarenta mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), com base no Parecer Técnico n. 732/2020-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI n. 41098540) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI n. 41099470). NOTA DE EMPENHO: 2020NE000485, de 04/06/2020. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. ASSINATURA: 10/06/2020. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: RORY FONSECA MOREIRA, na qualidade de Administrador.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

Processo: 0054 002103/2017 – Partes: DF/PMDF X KALEKALIP MAKINE VE KALIPE SANAYI ANONIM SIRKETI. Objeto: 2.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a prorrogação do prazo de entrega do objeto contratado, por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 08/04/2020, ou seja, até 05/08/2020, com base na solicitação da Contratada (Doc. Sei n. 39933988), no Parecer n. 720/2020 da ATJ/DLF (Doc. Sei n. 40860075) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. Sei n. 40912827). 2.2 - Com a fundamentação do item anterior, será designada uma Comissão de Vistoria, com conhecimento técnico em armamento, para envio à sede da Contratada, sem ônus para a Contratante, com o objetivo de realizar vistoria e testes no armamento objeto do contrato n. 06/2020 - PMDF. ASSINATURA: 09/06/2020 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO

ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: UBIRAJARA ROSSES DO NASCIMENTO JUNIOR, na qualidade de Representante Comercial.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

Processo: 00054-00045476/2019-07. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio diagnóstico em exames laboratoriais, na área de Medicina Veterinária, para atendimento aos equinos e caninos da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I no Edital: Grupo 1 - Item 1 - Serviço veterinário - Exame FIBRINOGÊNIO PLASMÁTICO. Dosagem de Fibrinogênio em plasma sanguíneo através do uso de Refratômetro; qnt. 20 und, valor total R\$ 800,00 (oitocentos reais); Item 2 - Serviço veterinário - HEMOGRAMA COMPLETO. Avaliação quantitativa automatizada e morfológica dos constituintes celulares sanguíneos; qnt. 220 und, valor total R\$ 7.040,00 (sete mil quarenta reais); Item 3 - Serviço veterinário - PESQUISA DE HEMATOPARASITAS. Microscopia direta para pesquisa de Hemoparasitas em sangue; quant. 10 und; valor total R\$ 300,00 (trezentos reais). Item 4 - Serviço veterinário - PESQUISA DE MICROFILÁRIA. Microscopia direta para pesquisa de Microfilárias no sangue; quant. 1 und; valor total R\$ 30,00 (trinta reais). Item 5 - Serviço veterinário - PROTEÍNA PLASMÁTICA SÉRICA. Dosagem de Proteínas em plasma sanguíneo através do uso de Refratômetro; quant. 2 und; valor total R\$ 36,00 (trinta e seis reais); Item 6 - Serviço veterinário - PROVA DE COMPATIBILIDADE SANGUÍNEA. Avaliação de compatibilidade entre amostras de sangue através do método de Microaglutinação; quant 5 und; valor total R\$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais); Item 7 - Serviço veterinário - HEMOGASOMETRIA COMPLETA. Dosagem de PH, PCO2 (mmHg), PO2 (mmHg), THB (g/dl), hematócrito, sódio (Na+), potássio (K+), cloro (Cl-), bicarbonato (HCO3-) e cálcio (Ca2+) em soro sanguíneo através do método Eletrodo Seletivo; qnt 8 und; valor total R\$ 1.256,00 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais); Item 8 - Serviço veterinário - ÁCIDO ÚRICO SÉRICO. Dosagem de Ácido Úrico em soro sanguíneo através do método de Ensaio de Ponto Final; qnt 2 und; valor total R\$ 39,00 (trinta e nove reais); Item 9 - Serviço veterinário - ALBUMINA. Dosagem de Albumina em soro sanguíneo através do método de Ensaio Colorimétrico; quant 2 und; valor total R\$ 47,00 (quarenta e sete reais); Item 10 - Serviço veterinário - AMILASE SÉRICA. Dosagem de Amilase em soro sanguíneo através do método de Ensaio Cinético; quant 2 und; valor total R\$ 39,00 (trinta e nove reais); Item 11 - Serviço veterinário - BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES. Dosagem de Bilirrubinas Séricas Total, Direta e Indireta através do método de Ensaio Colorimétrico; quant 10 und; valor total R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); Item 12 - Serviço veterinário - CÁLCIO SÉRICO. Dosagem de Cálcio em soro sanguíneo através do método de Ensaio Colorimétrico; quant 20 und; valor total R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais); Item 13 - Serviço veterinário - CAPACIDADE LIVRE DE COMBINAÇÃO DE FERRO. Dosagem de Transferrina em soro sanguíneo através do método de Ensaio Cinético Colorimétrico; quant 1 und; vaor total R\$ 27,00 (vinte e sete reais); Item 14 - Serviço veterinário - CK SÉRICA. Dosagem de Creatina-Quinase em soro sanguíneo através do método de Ensaio Cinético Ultravioleta; quant 45 und; valor total R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais); Item 15 - Serviço veterinário - CLEARANCE DE CREATININA. Dosagem de Creatinina em soro sanguíneo e em amostra de urina através do método de Ensaio Colorimétrico; quant 2 und; valor total R\$ 42,00 (quarenta e dois reais); Item 16 - Serviço veterinário - CLORO SÉRICO. Dosagem de Cloro em soro sanguíneo através do método de Eletrodo Seletivo; quant 20 und; valor total R\$ 800,00 (oitocentos reais); Item 17 - Serviço veterinário - COLESTEROL FRACIONADO (HDL) SÉRICO. Dosagem de Colesterol HDL em soro sanguíneo através do método de Ensaio de Ponto Final; quant 10 und; valor total R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); Item 18 - Serviço veterinário - COLESTEROL TOTAL SÉRICO. Dosagem de Colesterol Total em soro em soro sanguíneo através do método de Ensaio de Ponto Final; quant 10 und; valor total R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais); Item 19 - Serviço veterinário - COLINESTERASE PLASMÁTICA. Dosagem de Colinesterase sanguínea através do método de Ensaio Colorimétrico; quant 2 und; valor total R\$ 90,00 (noventa reais); Item 20 - Serviço veterinário - CREATININA SÉRICA. Dosagem de Creatinina em soro sanguíneo através do método de Ensaio Colorimétrico; quant 50 und; valor total R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); Item 21 - Serviço veterinário - FA SÉRICA. Dosagem de Fosfatase Alcalina em soro sanguíneo através do método de Ensaio Colorimétrico; quant 45 und; valor total R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais); Item 22 - Serviço veterinário - FERRO SÉRICO. Dosagem de Ferro em soro sanguíneo através do método de Ensaio Colorimétrico; quant. 10 und; valor total R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); Item 23 - Serviço veterinário - FÓSFORO SÉRICO. Dosagem de Fósforo em soro sanguíneo através do método de Ensaio Fotométrico Ultravioleta; quant 10 und; valor total R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais); Item 24 - Serviço veterinário - GGT SÉRICA. Dosagem de Gama Glutamil Transferase em soro sanguíneo através do método de Ensaio Colorimétrico; quant 60 und; valor total R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais); Item 25 - Serviço veterinário - GLICOSE SÉRICA. Dosagem de Glicose em soro em soro sanguíneo através do método de Ensaio de Ponto Final; quant 10 und; valor total R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); Item 26 - LDH SÉRICA. Dosagem de Desidrogenase Láctica em soro sanguíneo através do método de Ensaio Cinético Ultravioleta; quant 5 und; valor total R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Item 27 - LIPASE SÉRICA. Dosagem de Lipase em soro sanguíneo através do método de Ensaio Colorimétrico; quant 1 und; valor total R\$ 29,00 (vinte e nove reais); Item 28 - LIPÍDEOS TOTAIS SÉRICOS. Cálculo baseado nas dosagens de

Triglicérides e Colesterol Total séricos; quant 1 und; valor total R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais); Item 29 - PH SANGUÍNEO. Dosagem de PH sanguíneo através do método de Eletrodo Seletivo; quant. 2 und; valor total R\$ 104,00 (cento e quatro reais); Item 30 - POTÁSSIO SÉRICO. Dosagem de Potássio em soro sanguíneo através do método de Eletrodo Seletivo; quant 20 und; valor total R\$ 900,00 (novecentos reais); Item 31 - PROTEÍNAS SÉRICAS TOTAIS E FRAÇÕES. Dosagem de Proteínas Totais e Frações no soro sanguíneo através método de Ensaio Colorimétrico; quant 2 und; valor total R\$ 88,00 (oitenta e oito reais); Item 32 - RELAÇÃO CREATININA E PROTEÍNA URINÁRIAS. Dosagem de Proteína e Creatinina na urina através método de Ensaio de Ponto Final; quant 2 und; valor total R\$ 76,00 (setenta e seis reais); Item 33 - SÓDIO SÉRICO. Dosagem de Sódio em soro sanguíneo através do método de Eletrodo Seletivo; quant 20 und; valor total R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); Item 34 - TGO (AST) SÉRICA. Dosagem de Transaminase Glutâmico Oxalacética (Aspartato Aminotransferase) em soro sanguíneo através do método de Ensaio Cinético; quant 45 und; valor total R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais); Item 35 - TGP (ALT) SÉRICA. Dosagem de Transaminase Glutâmico Pirúvica (Alanina Transaminase) em soro sanguíneo através do método de Ensaio Cinético; quant 45 und; valor total R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais); Item 36 - TRIGLICÉRIDES SÉRICOS. Dosagem de Triglicérides em soro sanguíneo através do método de Ensaio de Ponto Final; quant 1 und; valor total R\$ 24,00 (vinte e quatro reais); Item 37 - URÉIA SÉRICA. Dosagem de Uréia em soro sanguíneo através do método de Ensaio Cinético Ultravioleta; quant 45 und; valor total R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais); Item 38 - ANÁLISE DE CÁLCULO URINÁRIO. Deve incluir Análise Físico-química (Macroscópica /Colorimétrica); quant 2 und; valor total R\$ 130,00 (cento e trinta reais); Item 39 - RINA ROTINA (EAS/URINÁLISE). Análise física (aspecto, cor e densidade), química (acetona, bilirrubina, urobilino gênio, sangue oculto, glicose, nitrato, PH, proteínas e leucócitos) e de sedimento (Reconhecimento de hemácias, leucócitos, células epiteliais e cristais por microscopia) de amostras de urina; quant 15 und; valor total R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais); Item 40 - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA. Cultivo de urina, em meios específicos, para identificação bacteriana e sua susceptibilidade antimicrobiana; quant 1 und; valor total R\$ 77,00 (setenta e sete reais); Item 41 - DIAGNÓSTICO DE ANAPLASMOSE E ERLIQUIOSE. Diagnóstico sorológico de Anaplasma e Ehrlichia e através do método de ELISA; quant 10 und; valor total R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); Item 42 - DIAGNÓSTICO DE ARTERITE VIRAL EQUINA. Diagnóstico sorológico de Arterite Viral Equina através do método de Soroneutralização em Cultura de Células; quant 2 und; valor total R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); Item 43 - DIAGNÓSTICO DE BABESIOSE ELISA. Diagnóstico sorológico de Babesiose através do método de ELISA; quant 10 und; valor total R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais); Item 44 - DIAGNÓSTICO DE BABESIOSE FC. Diagnóstico sorológico de Babesiose através do método de Fixação de Complemento; quant 16 und; valor total R\$ 1.984,00 (um mil novecentos e oitenta e quatro reais); Item 45 - DIAGNÓSTICO DE BOTULISMO. Diagnóstico de Botulismo através de Isolamento e Prova Biológica; quant 2 und; valor total R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais); Item 46 - DIAGNÓSTICO DE BRUCELOSE CANINA. Diagnóstico sorológico de Brucelose Canina através do método de Imunocromatografia; quant 10 und; valor total R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais); Item 47 - DIAGNÓSTICO DE BRUCELOSE EQUINA. Diagnóstico sorológico de Brucelose Equina através do método de Fixação de Complemento; quant 8 und; valor total R\$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais); Item 48 - DIAGNÓSTICO DE CINOMOSE. Diagnóstico sorológico de Cinomose através do método de Imunocromatografia; quant 4 und; valor total R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais); Item 49 - DIAGNÓSTICO DE CORONAVIROSE. Diagnóstico sorológico de Coronavírus canino através do método de ELISA; quant 4 und; valor total R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais); Item 50 - DIAGNÓSTICO DE DIROFILARIOSE. Diagnóstico sorológico de Dirofilaria immitis através do método de ELISA; quant 1 und; valor total R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); Item 51 - DIAGNÓSTICO DE DOENÇA DE LYME. Diagnóstico sorológico de Borrelia burgdorferi através do método de ELISA; quant 5 und; valor total R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais); Item 52 - DIAGNÓSTICO DE DURINA. Diagnóstico sorológico de Durina através do método de Fixação de Complemento; quant 5 und; valor total R\$ 1.805,00 (um mil oitocentos e cinco reais); Item 53 - DIAGNÓSTICO DE ENCEFALOMIELITE EQUINA. Diagnóstico sorológico de Encefalomyelite Equina através do método de Soroneutralização; quant 4 und; valor total R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); Item 54 - DIAGNÓSTICO DE ESTOMATITE VESICULAR EQUINA. Diagnóstico sorológico de Vesiculovirus através do método de ELISA; quant 4 und; valor total R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais); Item 55 - DIAGNÓSTICO DE HERPESVÍRUS EQUINO. Diagnóstico sorológico de Herpesvirus Equino através do método de Vírusneutralização; quant 8 und; valor total R\$ 2.040,00 (dois mil quatrocentos reais); Item 56 - DIAGNÓSTICO DE LEISHMANIOSE (IC + EIE). Diagnóstico sorológico de Leishmaniose através dos métodos Imunocromatografia e ELISA; quant 50 und; valor total R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais); Item 57 - DIAGNÓSTICO DE LEISHMANIOSE CITOLOGIA. Microscopia para pesquisa de Leishmania em aspirado medular ou de linfonodos; quant 85 und; valor total R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); Item 58 - DIAGNÓSTICO DE LEISHMANIOSE PCR. Exame para diagnóstico de Leishmaniose através do método de Reação em Cadeia de Polimerase; quant 8 und; valor total R\$ 1.936,00 (um mil novecentos e trinta e seis reais); Item 59 - DIAGNÓSTICO DE LEPTOSPIROSE (Prova Lenta). Diagnóstico sorológico de Leptospirose através do método de Soraglutinação (Prova Lenta); quant 1 und; valor total R\$ 120,00 (cento e vinte reais); Item 60 - DIAGNÓSTICO DE LEPTOSPIROSE. Diagnóstico sorológico de Leptospirose através do método de Microaglutinação; quant 320 und; valor total R\$

22.720,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte reais); Item 63 - DIAGNÓSTICO DE PARVOVIROSE. Exame para diagnóstico de Parvovirus através do método de Imunocromatografia; quant 8 und; valor total R\$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais); Item 64 - DIAGNÓSTICO DE RODOCOCOSE. Exame para diagnóstico de Rhodococcus equi através do método de Imunodifusão em Gel de Ágar; quant 8 und; valor total R\$ 912,00 (novecentos e doze reais); Item 65 - DIAGNÓSTICO DE SARCOCYSTIS NEURONA. Pesquisa de anticorpos Sarcocystis neurona no líqüor através do método ELISA; quant 5 und; valor total R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais); Item 66 - DIAGNÓSTICO DE TOXOPLASMOSE. Diagnóstico sorológico de Toxoplasmose através do método de Reação de Imunofluorescência Indireta; quant 2 und; valor total R\$ 170,00 (cento e setenta reais); Item 69 - DIAGNÓSTICO DE INFLUENZA EQUINA. Diagnóstico sorológico de Influenza Equina através do método de ELISA; quant 8 und; valor total R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais); Item 70 - T3. Dosagem de Triiodotironina (T3) em soro sanguíneo através do método de Quimioluminescência; quant 4 und; valor total R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais); Item 71 - T4 LIVRE. Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre) em soro sanguíneo através do método de Quimioluminescência; quant 4 und; valor total R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais); Item 72 - T4. Dosagem de Tiroxina (T4) em soro sanguíneo através do método de Quimioluminescência; quant 4 und; valor total R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais); Item 73 - TSH. Dosagem de Hormônio Tireostimulante (TSH) em soro sanguíneo através do método de Quimioluminescência; quant 4 und; valor total R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); Item 74 - COPROCOLTURA. Cultivo de fezes, em meios específicos, para identificação bacteriana; quant 4 und; valor total R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais); Item 75 - COPROPARASITOLÓGICO. Exame Parasitológico de Fezes (identificação de ovos, larvas de helmintos e cistos de protozoários) através do método de Hoffmann, Pons e Janer; quant 10 und; valor total R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais); Item 76 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO. Pesquisa de Sangue Oculto em fezes através do Reativo de Meyer; quant 5 und; valor total R\$ 210,00 (duzentos e dez reais); Grupo 2 - Item 77 - CULTURA E ANTIBIOGRAMA. Cultivo de materiais corporais diversos, em meios específicos, para identificação bacteriana e sua susceptibilidade antimicrobiana; quant 12 und; valor total R\$ 1.080,00 (um mil oitenta reais); Item 78 - CULTURA PARA FUNGOS ANTIFUNGIOGRAMA. Cultivo de materiais corporais diversos, em meios específicos, para identificação fúngica e sua susceptibilidade antimicrobiana; quant 12 und; valor total R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); Item 79 - HEMOCULTURA + ANTIBIOGRAMA. Pesquisa microrganismos patogênicos no sangue por meio da utilização de meios de cultivo específicos para identificação bacteriana e sua susceptibilidade antimicrobiana; quant 1 und; valor total R\$ 99,00 (noventa e nove reais); Item 80 - PESQUISA DE SARNAS E FUNGOS + BACTERIOSCOPIA (GRAM). Microscopia direta de materiais corporais diversos para identificação de Sarnas e Fungos e Bacterioscopia através da coloração de Gram; quant 10 und; valor total R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais); Item 81 - BIÓPSIA (POR AMOSTRA). Análise histopatológica de fragmentos de tecidos diversos; quant 10 und; valor total R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais); Item 82 - CITOLOGIA DE LÍQUIDO CAVITÁRIO. Exame citológico direto de líquidos cavitários; quant 20 und; valor total R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais); Item 83 - DIAGNÓSTICO TOXICOLÓGICO PARA CARBAMATOS. Diagnóstico toxicológico de Carbamatos através do método de Cromatografia Líquida de Alta Eficiência; quant 2 und; valor total R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais); Item 84 - DIAGNÓSTICO TOXICOLÓGICO PARA DICUMARÍNICOS. Diagnóstico toxicológico de Dicumarínicos através do método de Cromatografia Líquida de Alta Eficiência; quant 2 und; valor total R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais); Item 85 - DIAGNÓSTICO TOXICOLÓGICO PARA ESTRICNINA. Diagnóstico toxicológico de Estricnina através do método de Cromatografia Líquida de Alta Eficiência; quant 2 und; valor total R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais); Item 86 - DIAGNÓSTICO TOXICOLÓGICO PARA FLUORACETATO. Diagnóstico toxicológico de Fluoracetato através do método de Cromatografia Líquida de Alta Eficiência; quant 2 und; valor total R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais); Item 87 - DIAGNÓSTICO TOXICOLÓGICO PARA ORGANOCOLORADOS. Diagnóstico toxicológico de Organoclorados através do método de Cromatografia Líquida de Alta Eficiência; quant 2 und; valor total R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); Item 88 - DIAGNÓSTICO TOXICOLÓGICO PARA ORGANOFOSFORADOS. Diagnóstico toxicológico de Organofosforados através do método de Cromatografia Líquida de Alta Eficiência; quant 5 und; valor total R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais); Item 89 - HISTOPATOLÓGICO. Análise histopatológica post mortem de conjunto de órgãos; quant 10 und; valor total R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); Grupo 3 - Item 90 - ANÁLISE BROMATOLÓGICA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS. Deve incluir determinação de Umidade, Proteína Bruta, Fibra Bruta, Extrato Etéreo, Cálcio, Fósforo e Nutrientes Digestivos Totais; quant 10 und; valor total R\$ 7.000,00 (sete mil reais); Item 91 - ANÁLISE DE CONTAMINANTES DE RAÇÃO. Deve incluir pesquisa de Micotoxinas, Aflatoxinas (B1, B2, G1, G2) e Fumonisininas (B1, B2) através do método de Cromatografia Líquida de Alta Eficiência Acoplada a Espectrometria de Massas Sequencial (LC/MS-MS); quant 10 und; valor total R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais); Item 92 - ANÁLISE DE MINERAIS EM ALIMENTOS PARA ANIMAIS. Análise quantitativa de alimentos para animais (ração/feno/sal mineral). Deve incluir dosagem de Cobre, Cobalto, Ferro, Potássio, Manganês, Zinco e Sódio; quant 6 und; valor total R\$ 3.030,00 (três mil trinta reais). Adjudicados à empresa SANTE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ 05.834.462/0001-28. Grupo 4 - Item 61 - DIAGNÓSTICO DE ANEMIA INFECIOSA EQUINA IDGA. Exame para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina através do método de Imunodifusão em Gel de Ágar; quant 1.440 und; valor total R\$ 44.395,20 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e cinco

reais e vinte centavos); Item 62 - DIAGNÓSTICO DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA ELISA. Exame para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina através do método de Elisa; quant 1.440 und; valor total R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); Item 68 - DIAGNÓSTICO DE MORMO ELISA. Diagnóstico sorológico de Mormo através do método de Elisa; quant 1.440 und; valor total R\$ 115.260,00 (cento e quinze mil duzentos e sessenta reais). Adjudicados à empresa CLINILAB LABORATORIO E CONSULTORIO VETERINARIO LTDA, CNPJ 00.623.621/0001-21. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926016.

Brasília/DF, 18 de junho de 2020.

STÉFANO ENES LOBÃO
Ordenador de Despesas

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

Processo: 00054-00069924/2019-50 O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é Registro de preço para futura aquisição de KITS DE MEDALHAS DIVERSAS E IMPRESSOS para atender as necessidades da Polícia Militar do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do edital: Grupo 1 - Item 1 - kit medalha tiradentes cavaleiro masculino (estojo, medalha, miniatura, barreta, suporte para dente de foca e roseta) conforme o decreto gdf nº 32.783, de 1º de março de 2011, anexo vi; quant 80 und; valor unitário R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos); Item 02 - kit medalha tiradentes cavaleiro feminino (estojo, medalha, miniatura, barreta, suporte para dente de foca e roseta) conforme o decreto gdf nº 32.783, de 1º de março de 2011, anexo x; quant 24 und; valor unitário R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos); Item 03 - kit medalha tiradentes comendador masculino (estojo, medalha, miniatura, barreta, suporte para dente de foca e roseta) conforme o decreto gdf nº 32.783, de 1º de março de 2011, anexo v; quant 30 und; valor unitário R\$ 218,70 (duzentos e dezoito reais e setenta centavos); Item 04 - kit medalha tiradentes comendador feminino (estojo, medalha, miniatura, barreta, suporte para dente de foca e roseta) conforme o decreto gdf nº 32.783, de 1º de março de 2011, anexo v; quant 12 und; valor unitário R\$ 193,50 (cento e noventa e três reais e cinquenta centavos); Item 05 - kit medalha tiradentes do grau grande oficial masculino (estojo, medalha, miniatura, barreta, suporte para dente de foca e roseta) conforme o decreto gdf nº 32.783, de 1º de março de 2011, anexo iv; quant 90 und; valor unitário R\$ 177,30 (cento e setenta e sete reais e trinta centavos); Item 06 - kit medalha tiradentes do grau grande oficial feminino (estojo, medalha, miniatura, barreta, suporte para dente de foca e roseta) conforme o decreto gdf nº 32.783, de 1º de março de 2011, anexo iii; quant 35 und; valor unitário R\$ 162,20 (cento e sessenta e dois reais e vinte centavos); Item 8 - kit medalha tiradentes do grau grã - cruz masculino (estojo, medalha, miniatura, barreta, suporte para dente de foca e roseta) conforme o decreto gdf nº 32.783, de 1º de março de 2011, anexo iii; quant 35 und; valor unitário R\$ 162,20 (cento e sessenta e dois reais e vinte centavos); Item 8 - kit medalha tiradentes do grau grã - cruz feminino (estojo, medalha, miniatura, barreta, suporte para dente de foca e roseta) conforme o decreto gdf nº 32.783, de 1º de março de 2011, anexo III; quant 13 und; valor unitário R\$ 289,80 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos); Item 9 - kit medalha duque de caxias mérito intelectual (estojo, medalha, suporte para dente de foca) prateado sem laurel, conforme o decreto gdf nº 24.016, de 04 de setembro de 2003, anexo a do termo de referência; quant 8 und; valor unitário R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos); Item 10 - kit medalha duque de caxias mérito intelectual (estojo, medalha, suporte para dente de foca) dourado com 1 (um) laurel, conforme o decreto gdf nº 24.016, de 04 de setembro de 2003, anexo a do termo de referência; quant 35 und; valor unitário R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos); Item 11 - kit medalha duque de caxias mérito intelectual (estojo, medalha, suporte para dente de foca) prateado com 1 (um) laurel, conforme o decreto gdf nº 24.016, de 04 de setembro de 2003, anexo a do termo de referência; quant 61 und; valor unitário R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos); Item 12 - kit medalha duque de caxias mérito intelectual (estojo, medalha, suporte para dente de foca) dourado com 2 (dois) lauréis, conforme o decreto gdf nº 24.016, de 04 de setembro de 2003, anexo a do termo de referência; quant 5 und; valor unitário R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos); Item 14 - kit medalha duque de caxias mérito intelectual (estojo, medalha, suporte para dente de foca) dourado com 3 (três) lauréis, conforme o decreto gdf nº 24.016, de 04 de setembro de 2003, anexo a do termo de referência; quant 5 und; valor unitário R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos); Item 15 - kit medalha do mérito ambiental masculino (estojo cor verde, medalha, suporte para dente de foca) dourado com 3 (três) lauréis, conforme o decreto gdf nº 33.345, de 17 de novembro de 2011, anexo a do termo de referência; quant 105 und; valor unitário R\$ 166,50 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); Item 16 - kit medalha do mérito ambiental feminino (estojo cor verde, medalha, suporte para dente de foca), conforme o decreto gdf nº 33.345, de 17 de novembro de 2011, anexo a do termo de referência; quant 15 und; valor unitário R\$ 157,25 (cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos); Item 17 - kit medalha da ordem do mérito cavaleiros de rabelo masculino (estojo cor vermelha, medalha, suporte para dente de foca), conforme o decreto gdf nº 37.425, de 21 de junho de 2016, anexo a do termo de referência; quant 85 und; valor unitário R\$ 166,50 (cento e sessenta e seis

reais e cinquenta centavos); Item 18 - kit medalha da ordem do mérito cavaleiros de rabelo feminino (estojo cor vermelha, medalha, suporte para dente de foca), conforme o decreto gdf nº 37.425, de 21 de junho de 2016, anexo a do termo de referência; quant 15 und; valor unitário R\$ 166,50 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), todos Adjudicados à empresa NOVA SICILIANO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS METALICAS, CNPJ/CPF:12.441.715/0001-69. Grupo 2 - Item 19 - Diploma Confeção em papel Couchê brilho, 180g, tamanho A4 (297mm x 210mm); quant 890 und; valor unitário R\$ 1,04 (um real e quatro centavos); Item 20 - HISTÓRICO Em papel couchê brilho, 180g tamanho A4 (297mm x 210mm); quant 890 und; valor unitário R\$ 1,04 (um real e quatro centavos); Item 21 - Envelope Tamanho 24x34cm, papel opaline 180g, corte e vinco e cola manual; quant 890 und; valor unitário R\$ 1,00 (um real); Item 22 - Convite Tamanho 21x30cm, papel couchê 250g, 4/4 cores, acabamento dobrado corte e vinco; quant 745 und; valor unitário R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos), todos Adjudicados à empresa COPIADORA UNIVERSITARIA LTDA, CNPJ/CPF:03.462.349/0001-33; Item 23 - Sacola tecido material 100% algodão gm², com a logomarca pmdf (conforme riv), medidas de 375mm x 415mm, alça de 60 cm, tipo gravação silscreem; quant 890 und; valor unitário R\$ 15,00 (quinze reais). Adjudicado à empresa MANOEL CASSIO DE SOUZA GUEDES, CNPJ/CPF: 07.266.260/0001-52; Item 24 - Pasta porta diploma; quant 890 und; valor unitário R\$ 28,00 (vinte e oito reais), Adjudicado à empresa INCORPAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA, CNPJ/CPF: 78.459.443/0001-32. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926016.

Brasília/DF, 18 de junho de 2020.

STÉFANO ENES LOBÃO
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017

Eu, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal/ PMDF, firmo este Ato por inexigibilidade de licitação, obedecendo ao previsto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa CONEXÃO NÚCLEO DE PSICOLOGIA CLINICA EIRELI-ME (Nome Fantasia: CONEXÃO), CNPJ: 25.275.643/0001-79, MATRIZ: Localizada no Endereço: STRVS Quadra 701,Bloco K, Sala 505- Edifício Embassy Tower - Asa Sul/DF, Telefones: (61) 3321-7344, FILIAL I: CNPJ: 25.275.643/0003-30, Localizada no Endereço: Quadra 11, Comércio Local S/N 31/33, Gama-DF, FILIAL II: CNPJ: 25.275.643/0002-50, Localizada no Endereço: Rua das Palmeiras , Número 30, Bloco A, Salas 410/411, Águas Claras-DF, Interessada em se credenciar para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na especialidade de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Neurologia, aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017, cujo objeto é a prestação de serviços na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo. Ato que Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727 de 15 de outubro de 2010, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. REGINALDO ALVINO DOS SANTOS, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

POLÍCIA CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

Processo: 00052-00002620/2020-01. Objeto: Aquisição de material de consumo, reagentes para genotipagem, destinado ao laboratório do Instituto de Pesquisa de DNA Forense, IPDNA, da Polícia Civil do Distrito Federal, PCDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 379.869,00 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais). Natureza de Despesa: 33.90.30. Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 02 de julho de 2020, às 14 horas. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília/DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF, fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 18 de junho de 2020

KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE MAIO DE 2020

O Diretor-Geral do Detran/DF, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei 8.666/93 e Lei 938/95, torna pública a relação de Compras, Obras e Serviços empenhados no mês de maio de 2020: 2020NE00998, Tribunal De Justiça Do DF e Territórios, R\$ 281.356,20;

2020NE01021, Poli Engenharia LTDA, R\$ 600.000,00; 2020NE01100, Perkins S/A, R\$ 500.000,00; 2020NE01101, Panavideo Tecnologia e Eletrônica LTDA, R\$ 500.000,00; 2020NE01143, Transcodil Transporte e Comércio de Diesel LTDA, R\$ 93.257,68; 2020NE01190, Multipaper Distribuidora de Papeis LTDA, R\$ 112.320,00.
ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019

PROCESSO: 00113-00001728/2020-42.

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2019, do Tipo Menor Preço, para a Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO através de Ata de Registro de Preços, por demanda, de material Pedra Rachão, Bita Graduada Simples - BGS, Areia Lavada de Rio e Brita nº 0, TUDO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL, Lotes 01, 02, 03 e 07; Empresa: JCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, VALOR: R\$ 1.215.000,00 (um milhão duzentos e quinze mil reais); Lotes: 04; Empresa: ARCA LOGÍSTICA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP, VALOR: R\$ 1.318.800,00 (um milhão trezentos e dezoito mil e oitocentos reais); Lote: 05; Empresa: GOLED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Valor R\$ 15.598,50 (quinze mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); Lote: 06; Empresa: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA, Valor: R\$ 47.497,50 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Valor Total R\$ 2.596.896,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa e seis reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 816226.

Brasília/DF, 18 de Junho de 2020
LUIS ROBERTO GALO DE ARAÚJO
Pregoeiro

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 03/2020

Tornamos público o resultado da Fase de Habilitação, referente ao CONVITE supracitado. A Comissão declara inabilitada a empresa PROGEPLAN ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, pelo descumprimento ao item 3.4.2 do Edital e habilitadas as demais empresas participantes do certame. Fica marcada para o dia 24.06.2020 às 10:00 horas a abertura das propostas de preços, caso não seja interposto recurso.

Brasília/DF, 18 de junho de 2020
ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
AO DISTRITO FEDERAL Nº 16/2014-SECRIA - SIGGO Nº 30426

Processo: 0417-001136/2013. DAS Partes: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X X4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. DO OBJETO: A prorrogação do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de junho de 2020 a 11 de junho de 2021. DO VALOR DO CONTRATO: O valor mensal do aluguel é de R\$ 14.128,88 (quatorze mil cento e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 169.546,56 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.101, sob o Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39., Nota de Empenho 2020NE00039, que será reforçada quantas vezes necessário. DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de junho de 2020 a 11 de junho de 2021. DATA DE ASSINATURA: 11/06/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: JANAINA OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO CONTRATO DE USO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD - E DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER Nº 41/2020 - CEB - LIGAÇÃO DEFINITIVA (UNIDADE DE INTERAÇÃO FEMININA DO GAMA)
PROCESSO CEB SEI e SEJUS Nº: 00400-00022557/2020-78. DAS PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. DO OBJETO. (Identificação CEB - 2140767-3 - Unidade de Interação feminina do Gama) Regular o fornecimento de energia elétrica, pela DISTRIBUIDORA ao CONTRATANTE, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, pertencente ao grupo A, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos; Regular os direitos e obrigações das

PARTES referentes ao uso da REDE ELÉTRICA de propriedade da DISTRIBUIDORA para atendimento das necessidades da demanda do CONTRATANTE na área de concessão, observados o MUSD contratado e o PONTO DE CONEXÃO, necessário ao funcionamento de suas instalações. Estabelecer os termos, as condições e os procedimentos técnicos, operacionais e comerciais referentes ao uso e a conexão do CONTRATANTE ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO que interligará a rede de distribuição à unidade consumidora. DO VALOR: O valor total estimado do Contrato é de R\$ 127.382,65 (cento e vinte e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIEDUCATIVO-DF-OCA; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100; V - À Nota de Empenho nº 2020NE00399, será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03 de junho de 2020 a 03 de junho de 2021. DATA DE ASSINATURA: 03/06/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL DOS SANTOS PEREIRA, Gerente de Grandes Clientes.

COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis - COLIM, torna público a prorrogação do prazo de recebimento de propostas do aviso de procura de imóvel, comercial ou residencial, situado na Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol - RA XXXII, no Distrito Federal, para locação a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável de acordo com a legislação vigente e interesse das partes, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2020, objeto do Processo Administrativo SEI Nº 00400-00059330/2019-44. O imóvel deve ter, no mínimo, 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), devendo ser na área do Distrito Federal, conforme estabelecido na Lei nº 6.359, de 14/08/2019, com fácil acesso ao imóvel para acomodar o Conselho Tutelar do Sol Nascente/Pôr do Sol. Em decorrência do Coronavírus (COVID - 19), conforme Decreto Nº 40.546, de 20 de março de 2020, e Portaria Nº 247, de 26 de março de 2020, as propostas comerciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas à Comissão de Locação de Imóveis, devidamente identificado, para o endereço de correio eletrônico victor.coelho@sejus.df.gov.br, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será até o dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2020. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelos telefones: 61 3213-0723 / 98477-4134 / 98239-0614 (Comissão de Locação de Imóveis).

VICTOR MICHEL COELHO DE SOUZA SILVA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Processo: 000110-00001117/2018-64, Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 443.539,19 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), em favor das empresas Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A e Atrium Empreendimentos Imobiliários S.A, sendo R\$ 221.769,59 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), à empresa Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A, CNPJ nº 06.271.784/0001-79, e R\$ 221.769,60 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) à empresa ATRIUM Empreendimentos Imobiliários S.A, CNPJ nº 02.766.836/0001-27, referente a serviços extra contratuais necessários à complementação do objeto do Contrato nº 097/2009, cujo objeto é a construção da Torre de TV Digital localizada no SHTQ, Trecho 02, Quadra 200, Conjunto 01, Lotes 01/04, no Setor Habitacional Taquari, no Lago Norte - DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.8209.1984.6962 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - DISTRITO FEDERAL, na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, no Identificador de Uso - ID USO, de código 0 (zero), que já apresenta saldo parcial de R\$ 411.610,00 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e dez reais) na Fonte 100, conforme consignado no Decreto nº 40.893 de 16 de junho de 2020 (DODF Nº 98 C, de 16/06/2020 - Edição Extra). O valor remanescente será liquidado por meio das Fontes 331, 321 e 121, créditos oriundos do Superavit financeiro do Convênio nº 280/2008. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 0110-000412/2016. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 50.555,56 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em favor da empresa TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA, CNPJ nº 26.994.285/0001-17, referente à elaboração Projeto Executivo para implantação dos acessos viários do Centro Administrativo do Distrito Federal – CADF, Região Administrativa de Taguatinga RA-III, referente aos produtos de Projeto Geométrico e Terraplanagem, Projeto de Pavimentação, Projeto de Sinalização, Projeto de Drenagem, Projeto de Readequação de Drenagem e Projeto de Paisagismo, Contrato nº 017/2014, . A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6208.1968.0018 - (***) ELABORAÇÃO DE PROJETOS - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 100 – Ordinário não Vinculado, Identificador de Uso - ID USO, de código 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, que já apresenta saldo disponível, conforme consignado no Decreto nº 40.889 de 16/06/2020 (DODF Edição Extra nº 98-C, de 16/06/2020). Hildevan Aguiar Cavalcante, Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 0112-000533/2018. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 67.910,58 (sessenta e sete mil, novecentos e dez reais e cinquenta e oito centavos) em favor da empresa BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ 00.016.576/0001-47, referente à liberação de retenção da 6ª medição do Contrato nº 021/2016. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.3023.0077 - (***) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL - VICENTE PIRES, na Fonte de Recursos 135 – Operações de Créditos Internas, ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, que já apresenta saldo disponível, conforme consignado na Portaria nº 222 de 10/06/2020 (DODF Edição Extra nº 98-C de 16/06/2020). Hildevan Aguiar Cavalcante, Subsecretário de Administração Geral.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2º Termo Aditivo ao Contrato 8721/2017, publicado no DODF em 03/03/2017. ASSINATURA: 12/06/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 600 (seiscentos) dias. PREÇO/VALOR: R\$ 1.819.103,65 (um milhão e oitocentos e dezenove mil e cento e três reais e sessenta e cinco centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pelo CONSÓRCIO PIRABEIRABA: Gabriela Garcia Dayrell.

3º Termo Aditivo ao Contrato 8939/2018, publicado no DODF em 15/08/2018. ASSINATURA: 10/06/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Prorrogados por 180 (cento e oitenta) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela LIGHTING ENGENHARIA E COMÉRCIO EPP LTDA: Maria Ivonete Soares Dourado.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 110/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de tubos em PEAD para redes de água e esgoto, da forma que se segue: Empresa F.G.S. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 02.291.486/0001-90, vencedora dos itens 9 e 10 com o valor total de R\$ 132.210,00; Empresa POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, CNPJ: 14.482.258/0001-86, vencedora dos itens 21, 22, 23 e 24 com o valor total de R\$ 445.400,00 e Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27 e 28 com o valor total de R\$ 546.580,24.

DIEGO PIRINEUS PATTI

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 375/2017 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisa e Estudos Tecnológicos - COPPETEC. Processo SEI nº 0310-001807/2017, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações. Data de Assinatura: 17/06/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 6 (seis) meses. Assinaturas: pela CEB Distribuição: EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA E WANDERSON SILVA DE MENEZES; e pela contratada: ÂNGELA MARIA COHEN ULLER.

CEB LAJEADO S.A. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ 03.677.638/0001-50 NIRE 53 3 000613-0 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da CEB Lajeado S.A., com amparo na Lei 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 23, inciso X, convoca os acionistas da Companhia para a 1ª Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 30 de junho de 2020, às 15 horas, de modo semipresencial, conforme disposto no art. 1º, parágrafo 1º, inciso I da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Eleger membros do Conselho de Administração para o mandato relativo ao biênio 2020/2022, bem como o seu Presidente; e 2) Eleger membros do Conselho Fiscal para o mandato relativo ao biênio 2020/2021. Para aqueles que desejarem participar presencialmente, a Assembleia ocorrerá na sede da Companhia, localizada no Setor de Indústrias e Abastecimento, Área de Serviços Públicos, lote “C”, Complexo CEB, Brasília-DF. Para aqueles que desejarem participar virtualmente, e atendendo ao disposto na Instrução Normativa DREI nº 79/2020, o aplicativo a ser utilizado para a realização da AGE será o “Microsoft Teams”, devendo o acionista solicitar o link da reunião por e-mail _soc@ceb.com.br. A Companhia também facultará aos seus acionistas o exercício do direito de voto por meio do boletim de voto à distância que deverá preencher e devolver à sociedade no mínimo 5 (cinco) dias antes da realização da AGE, ou seja, até 26 de junho de 2020 (inclusive). Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Instrução Normativa DREI nº 79/2020 e os procedimentos descritos no boletim de voto à distância disponibilizado pela Companhia. Informações Gerais: Poderão participar da Assembleia os representantes legais dos acionistas ou seus procuradores, nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/1976, observando que: além do documento de identidade, deverão apresentar, também, comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade; o acionista pode ser representado por procurador constituído há menos de um ano, desde que este seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os Acionistas. As procurações e documentos de representação poderão ser depositados na Companhia até 72 horas antes da data marcada para a realização da AGE, objetivando agilizar os procedimentos de identificação, pelo e-mail descrito acima, ou deverão ser apresentados pelos acionistas à Companhia no máximo até 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura da Assembleia, portanto, até às 14h30 do dia 30 de junho de 2020. Após esse horário, não será permitida a solicitação de participação na Assembleia. A entrega dos documentos deverá ser realizada de forma eletrônica, mediante envio dos documentos em formato “pdf” ou outro formato equivalente para o seguinte endereço eletrônico: _soc@ceb.com.br.

ARMANDO CASADO DE ARAUJO
Presidente do Conselho de Administração

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00112-00013666/2018-25. ESPÉCIE: DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 502/2016 – ASIUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP E COMBRASEN COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 dias corridos, passando o seu término de 17/06/2020 para 15/10/2020. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020. PELA NOVACAP: Elzo Bertoldo Gomes e Virgínia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: José Elias Fernandes Júnior.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020

Processo: 00094-00005384/2019-37. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a empresa R.P.A CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.313.205/0001-46. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para construção de 02(dois) Pontos de Entrega Voluntária – PEV – para organização e armazenamento provisório dos materiais recebidos na Cidade de SANTA MARIA - DF, consoante específica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 10/2019 (32903206.32903296 e 32903376), da Proposta de Preços (33448181, 33448230), do Termo de Referência (32582276), e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento sem necessidade de transcrição na íntegra. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019 – PE/SLU (32903206.32903296 e 32903376), à Proposta de Preços (33448181, 33448230) ao Termo de Referência (32582276), e seus Anexos e o Decreto nº 10.024/2019 c/c a Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decretos Distritais nº 23.460/2002, 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Leis Federais nº 12.305/2010, 12.440/2011, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decretos Distritais n.ºs 32.598/2010, 34.649/2013, 36.063/2014, 37.121/2016 e 38.182/2017, Resoluções nº 014/2016, 021/2016 e 05/2017 - ADASA, Lei Distrital nº 4.611/2011, 4.770/2012, 6.112/2018, bem como pelo Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores, em especial o Decreto Distrital nº 35.831/2014 (sobre penalidade de multa). VALOR: O valor do Contrato é de R\$ 421.353,09 (quatrocentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta e três reais e nove centavos) devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 6060/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; UO: 22214; PT: 15.452.6210.3002.0013; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 FONTE DE RECURSOS: 100. DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2020; DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 18 de maio de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, EDSON GONÇALVES DUARTE, Diretor-Presidente e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: Senhor REGIS PASSOS DE ALBUQUERQUE BORGES, Diretor Comercial.

INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. - INTESA

CNPJ/MF nº 07.799.081/0001-80

Relatório da Administração

A Administração da Integração Transmissora de Energia S.A. - INTESA ("Companhia" ou "INTESA"), em cumprimento às disposições legais e de acordo com a legislação societária vigente, apresenta a seguir o Relatório da Administração, suas Demonstrações Financeiras, com as respectivas notas explicativas e o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

1. Histórico. Em 15 de agosto de 2005, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL divulgou o edital 001/2005, referente ao leilão de concessões de exploração de Linhas de Transmissão. O Leilão ocorreu em 17 de novembro de 2005 na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro. Visando participar do referido Leilão, as Empresas ELETRONORTE, CHEF, ENGEVIX e o FIP Brasil Energia, constituíram o Consórcio Integração que ofertou o lance vencedor da concessão para explorar o conjunto de linhas de transmissão e subestações constantes do "Lote B" (interligação Norte - Sul III, Trecho 2). A Integração Transmissora de Energia S.A. - INTESA foi constituída pelos membros do consórcio Integração em 20 de dezembro de 2005, com propósito específico de explorar a referida concessão, e com a seguinte participação acionária: Fundo de Investimento em Participações Brasil Energia - FIP com 48%; Engevix Engenharia S.A. com 3% de participação; Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF com 12%; e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte com participação de 37% do empreendimento. Com a assinatura do contrato 002/2006 entre a INTESA e a ANEEL realizada em 27 de abril de 2006, todos os direitos e as obrigações referentes ao andamento do negócio foram formalizados e, portanto, a INTESA assumiu a responsabilidade de gerenciar o seu negócio de maneira a cumprir todos os marcos contratuais e o planejamento para tornar disponível a prestação de serviço de energia elétrica. Em 7 de abril de 2008, o Fundo de Investimento em Participações Brasil Energia adquiriu a totalidade das ações de propriedade da ENGEVIX, aumentando sua participação societária na INTESA para 51%, permanecendo a ELE-

TRONORTE com 37% e a CHESF com 12%. A data do início da operação comercial do empreendimento foi em 30 de maio de 2008. Em 19 de dezembro de 2017, a Equatorial Energia S.A. adquiriu a totalidade das ações de propriedade do Fundo de Investimento em Participações Brasil Energia (51%). Em 28 de dezembro de 2018, a Equatorial Energia S.A. concluiu a operação de aquisição de ações ordinárias de emissão da Intesa, representativas de 49% de seu capital total, passando a ser titular de 100% do capital total da Companhia. **2. Empreendimento.** Contando com 5 subestações e 695 Km de linhas de transmissão a LT 500 kV Interligação Norte Sul III - Lote B, atravessa 25 municípios, sendo cerca de 642 Km no Estado do Tocantins e 53 Km no Estado de Goiás. Por meio do Decreto s/nº, de 3 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2006, a INTESA recebeu a outorga para exploração do empreendimento, pelo prazo de 30 anos, contados a partir de 27 de abril de 2006, data de assinatura do Contrato de Concessão. **3. Licenciamento Ambiental.** A Companhia atendeu as exigências dos órgãos reguladores durante a construção do empreendimento e recebeu do IBAMA autorização para início da operação comercial no final de maio de 2008. Em novembro de 2012, foi emitida Licença de Operação Comercial para substituir definitivamente a autorização fornecida pelo IBAMA. **4. Operação Comercial.** Com o empreendimento concluído e a obtenção da Autorização de Operação Comercial emitida pelo IBAMA no final de maio de 2008, a INTESA passou a operar dentro do Sistema Interligado Nacional e passou a ter direito à remuneração pela prestação do serviço público de transmissão de energia. O valor anual líquido desta receita (não inclui PIS/PASEP e COFINS) ofertado no leilão, foi de R\$ 67,05 milhões, base junho de 2005, que são corrigidos anualmente pelo IPCA, que em junho de 2019, base para o ciclo 2019/2020, somados aos reforços e melhorias que entraram em operação comercial ao longo deste tempo, correspondem a R\$ 182,1 milhões. **5. Desempenho Econômico - Financeiro.** As demonstrações financeiras estão

apresentadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas nos Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis à elaboração das demonstrações financeiras. Essa forma de apresentação não é reconhecida pelo órgão regulador - ANEEL, obrigando a companhia a manter os dois registros em seus sistemas. Abaixo um resumo dos principais números da Companhia:

	Contabilidade Societária			
	2019	2018	2017	2016
Receita Operacional Bruta	562.135	233.215	147.716	116.096
Receita Operacional Líquida	488.394	207.995	131.890	101.115
EBITDA (Não auditado)	437.711	151.438	78.765	78.600
Lucro Líquido	299.316	111.256	58.394	54.337
Ativo Total	1.272.846	880.670	624.765	633.523
Dívida Total	505.897	201.998	89.541	119.849
Patrimônio Líquido	450.242	524.089	419.796	403.287
Margem Líquida	61,29%	53,50%	44,30%	53,70%

Conselho de Administração: Firmino Ferreira Sampaio Neto; Tim Freire Amado; Carla Ferreira Medrado; Humberto Soares Filho. **Conselho Fiscal:** Geovane Ximenes de Lira; Tatiana Queiroga Vasques; Izabel Corina de Oliveira Carvalho; Reinaldo Weber Bezerra; Leticia Conceição Barbosa; Josivânio Alencar Santos. **Diretoria Executiva:** Joseph Zwickler Junior - Diretor Presidente; Waldênio Pereira de Oliveira - Diretor; Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima - Diretor; Geovane Ximenes de Lira - Gerente de Contabilidade e Tributos - Contador - CRC PE 012996-O-3 S-MA.

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	31/12/2018		01/01/2018		Passivo e patrimônio líquido	Nota	31/12/2018		01/01/2018	
		31/12/2019	Reapresentado	Reapresentado	Circulante			31/12/2019	Reapresentado	Reapresentado	
Circulante						Fornecedores	11	27.745	4.410		6.562
Caixa e equivalentes de caixa	6	36.554	135.424	96	Empréstimos e financiamentos		-	-			31.822
Investimentos de curto prazo	7	145.615	55.143	24.764	Obrigações sociais e trabalhistas		1.129	-			-
Contas a receber		18.180	19.484	21.309	Debêntures	12	6.070	2.124			-
Impostos e contribuições a recuperar		752	3.435	533	Dividendos propostos	13	33.021	16.062			10.885
Impostos e contribuições sobre o lucro a recuperar	8	5.664	2.621	341	Impostos e contribuições a recolher		1.898	2.056			1.456
Ativo de contratos	9	177.618	175.329	156.020	Impostos e contribuições sobre o lucro		13.834	4.351			2.738
Serviços próprios - P&D		5.171	-	659	Incentivos fiscais a pagar		539	539			-
Adiantamento a fornecedores	10	25.141	-	-	Encargos setoriais	14	4.875	3.930			3.713
Outros ativos		983	6.609	422	Outros passivos		548	1.122			1.454
Total do ativo circulante		415.678	398.045	204.144	Total do passivo circulante		89.659	34.594			58.630
Não circulante					Não circulante						
Títulos e valores mobiliários		-	-	11.485	Debêntures	12	499.827	199.874			-
Impostos e contribuições a recuperar		-	207	-	Empréstimos e financiamentos		-	-			57.719
Depósitos judiciais		33	32	6	Impostos e contribuições social diferidos	16	150.778	154.385			144.550
Ativo de contratos	9	873.440	822.357	782.359	PIS e COFINS diferidos	17	101.907	84.699			79.963
Imobilizado		211	281	332	Incentivos fiscais		12.451	12.990			13.922
Intangível		663	663	-	Total do passivo não circulante	19	764.963	451.948			296.154
Total do ativo não circulante		874.347	823.540	794.182	Patrimônio líquido						
Total do ativo		1.290.025	1.221.585	998.326	Capital social		18.556	188.556			170.000
					Reserva de incentivos fiscais		97.388	75.543			59.054
					Reserva de lucros		319.459	470.944			414.488
					Total do patrimônio líquido		435.403	735.043			643
					Total do passivo e patrimônio líquido		1.290.025	1.221.585			998.326

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de Reais)

	Reservas de lucros							Total
	Capital social	Reservas de incentivos fiscais	Reserva legal	Reserva de lucro	Reserva de lucro a realizar	Dividendos adicionais propostos	Lucros acumulados	
Saldo em 1º de janeiro de 2018, como previamente divulgado	170.000	59.054	18.556	172.186	-	-	-	419.796
Adoção inicial do CPC 47/IFRS 15, líquido de impostos (Nota 5)	-	-	-	-	223.746	-	-	223.746
Saldo reapresentado em 1º de janeiro de 2018	170.000	59.054	18.556	172.186	223.746	-	-	643.542
Aumento de capital social	18.556	-	(18.556)	-	-	-	-	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	107.563	107.563
Destinação do lucro								
Constituição de reserva de lucros a realizar (Nota 19)	-	-	-	-	38.657	-	(38.657)	-
Constituição de reserva legal (Nota 19)	-	-	5.378	-	-	-	(5.378)	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais (Nota 2.2)	-	16.489	-	-	-	-	(16.489)	-
Constituição de dividendos mínimos obrigatórios (Nota 13)	-	-	-	-	-	-	(16.062)	(16.062)
Dividendos adicionais propostos a pagar (Nota 19)	-	-	-	-	-	30.977	(30.977)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2018 (reapresentado)	188.556	75.543	5.378	172.186	262.403	30.977	-	735.043
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	106.544	106.544
Redução do capital social (Nota 19)	(170.000)	-	-	-	-	-	-	(170.000)
Destinação do lucro								
Constituição de reserva de incentivos fiscais (Nota 2.2)	-	21.845	-	-	-	-	(21.845)	-
Constituição de reserva de lucros a realizar (Nota 19)	-	-	-	-	84.699	-	(84.699)	-
Constituição de dividendos mínimos obrigatórios (Nota 19)	-	-	-	-	(33.021)	-	-	(33.021)
Distribuição de dividendos adicionais (Nota 19)	-	-	-	(172.186)	-	(30.977)	-	(203.163)
Dividendos adicionais propostos a pagar (Nota 19)	-	-	-	-	(99.062)	99.062	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2019	18.556	97.388	5.378	-	215.019	99.062	-	435.403

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

continua

continuação

INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. - INTESA

CNPJ/MF nº 07.799.081/0001-80

Demonstrações do resultado Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)			Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de Reais)			Notas explicativas às demonstrações financeiras (Em milhares de Reais (R\$), exceto quando indicado de outra forma)		
	Nota	2019	2018		2019	2018		
		Reapresentado	Reapresentado		Reapresentado	Reapresentado		
Fluxo de caixa das atividades operacionais			Fluxo de caixa das atividades operacionais			Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Receita operacional líquida	20	195.150	202.358	Fluxo líquido do exercício	106.544	107.563	1. Contexto operacional: A Integração Transmissora de Energia S.A. ("Companhia" ou "Intesa"), sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, constituída em 20 de dezembro de 2005, tem por objetivo a construção, implantação, operação e manutenção das instalações do serviço público de energia elétrica da rede básica do sistema elétrico interligado, composto pela linha de transmissão 500kV Colinas/Serra da Mesa 2, localizada nos Estados de Tocantins e Goiás, que compõem 25 municípios entre Colinas do Tocantins - TO e Colinas do Sul - GO. Por se tratar de uma concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica suas atividades são reguladas e fiscalizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A Companhia iniciou suas atividades operacionais em 30 de maio de 2008. 2. Contrato de concessão de transmissão de energia elétrica: Conforme Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 002/2006-ANEEL, assinado em 27 de abril de 2006, celebrado entre a União (Poder Concedente) e firmado com a Integração Transmissora de Energia S.A., o prazo de concessão é de 30 (trinta) anos, podendo ser renovado por igual período a critério do poder concedente. Na sua entrada em operação, a Companhia teve uma Receita Anual Permitida (RAP) inicial de R\$ 65.349, sendo esta reajustada anualmente. A partir do décimo sexto ano de operação comercial, a RAP da Companhia será de 50% da RAP do décimo quinto ano de operação comercial, estendendo-se até o término do prazo da concessão. No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a RAP faturada (por intermédio dos Avisos de Crédito - AVC) mais os valores não arrecadados pelo mesmo que são repassados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE pela Conta de Desenvolvimento Energético - CDE aos usuários do sistema de transmissão foi de R\$ 181.997. Abaixo, as instalações de transmissão da Companhia, conforme contrato de concessão:	
Custo dos serviços prestados	21	(48.046)	(53.102)	Ajuste para:				
Lucro bruto		147.104	149.256	Depreciação	70	60		
Despesas operacionais				Encargos e variação monetária sobre debêntures	29.326	8.230		
Gerais e administrativas	21	(2.514)	(3.476)	Margem de construção	(47.158)	(37.649)		
Lucro operacional antes do resultado financeiro		144.590	145.780	Receita de remuneração do ativo contratual	(130.889)	(122.244)		
Receitas financeiras	22	12.594	4.103	PIS e COFINS diferidos	19.685	19.025		
Despesas financeiras	22	(32.871)	(8.915)	Imposto de renda e contribuição social corrente	21.617	19.247		
Resultado financeiro líquido		(20.277)	(4.812)	Imposto de renda e contribuição social diferidos	(3.848)	14.158		
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		124.313	140.968	(Aumento) / Diminuição nos ativos operacionais				
Imposto de renda e contribuição social - corrente	16	(21.617)	(19.247)	Ativo de contrato	(34.810)	(82.851)		
Imposto de renda e contribuição social - diferido	16	3.848	(14.158)	Remuneração recebida de ativo de contrato	176.633	157.845		
Lucro líquido do exercício		106.544	107.563	Tributos e contribuições compensáveis	(153)	(5.389)		
Lucro líquido do exercício, básico e diluído, por lote de mil ações - R\$		0,6267	0,6327	Serviços próprios - P&D	(5.171)	-		
Média ponderada de ações em circulação durante o exercício		170.000	170.000	Adiantamento a fornecedores	(15.517)	-		
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras				Outros ativos	5.626	(2.485)		
Demonstrações do resultado abrangente exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de Reais)				Aumento / (Diminuição) nos passivos operacionais				
		2019	2018	Fornecedores	(2.112)	(2.152)		
		Reapresentado	Reapresentado	Obrigações sociais e trabalhistas	(1.129)	-		
Lucro líquido do exercício		106.544	107.563	Impostos e contribuições a recolher	(158)	7.500		
Resultados abrangentes		-	-	Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher	(379)	-		
Total de outros resultados abrangentes		106.544	107.563	Outros passivos	(169)	(510)		
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras				Caixa utilizado nas atividades operacionais				
Demonstrações do valor adicionado exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de Reais)				Juros pagos de debêntures	(20.997)	(6.090)		
		2019	2018	Imposto de renda e contribuição social pagos	(11.755)	(15.729)		
		Reapresentado	Reapresentado	Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais				
Lucro líquido do exercício		106.544	107.563	85.256	58.529			
Resultados abrangentes		-	-	Fluxo de caixa das atividades de investimento				
Total de outros resultados abrangentes		106.544	107.563	Aplicações em investimento de curto prazo	(90.472)	-		
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras				Resgate de títulos e valores mobiliários	-	36.249		
Demonstrações do valor adicionado exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de Reais)				Aquisição de ativo imobilizado	-	(672)		
		2019	2018	Juros pagos de debêntures	(20.997)	(6.090)		
		Reapresentado	Reapresentado	Imposto de renda e contribuição social pagos	(11.755)	(15.729)		
Receita		239.159	227.046	Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais				
Remuneração do ativo contratual		130.889	122.244	85.256	58.529			
Receita de O&M		17.436	16.745	Fluxo de caixa das atividades de investimento				
Receita de construção		68.210	76.336	Aplicações em investimento de curto prazo	(90.472)	-		
Ativo de contrato - Ganho de realização		12.167	-	Resgate de títulos e valores mobiliários	-	36.249		
Outras receitas		10.457	11.721	Aquisição de ativo imobilizado	-	(672)		
Insuamos adquiridos de terceiros (inclui ICMS e IPI)		239.159	227.046	Fluxo de caixa líquido (utilizado nas) proveniente das atividades de investimento				
Material de consumo		-	-	(90.472)	35.577			
Serviços de terceiros		-	-	Fluxos de caixa das atividades de financiamento				
Custo de construção	(33.219)	(38.687)	(42.978)	Dividendos pagos aos acionistas	(219.225)	(10.885)		
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(12.543)	(12.978)	(12.978)	Redução de capital social	(170.000)	-		
Valor adicionado bruto		(45.762)	(51.665)	Amortização de financiamentos	-	(89.683)		
Amortização	(123)	(30)	(30)	Captação de debêntures	395.571	200.000		
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia		193.274	175.351	Amortização do principal de debêntures	(100.000)	(3.067)		
Valor adicionado em transferência				Caixa líquido (utilizados nas) proveniente das atividades de financiamento				
Receitas financeiras		12.594	4.103	(93.654)	96.365			
Valor adicionado total a distribuir		205.868	179.454	(Redução) aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa				
Distribuição do valor adicionado				(98.870)	190.471			
Pessoal		3.708	3.722	Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	135.424	96		
FGTS		210	241	Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	36.554	190.567		
Impostos, taxas e contribuições				(Redução) aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa				
Federais		54.997	52.429	(98.870)	190.471			
INSS		736	713	Fluxos de caixa das atividades de financiamento				
Estadual		-	14	Dividendos pagos aos acionistas	(219.225)	(10.885)		
Municipais		5	-	Redução de capital social	(170.000)	-		
Encargos do Setor		6.774	5.131	Amortização de financiamentos	-	(89.683)		
Taxa de Fiscalização Aneel		-	519	Captação de debêntures	395.571	200.000		
Financiadores				Amortização do principal de debêntures	(100.000)	(3.067)		
Despesas financeiras		29.326	1.998	Caixa líquido (utilizados nas) proveniente das atividades de financiamento				
Outras despesas financeiras		3.545	811	(93.654)	96.365			
Juros BNDES		-	6.106	(Redução) aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa				
Aluguéis		23	207	(98.870)	190.471			
Remuneração de capitais próprios				Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	135.424	96		
Lucro líquido do exercício		106.544	107.563	Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	36.554	190.567		
Valor adicionado		205.868	179.454	(Redução) aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa				
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.				(98.870)	190.471			
				As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.				

continuação

INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. - INTESA

CNPJ/MF nº 07.799.081/0001-80

International Accounting Standards Board (IASB). As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas nos Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A Companhia também se utiliza das orientações contidas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico Brasileiro e das normas definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), quando estas não são conflitantes com as práticas contábeis adotadas no Brasil e/ou com as práticas contábeis internacionais. A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 15 de junho de 2020. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras. Detalhes sobre as políticas contábeis da Companhia estão apresentadas na nota explicativa nº 4. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. **3.2 Moeda funcional e moeda de apresentação.** Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. **3.3 Uso de estimativa.** Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. **(a) Incertezas sobre premissas e estimativas.** As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2019 que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas: **• Notas explicativas nº 9 (Ativos de contrato) e nº 20 (Receita operacional líquida)** - A Administração da Companhia avalia o momento de reconhecimento dos ativos das concessões com base nas características econômicas de cada contrato de concessão. A taxa aplicada ao ativo contratual é a estabelecida no início do projeto e representa a estimativa da Companhia para a remuneração dos investimentos da infraestrutura de transmissão, por considerar as especificidades do negócio. Quando o Poder Concedente revisa ou atualiza a receita que a Companhia tem direito a receber, a quantia escriturada do ativo contratual é ajustada para refletir os fluxos revisados, sendo o ajuste reconhecido como receita ou despesa no resultado. Ao prestar os serviços de implementação da infraestrutura, é reconhecida a receita de construção pelo valor justo e os respectivos custos relativos aos serviços de implementação da infraestrutura considerando os custos, encargos e margem de construção de acordo com as projeções iniciais do projeto. **• Nota explicativa nº 18 (Provisão para processos cíveis, fiscais e trabalhistas)** - Reconhecimento de provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas por meio da avaliação da probabilidade de perda que inclui avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. **• Nota explicativa nº 23 (Instrumentos financeiros)** - definição do valor justo por meio de técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado, para ativos e passivos financeiros não obtidos em mercados ativos. **• Nota explicativa nº 16.2 (Impostos de renda e contribuições sociais diferidos)** - O imposto de renda e contribuição social diferidos sobre diferenças temporárias considerando as suas projeções de lucro tributável e disponibilidade de lucro tributável futuro. Os tributos diferidos são reconhecidos em relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis para fins de demonstrações financeiras e os correspondentes valores para fins de tributação; e em relação aos prejuízos fiscais, considerando as suas projeções de lucro tributável e disponibilidade de lucro tributável futuro. **(b) Mensuração do valor justo.** Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros. A Companhia estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, incluindo os valores justos de Nível 3 com reporte diretamente ao diretor financeiro, quando houver. A equipe de avaliação revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos das normas CPC/IFRS, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas. Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma. • Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos. • Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços). • Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis). A Companhia

reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças. Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na nota explicativa nº 23 - Instrumentos financeiros; **3.4 Base de mensuração.** As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando como base o custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos quando requerido nas normas. **4. Principais políticas contábeis:** A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras. A Companhia adotou todos os pronunciamentos revisados e interpretações emitidas pelo CPC e IASB que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2019. **4.1 Receitas financeiras e despesas financeiras.** As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem receitas de juros, despesas financeiras de captação, de juros e variações monetárias. A receita de juros é reconhecida no resultado, por meio do método dos juros efetivos. **4.2 Ativos de Contrato - Receita de Contratos com Clientes.** A concessão da Companhia foi classificada dentro do modelo de ativo contratual, a partir de 1º de janeiro de 2018, conforme adoção do CPC 47 /IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente. O ativo contratual se origina na medida em que a concessionária satisfaz a obrigação de construir e implementar a infraestrutura de transmissão, sendo a receita reconhecida ao longo do tempo do projeto, porém o recebimento do fluxo de caixa está condicionado à satisfação da obrigação de desempenho de operação e manutenção. O valor do ativo contratual das concessionárias de transmissão de energia é formado por meio do valor presente dos seus fluxos de caixa futuros. O fluxo de caixa futuro é estimado no início da concessão, e as premissas de sua mensuração são revisadas na Revisão Tarifária Periódica (RTP). Os fluxos de caixa são definidos a partir da Receita Anual Permitida (RAP), que é a contraprestação que as concessionárias recebem pela prestação do serviço público de transmissão aos usuários. Estes recebimentos amortizam os investimentos nessa infraestrutura e este fluxo de recebimentos é remunerado em componente financeiro do negócio, estabelecida no início de cada projeto (taxa de desconto regulatória - 8,45% a.a.) e atualizado por componente de inflação de projeções futuras baseados no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). A implementação da infraestrutura, atividade executada durante fase de obra, tem o direito a contraprestação vinculado a performance de finalização da obra e das obrigações de desempenho de operar e manter, e não somente a passagem do tempo, sendo o reconhecimento da receita e custos das obras relacionadas ao atendimento do serviço de construção, operação e manutenção do empreendimento. As receitas com implementação da infraestrutura e receita de remuneração dos ativos de concessão estão sujeitas ao diferimento das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) cumulativos, registrados na conta "impostos diferidos" no passivo não circulante. **4.3 Instrumentos financeiros. (i) Reconhecimento e mensuração inicial.** Os recebíveis são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro (a menos que seja um recebível sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR (Valor Justo por meio do Resultado), os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um recebível sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação. **(ii) Classificação e mensuração subsequente. Ativos financeiros.** No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA (Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes) - instrumento de dívida; ao VJORA (Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes) - instrumento patrimonial; ou ao VJR. A Companhia não possui ativo financeiro mensurado ao VJORA. Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios. Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: • É mantido dentro de um modelo de negócios, cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e • Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto. Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: • É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e • Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto. No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, a Companhia pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em ORA (Outros Resultados Abrangentes). Essa escolha é feita

investimento por investimento. Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria. **Ativos financeiros - Avaliação do modelo de negócio.** A Companhia realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem: • As políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos; • Como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração da Companhia; • Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados; • Como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e • A frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras. • As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos da Companhia. • Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado. **Ativos financeiros - avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros.** Para fins dessa avaliação, o "principal" é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os "juros" são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro. A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação a Companhia considera: • Eventos contingentes que modifiquem o valor ou a época dos fluxos de caixa; • Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis; • O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e • Os termos que limitam o acesso da Companhia a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo). O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente - o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros a VJR Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros a custo amortizado Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Instrumentos de dívida a VJORA Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA. No desreconhecimento, o resultado acumulado em ORA é reclassificado para o resultado.

Instrumentos patrimoniais a VJORA Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA e nunca são reclassificados para o resultado.

continua

continuação

INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. - INTESA

CNPJ/MF nº 07.799.081/0001-80

Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas. Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado. **(iii) Desreconhecimento. Ativos financeiros.** A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro. A Companhia realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos. **Passivos financeiros.** A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retratada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo. No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado. **Compensação.** Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **4.4 Subvenções governamentais.** Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do período, confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do CPC 07 (R1)/IAS 20 - Subvenção e Assistência Governamental. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental registrada no ativo é efetuada em conta específica de passivo. Para maiores detalhes sobre subvenções governamentais aplicáveis a Companhia vide nota explicativa nº 2.1. **4.5 Redução ao valor recuperável (impairment) – Ativos não financeiros.** Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGC. O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC. Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável. Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Considerando que a Companhia não possui ágio contabilizado em suas demonstrações financeiras, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida. A Companhia informa que no período em questão não houve perdas por redução ao valor recuperável. **4.6 Imposto de renda e contribuição social.** O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício, quando aplicável. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado. **Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente.** A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patri-

monial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço. A Companhia deve compensar os ativos fiscais correntes e os passivos fiscais correntes se: • Possuir o direito legalmente executável para compensar os valores reconhecidos; e • Houver a pretensão de liquidação em bases líquidas, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido.** Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida. Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios da Companhia. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável. Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço. A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos. Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos. **4.7 PIS e COFINS diferidos.** O empreendimento está em fase de construção, e devido a isso as únicas receitas são a de construção e a de remuneração do ativo de contratos, incidindo sobre essas a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Programa de Integração Social (PIS) diferidos, com a alíquota de 9,25%. A liquidação destas obrigações ocorre a medida em que a Companhia recebe as contraprestações determinadas no contrato de concessão. **4.8 Provisões.** Provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, em todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso. As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira. **4.9 Demonstrações de valor adicionado.** A Companhia elaborou Demonstrações do Valor Adicionado (DVA) nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado, as quais são apresentadas voluntariamente como parte integrante das demonstrações financeiras conforme BRGAAP, pois é aplicável às companhias abertas, enquanto para as IFRS representam informação financeira suplementar. **4.10 Reconhecimento da receita.** O concessionário deve registrar e mensurar a receita dos serviços que presta de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 47 / IFRS 15 - Receita de Contrato com Clientes. Caso o concessionário realize mais de um serviço regidos por um único contrato, a remuneração recebida ou a receber deve ser alocada a cada obrigação de performance com base nos valores relativos aos serviços prestados caso os valores sejam identificáveis separadamente. **(a) Receita de construção.** As receitas de infraestrutura, que são os serviços de implementação e reforço das instalações de transmissão de energia elétrica, são reconhecidas aplicando-se a margem projetada, prevista no início do contrato, sobre os gastos incorridos e calculadas acrescentando as alíquotas de PIS e COFINS. **(b) Remuneração do ativo de contrato de concessão.** Para o reconhecimento da receita de remuneração sobre o ativo contratual, registra-se uma receita de remuneração financeira, sob a rubrica Remuneração do ativo contratual, utilizando a taxa de juros definida no início de cada projeto. Essa atualização mensal deve remunerar a infraestrutura e a indenização que a Companhia espera receber do Poder Concedente ao final da concessão. **(c) Receita de operação e manutenção (O&M).** É decorrente dos custos incorridos e necessários para cumprir obrigações de performance de operação e manutenção previstas em contrato de concessão (acrescidos da margem projetada), cujo reconhecimento das receitas ocorre após o término da fase de construção. **4.11 Capital social.** Ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido. **Distribuição de dividendos.** A política de reconhecimento contábil de dividen-

dos está em consonância com as normas previstas no CPC 25/IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e ICPC 08 (R1) - Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos, as quais determinam que os dividendos propostos a serem pagos e que estejam fundamentados em obrigações estatutárias, devem ser registrados no passivo circulante (vide nota explicativa nº 13). O estatuto social da Companhia determina a distribuição de dividendo mínimo obrigatório de 25% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da lei nº. 6.404/76. Os dividendos a pagar foram destacados na conta de reserva de lucros a realizar no patrimônio líquido no encerramento do exercício. Dividendo adicional ao mínimo obrigatório por lei, contido em proposta da administração efetuada antes da data do balanço patrimonial deve ser mantido no patrimônio líquido em conta específica chamada de "dividendo adicional proposto". Caso a proposição seja realizada após a data do balanço e antes da data de emissão das demonstrações financeiras, tal fato deve ser mencionado no tópico de eventos subsequentes. **4.12 Principais mudanças nas políticas contábeis.** Uma série de outras novas normas também entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, mas não afetaram materialmente as demonstrações financeiras da Companhia, conforme descritas abaixo: **CPC 06(R2) / IFRS 16 – Arrendamentos.** A Companhia aplicou o CPC 06(R2)/IFRS 16 – Arrendamentos, utilizando a abordagem retrospectiva modificada e, portanto, as informações comparativas não foram reapresentadas e continuam a ser apresentadas conforme o CPC 06(R1) / IAS 17 - Operações de Arrendamento Mercantil e ICPC 03/IFRIC 4 – Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil. No início de um contrato, a Companhia avaliou se um contrato é ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. Para avaliar se um contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado, a Companhia utiliza a definição de arrendamento no CPC 06(R2)/IFRS 16. A Companhia optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor (ativos com valor inferior à US\$ 5 mil), e/ou (ii) são arrendamentos de curto prazo (com prazo inferior à 12 meses), incluindo equipamentos de TI. A Companhia reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento. **Avaliação da administração.** Com base na avaliação da Administração, no estudo da aplicabilidade e nos critérios da norma estabelecida, em 1º de janeiro de 2019, pela adoção da CPC 06(R2)/IFRS 16, a Companhia chegou à conclusão de que os impactos foram imateriais, fazendo com que não haja nenhum ajuste nesta demonstração financeira. **ICPC 22/IFRIC 23 – Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro.** Esta interpretação esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração do CPC 32/IAS 12 quando há incerteza sobre os tratamentos de tributo sobre o lucro. Nessa circunstância, a entidade deverá reconhecer e mensurar seu tributo corrente ou diferido ativo ou passivo, aplicando os requisitos do CPC 32/IAS 12 com base em lucro tributável (prejuízo fiscal), bases fiscais, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e alíquotas fiscais determinados, aplicando esta interpretação. A Administração da Companhia conduziu análises dos tratamentos fiscais que poderiam gerar incertezas na apuração dos tributos sobre o lucro, mensurando e reavaliando aqueles que potencialmente poderiam expor a Companhia à riscos face a incerteza do seu tratamento tributário. A análise se estendeu aos processos tributários administrativos e judiciais que poderiam incorrer em alteração na apuração dos referidos tributos. Após as análises concluiu que não possui procedimentos tributários incertos, não havendo ajustes relacionado ao ICPC 22/IFRIC 23 em sua Demonstração Financeira. **4.13 Novas normas e interpretações ainda não efetivas.** Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2019 A Companhia não adotou essas normas na preparação destas demonstrações financeiras. As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia: - Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas IFRS. - Definição de um negócio (alterações ao CPC 15/IFRS 3). - Definição de materialidade (emendas ao CPC 26/IAS 1 e CPC 23/IAS 8). **5. Reapresentação de saldos comparativos.** A Companhia adotou o CPC 47 / IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente, com aplicação inicial da norma na data de 1º de janeiro de 2018. A Companhia adequou alguns parâmetros da modelagem contábil inicialmente adotada nos seus projetos para refletir as melhores práticas de mercado de empresas do setor de transmissão de energia elétrica no Brasil, em linha com os entendimentos mantidos pelo regulador em discussões com a participação de representantes da Associação Brasileira dos Contadores do Setor de Energia Elétrica (Abraconee), ao preparar as demonstrações financeiras de 2019. Os valores correspondentes relativos ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e 1º de janeiro de 2018 e as demais demonstrações para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foram reapresentadas em conformidade com o CPC 23 / IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. As respectivas apresentações estão demonstradas abaixo:

continua

continuação

INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. - INTESA

CNPJ/MF nº 07.799.081/0001-80

(i) Balanço patrimonial.				(ii) Demonstrações do resultado e resultado abrangente				(v) Demonstração do valor adicionado						
Balanços patrimoniais em 01 de janeiro de 2018 (Em milhares de Reais)				Exercício findo em 31 de dezembro de 2018 (Em milhares de Reais)				Impactos na mudança de política contábil						
Ativo	Impactos na mudança de política contábil			Anteriormente apresentado	Ajuste	Reapresentado	Anteriormente apresentado	Ajuste	Reapresentado	Impactos na mudança de política contábil				
	Anteriormente apresentado	Ajuste	Reapresentado							Anteriormente apresentado	Ajuste	Reapresentado		
Circulante										Receitas (a)	233.215	(6.169)	227.046	
Contas a receber (a)	-	21.309	21.309				207.955	(5.597)	202.358	Insuamos adquiridos de terceiros	(51.665)	-	(51.665)	
Ativo financeiro da concessão (a)	157.699	(157.699)	-				(53.102)	-	(53.102)	Amortização	(30)	-	(30)	
Ativo de contrato (a)	-	156.020	156.020				154.853	(5.597)	149.256	Valor adicionado líquido produzido	181.520	(6.169)	175.351	
Outros	26.815	-	26.815				(3.476)	-	(3.476)	Valor adicionado recebido em transferência	4.103	-	4.103	
Total do ativo circulante	184.514	19.630	204.144				151.377	(5.597)	145.780	Valor adicionado total a distribuir	185.623	(6.169)	179.454	
Não circulante							(4.812)	-	(4.812)	Distribuição do valor adicionado				
Ativo financeiro da concessão (a)	428.428	(428.428)	-							Empregados	3.963	-	3.963	
Ativo de contrato (a)	-	782.359	782.359				146.565	(5.597)	140.968	Impostos, taxas e contribuições (a)	61.282	(2.476)	58.806	
Outros	11.823	-	11.823							Remuneração de capitais de terceiros	9.122	-	9.122	
Total do ativo não circulante	440.251	353.931	794.182							Remuneração de capitais de próprios (a)	111.256	(3.693)	107.563	
Total do ativo	624.765	373.561	998.326				111.256	(3.693)	107.563	Valor adicionado distribuído	185.623	(6.169)	179.454	
Passivo										(a) Efeitos da adequação de parâmetros da modelagem contábil inicialmente adotada, quando da introdução do modelo contábil da IFRS 15 / CPC 47 Receita de contrato com cliente, nos seus projetos para refletir as melhores práticas de mercado de empresas do setor de transmissão de energia elétrica no Brasil. 6. Caixa e equivalentes de caixa				
Circulante														
Outros	58.630	-	58.630				111.256	(3.693)	107.563	Caixa e equivalentes (conta corrente e caixas)	238	135		
Total do ativo circulante	58.630	-	58.630				111.256	(3.693)	107.563	Fundo Aberto	-	-	31.010	
Não Circulante										Fundo de Investimento (Exclusivo)				
PIS e COFINS diferidos (a)	45.410	34.553	79.963							Titulos públicos		22	-	
Imposto de renda e contribuições social diferidos (a)	29.287	115.263	144.550							Operações compromissadas		35.768	100.009	
Outros	71.642	(1)	71.641									35.790	100.009	
Total do passivo não circulante	146.339	149.815	296.154							Aplicação Direta CDB		526	4.270	
Patrimônio líquido										Total			36.554	135.424
Capital social	170.000	-	170.000							O caixa e equivalentes de caixa se referem a Fundos de Investimentos, CDB - Certificados de Depósitos Bancários e Operações Compromissadas, de alta liquidez e possuem baixo risco de crédito. Tais aplicações estão disponíveis para utilização nas operações da Companhia, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, ou seja, são ativos financeiros com liquidez imediata, logo são classificadas como caixa e equivalentes de caixa, conforme CPC 03 (R2) / IAS 7. A carteira global é remunerada pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), logo, a rentabilidade média ponderada da carteira no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 equivale a 103,3% a.a., (107,13% a.a. em 31 de dezembro de 2018).				
Reserva legal	18.556	-	18.556							7. Investimentos de curto prazo				
Reserva de lucros a realizar (a)	-	223.746	223.746							Fundo de Investimento (Exclusivo)				
Demais reservas	231.240	-	231.240							Cotas de fundos de investimento		127.736	-	
Total do patrimônio líquido	419.796	223.746	643.542							Titulos públicos		18.001	53.650	
Total do passivo e patrimônio líquido	624.765	373.561	998.326							Letra financeira		58	1.494	
Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2018 (Em milhares de Reais)										Contas a pagar/receber		(180)	(1)	
Ativo										Total			145.615	55.143
Circulante										Os Fundos de Investimentos, que representam operações de baixo risco em instituições financeiras de primeira linha e são compostos por diversos ativos visando melhor rentabilidade com o menor nível de risco, tais como: títulos de renda fixa, títulos públicos, operações compromissadas, debêntures, CDBs, entre outros, de acordo com a política de investimento da Companhia. A carteira global é remunerada pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), logo, a rentabilidade média ponderada da carteira no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 equivale a 103,4% a.a. (107,13% a.a. em 31 de dezembro de 2018). 8. Impostos e contribuições sobre o lucro a recuperar				
Ativo financeiro da concessão (a)	226.332	(226.332)	-											
Contas a receber (a)	-	19.484	19.484											
Ativo de contrato (a)	-	175.329	175.329											
Outros	203.232	-	203.232											
Total do ativo circulante	429.564	(31.519)	398.045											
Não circulante														
Ativo financeiro da concessão (a)	371.614	(371.614)	-											
Ativo de contrato (a)	78.309	744.048	822.357											
Outros	1.183	-	1.183											
Total do ativo não circulante	451.106	372.434	823.540											
Total do ativo	880.670	340.915	1.221.585											
Passivo														
Circulante														
Outros	34.594	-	34.594											
Total do ativo circulante	34.594	-	34.594											
Não Circulante														
PIS e COFINS diferidos (a)	54.967	29.732	84.699											
Imposto de renda e contribuições social diferidos (a)	54.156	100.229	154.385											
Outros	212.864	-	212.864											
Total do passivo não circulante	321.987	129.961	451.948											
Patrimônio líquido														
Capital social	188.556	-	188.556											
Reserva legal (a)	5.563	(185)	5.378											
Reserva de lucros a realizar (a)	51.264	211.139	262.403											
Demais reservas	278.706	-	278.706											
Total do patrimônio líquido	524.089	210.954	735.043											
Total do passivo e patrimônio líquido	880.670	340.915	1.221.585											
(iii) Demonstração da mutação do patrimônio líquido														
Exercício findo em 31 de dezembro de 2018 (Em milhares de Reais)														
Ativo														
Circulante														
Ativo financeiro da concessão (a)	226.332	(226.332)	-											
Contas a receber (a)	-	19.484	19.484											
Ativo de contrato (a)	-	175.329	175.329											
Outros	203.232	-	203.232											
Total do ativo circulante	429.564	(31.519)	398.045											
Não circulante														
Ativo financeiro da concessão (a)	371.614	(371.614)	-											
Ativo de contrato (a)	78.309	744.048	822.357											
Outros	1.183	-	1.183											
Total do ativo não circulante	451.106	372.434	823.540											
Total do ativo	880.670	340.915	1.221.585											
Passivo														
Circulante														
Outros	34.594	-	34.594											
Total do ativo circulante	34.594	-	34.594											
Não Circulante														
PIS e COFINS diferidos (a)	54.967	29.732	84.699											
Imposto de renda e contribuições social diferidos (a)	54.156	100.229	154.385											
Outros	212.864	-	212.864											
Total do passivo não circulante	321.987	129.961	451.948											
Patrimônio líquido														
Capital social	188.556	-	188.556											
Reserva legal (a)	5.563	(185)	5.378											
Reserva de lucros a realizar (a)	51.264	211.139	262.403											
Demais reservas	278.706	-	278.706											
Total do patrimônio líquido	524.089	210.954	735.043											
Total do passivo e patrimônio líquido	880.670	340.915	1.221.585											
(iv) Demonstração do fluxo de caixa														
Exercício findo em 31 de dezembro de 2018 (Em milhares de Reais)														
Ativo														
Circulante														
Ativo financeiro da concessão (a)	226.332	(226.332)	-											
Contas a receber (a)	-	19.484	19.484											
Ativo de contrato (a)	-	175.329	175.329											
Outros	203.232	-	203.232											
Total do ativo circulante	429.564	(31.519)	398.045											
Não circulante														
Ativo financeiro da concessão (a)	371.614	(371.614)	-											

continuação

INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. - INTESA

CNPJ/MF nº 07.799.081/0001-80

Ao cumprir essas obrigações de desempenho, a Companhia mantém sua infraestrutura de transmissão disponível para os usuários e em contrapartida recebe uma remuneração denominada Receita Anual Permitida (RAP), remuneração recebida a partir do início da operação de transmissão até o final do contrato de concessão. Estes recebimentos amortizam os investimentos feitos nessa infraestrutura de transmissão. O direito à contraprestação por bens e serviços é condicionado ao cumprimento de obrigações de desempenho e não somente a passagem do tempo, e por isso, são classificadas como um "Ativo de contrato". O ativo de contrato está constituído, conforme a seguir demonstrado:

Saldo do ativo financeiro em 31 de dezembro de 2017 (transferência) (i)	
Atualização da taxa de desconto (ativo de contrato versus ativo financeiro) (a)	12.181
Alocação de margem na receita de construção(b)	356.986
Alocação de margem na receita de operação e manutenção (O&M) (c)	4.395
Adoção do CPC 47 / IFRS 15 (Impacto no patrimônio líquido) (ii)	373.562
Saldo em 1º de janeiro de 2018 representado (i) + (ii)	938.379
Remuneração do ativo de contrato	122.244
Receita de construção	76.337
Receita de manutenção e operação	16.745
Baixa da RAP	(156.020)
Saldo em 31 de dezembro de 2018 (reapresentado)	997.685
Remuneração do ativo de contrato	130.889
Receita de construção e ganho de realização	80.377
Receita de manutenção e operação	17.436
Baixa da RAP	(175.329)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	1.051.058
Circulante	177.618
Não circulante	873.440

(a) Conforme determina o parágrafo nº 64 do CPC 47, esse valor representa o impacto pela alteração da taxa de desconto variável utilizada no modelo do ativo financeiro por uma taxa fixa no modelo de ativo de contrato. (b) Também na adequação do CPC 47/IFRS 15, o modelo de cálculo do ativo contratual prevê que a receita de construção seja registrada acrescida de margem, fazendo com que essa receita fique maior do que a apresentada no modelo do ativo financeiro. (b) A receita de operação e manutenção (O&M) passou a ser registrada acrescida de margem no modelo de cálculo do ativo contratual.

10. Adiantamentos a fornecedores

	2019	2018
Adiantamentos a fornecedores – serviços (recapitação dos bancos de capacitores)	21.445	-
Adiantamentos a fornecedores – material (recapitação dos bancos de capacitores)	3.696	-
Total (a)	25.141	-

(a) Aumento devido a finalização da recapitação dos bancos de capacitores de Gurupi. Os saldos apresentados acima, referem-se a adiantamentos relacionados a materiais, equipamentos e serviços contratados para a manutenção de instalações de transmissão e a ampliação da capacidade dos bancos de capacitores. O saldo de adiantamento é abatido à medida que as notas fiscais referentes a eles são emitidas (ou seja, quando o material chega na obra ou o serviço é executado) e em sua maioria, serão finalizados em conjunto com a conclusão do segundo banco capacitor citado na nota explicativa 2.1.

11. Fornecedores

	2019	2018
Materiais	21.096	1.698
Materiais e serviços (i)	5.298	2.422
Encargos uso rede	127	148
Serviços	1.224	142
Total	27.745	4.410

(i) Referem-se a notas fiscais que incluem tanto materiais quanto serviços. Os saldos apresentados acima, referem-se a materiais, equipamentos e serviços contratados para a manutenção de instalações de transmissão e a ampliação da capacidade dos bancos de capacitores (motivo do aumento deste saldo). **12. Debêntures:** A movimentação das debêntures no exercício está a seguir demonstrada:

	Passivo circulante	Passivo não circulante	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2018	2.124	199.874	201.998
Ingressos	-	400.000	400.000
Encargos	25.689	-	25.689
Transferência	98.765	(98.765)	-
Amortização do principal	(100.000)	-	(100.000)
Pagamento de juros	(20.997)	-	(20.997)
Variação monetária	-	3.637	3.637
Custo de captação (a)	489	(4.919)	(4.430)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	6.070	499.827	505.897

	Passivo circulante	Passivo não circulante	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2017	-	-	-
Ingressos	-	200.000	200.000
Encargos	2.124	-	2.124
Variação monetária	-	(126)	(126)
Saldos em 31 de dezembro de 2018	2.124	199.874	201.998

(a) Decorre dos custos incorridos e diretamente atribuíveis às atividades necessárias exclusivamente à consecução das debêntures. **Cronograma de amortização da dívida.** As parcelas relativas às debêntures e os seus vencimentos estão programados conforme descrito a seguir:

	2019	
	Valor	%
Vencimento Circulante	6.070	1%
2023	34.996	7%
2024	284.257	56%
Após 2024	184.257	36%
Não circulante	503.510	100%
Custo de captação - Não circulante	(3.683)	-1%
Total não circulante	499.827	99%
Total	505.897	100%
	2018	
	Valor	%
Vencimento Circulante	2.124	1%
2023	66.276	33%
Após 2023	133.598	66%
Não circulante	199.874	99%
Total	201.998	100%

Primeira emissão de debêntures. Em 1º de novembro de 2018, a Companhia concluiu a 1ª emissão de debênture simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, coordenada pelo Banco Itaú, no valor de R\$ 200.000, com o prazo de 84 meses em duas séries, sendo a 1ª Série no valor de R\$ 100.000 com taxa de IPCA + 5,42% a.a. e destinação dos recursos ao custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer em projetos de transmissão de energia; e, a 2ª Série no valor de R\$ 100.000 com taxa de CDI + 2,20% a.a. e destinação dos recursos para realização da liquidação antecipada do contrato de financiamento mediante a abertura de crédito nº 07.2.0333.1 firmado entre a Companhia e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico – BNDES. Na data de 24 de maio de 2019, foi realizada a liquidação total antecipada da 2ª Série. O saldo da Primeira Série será amortizado em três parcelas, ocorrendo a primeira amortização em outubro de 2023 e a última na data de vencimento. Em 31 de dezembro de 2019, o saldo é de R\$ 101.899 e a taxa efetiva dessa operação é de 10,23% a.a. **Segunda emissão de debêntures.** Em 08 de maio de 2019, a Companhia concluiu a 2ª emissão de debêntures, sendo uma emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia firme, em 2 (duas) séries no montante de R\$ 400.000, sendo a 1ª série no valor de R\$ 250.000, com vencimento em março de 2024 com taxa equivalente a 109% a.a. do CDI; e a 2ª série no valor de R\$ 150.000 com vencimento em março de 2026 com taxa equivalente à CDI + 1,10% a.a. O saldo será amortizado na data de vencimento, em março de 2026. Ambas destinarão-se para capital de giro da Companhia. Em 31 de dezembro de 2019, o saldo é de R\$ 403.998 e a taxa efetiva dessa operação é de 6,76% a.a. **Covenants.** As debêntures contratadas pela Companhia possuem *covenants* e garantias financeiras (quirografárias), cujo não cumprimento durante o período de apuração, poderá acarretar o vencimento antecipado dos contratos. No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a Companhia manteve-se dentro dos limites estipulados nos contratos.

Covenants 1ª e 2ª emissão de debêntures

1º Dívida Líquida/EBITDA: < 4,5

13. Dividendos. Conforme o estatuto social da Companhia, aos acionistas está assegurado um dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido, ajustado nos termos da legislação em vigor e deduzido das destinações determinadas pela Assembleia Geral. Os dividendos foram calculados conforme a seguir demonstrado:

	2019	2018
Lucro líquido do exercício	106.544	107.563
(-) Reserva legal	-	(5.563)
(-) Reserva fiscal	(21.845)	(16.489)
Receita não realizada - Margem Transmissoras	(127.945)	(21.258)
Realização do Ativo de Contrato	175.329	-
Base dividendos	132.083	64.253
Dividendos mínimos (25%)	33.021	16.063
A mutação dos dividendos se deu da seguinte forma:		
Saldo em 31 de dezembro de 2017		10.885
Pagamento de dividendos		(10.885)
Dividendos propostos de 2019		16.062
Saldo em 31 de dezembro de 2018		16.062
Pagamento de dividendos		(16.062)
Dividendos propostos de 2020		33.021
Saldo em 31 de dezembro de 2019		33.021

14. Encargos setoriais: O contrato de concessão da Companhia estabelece a obrigação de aplicar 1% da receita operacional líquida em Programas de Eficiência Energética e de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), sendo que parte deve ser recolhida ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e, também ao Ministério de Minas e Energia (MME). Os recursos do P&D têm a finalidade de custear os estudos e pesquisas de planejamento da expansão do sistema energético, bem como os de inventário e de viabilidade necessários ao aproveitamento dos potenciais hidrelétricos. Em contrapartida aos lançamentos efetuados no passivo, a Companhia contabiliza no resultado como dedução da receita operacional. A Companhia utiliza a taxa SELIC para efetuar a atualização dos saldos acumulados não aplicados de curto e longo prazo, conforme determina o manual da ANEEL.

Distribuição do recurso	Percentual de distribuição da ROL (a)		
	2019	2018	2018
Programa de eficiência energética	0,40%	4,715	3,783
FNDCT	0,40%	106	98
MME	0,20%	54	49
Total		4,875	3,930

(b) A Receita Operacional Líquida – ROL utilizada refere-se à regulatória. **15. Partes relacionadas:** Os principais saldos de ativos e passivos em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018, assim como as transações que influenciaram o resultado do exercício, relativas a operações com partes relacionadas, decorrem de transações da Companhia com sua controladora, acionistas e suas partes relacionadas, profissionais-chaves da Administração (Presidente e Diretores) e outras partes relacionadas, conforme o CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas. Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia possui movimentações com partes relacionadas, principalmente dos contratos de compartilhamentos, dividendos, entre outros, com as empresas descritas abaixo:

Valores a receber da Receita Anual Permitida (RAP)	2019		
	Ativo	Passivo	resultado
Equatorial Alagoas	100	-	924
Equatorial Pará	239	-	2.161
Equatorial Maranhão	145	-	1.255
Equatorial Piauí	117	-	984
Total	602	-	5.324

Adicionalmente em 31 de dezembro de 2019 a Companhia possui um saldo a pagar para o seu acionista, Equatorial Energia S.A o valor de R\$ 33.021 (vide nota explicativa nº 13). **Remuneração do pessoal chave da administração.** Em ata da reunião do conselho da administração (RCA) de 23 de setembro de 2019, foi fixada a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício de 2019 em até R\$ 84, com base nos critérios fixados no caput do art. 152, da Lei nº 6.404/76, observado o limite global ora fixado. Até 31 de dezembro de 2019 foi pago o montante de R\$ 25 aos administradores (até 31 de dezembro de 2018 foi pago o montante de R\$ 539).

	Conselho	%	Total
Números de membros	6	-	6
Remuneração Fixa Anual	25	100%	25
Salário ou Pró-labore	25	100%	25

16. Impostos de renda, contribuições sociais e impostos diferidos passivos: A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais da despesa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre Lucro Líquido (CSLL), dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, está demonstrada conforme a seguir:

continua

continuação

INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. - INTESA

CNPJ/MF nº 07.799.081/0001-80

16.1. Conciliação da despesa com imposto de renda e contribuição social

	2019		2018	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Lucro contábil antes do imposto de renda (IRPJ) e da contribuição social (CSLL)	124.313	124.313	140.968	140.968
Aliquota fiscal	25%	9%	25%	9%
Pela alíquota fiscal	31.078	11.188	35.242	12.687
Adições decorrentes do custo de construção - CPC 47 / IFRS 15	8.305	2.990	34.916	12.569
Adição Art. 168 IN 1700/2017 - Contrato de Concessão	48.241	17.367	-	-
Provisão para participação nos lucros	91	33	-	-
Outras provisões	220	79	-	-
Total (a)	56.857	20.469	34.916	12.569
Exclusões:				
Exclusões decorrentes do reconhecimento do ativo contratual - CPC 47 / IFRS 15	(47.895)	(17.242)	(43.888)	(15.790)
Outras provisões Permanentes	(6.802)	(2.449)	-	-
Outras exclusões	(476)	(162)	-	-
Total (b)	(55.173)	(19.853)	(43.888)	(15.790)
Despesa IRPJ/CSLL anos anteriores	(1.378)	274	-	-
(-) IRPJ subvenção governamental (j)	21.845	-	16.489	-
Total da despesa com IRPJ e CSLL no exercício	(9.539)	(12.078)	(9.781)	(9.466)
Aliquota efetiva - IRPJ e CSLL corrente	8%	2%	7%	7%

16.2 Composição do IRPJ e da CSLL sobre diferenças temporárias

	Saldo em 31/12/2018		Reconhecimento	
	(reapresentado)	no resultado IFRS 15	Ajuste	Saldo em 31/12/2019
Custo de Construção - CPC 47/IFRS 15	47.485	78.620	-	126.105
Receita de Construção - CPC 47/IFRS 15	(201.870)	(74.772)	(241)	(276.883)
Total	(154.385)	3.848	(241)	(150.778)

17. PIS e COFINS diferidos: Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 os saldos estão apresentados da seguinte forma:

	2019	2018
	(Reapresentado)	
Base de cálculo da receita		
Receita de construção no exercício	68.210	76.337
Remuneração de ativo de contratos no exercício	130.889	122.244
Ganho / perda de realização do ativo de contrato	12.167	-
	212.266	198.581
PIS / COFINS sobre receita de construção/ativo de contrato no exercício (9,25%) (a)	19.685	6.677
Amortização de PIS/COFINS (b) (i)	(2.477)	(2.477)
Ajuste de IFRS 15 (c)	-	23.398
Saldo no início do exercício (reapresentado) (d)	84.699	34.855
Saldo no final do exercício (a + b + c + d)	101.907	84.699

(i) A Companhia está amortizando o PIS/COFINS diferido constituído na fase de construção. **18. Provisão para processos civis, fiscais e trabalhistas:** A Companhia é parte envolvida em ações no âmbito administrativo, principalmente, na esfera ambiental. Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a administração da Companhia, baseada na opinião dos assessores jurídicos externos, entende não ser necessária a constituição de provisão para perdas decorrentes de processos em virtude de ser possível a probabilidade de ocorrência de quaisquer desembolsos de caixa. Abaixo relação dos processos, cuja probabilidade de perda é classificada como possível pela administração da Companhia, baseada na opinião dos assessores jurídicos externos. A Companhia recebeu 2 autuações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) por, supostamente, deixar de atender: • Uma condicionante da Licença de Instalação nº 443/2007, referente à prevenção de acidentes com a fauna, envolvendo a cobrança de multa no valor de R\$ 3.100; e, • Uma condicionante da Autorização

para Supressão Vegetal nº 157/2007, referente à reposição florestal, envolvendo a cobrança de multa no valor de R\$ 2.000. A Companhia entende que cumpriu e vem cumprindo com todas as obrigações oriundas do seu licenciamento ambiental e apresentou defesa em todas as autuações informadas acima, relatando as medidas que foram e vêm sendo tomadas. A Companhia com o suporte dos consultores jurídicos avaliaram a probabilidade de perdas como possível e, portanto, em 31 de dezembro de 2019 e 2018 não foram registrados quaisquer valores de provisão. No exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e 2018, não há processos judiciais passivos classificados com risco de perda provável de naturezas trabalhistas, cíveis ou ambientais, em nome da Companhia. **19. Patrimônio líquido: 19.1 Capital social.** O capital subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2019 é de R\$ 18.556 (R\$ 188.556 em 31 de dezembro de 2018), representado por 170.000.000 ações ordinárias de R\$ 0,6901 cada. Em 31 de dezembro de 2019, o capital social está distribuído entre os seguintes acionistas:

	Quantidade de ações	Participação%
Equatorial Energia S.A.	169.999.995	100
Outros acionistas minoritários	5	-
Total	170.000.000	100

Distribuição de dividendos adicionais. Foram distribuídos em março e em maio de 2019, os valores de R\$ 30.977 e R\$ 172.186, respectivamente, referentes aos dividendos adicionais e a Reserva de Retenção de Lucros, aprovados pela ata de 06 de fevereiro de 2019 da Reunião do Conselho de Administração, referentes aos lucros apurados até o exercício de 2018. **Redução de capital social.** Em 10 de abril de 2019, foi aprovado pela Agência Nacional de Energia Elétrica o pleito para alterar o estatuto da Companhia, e assim reduzir o seu capital social no valor de R\$ 170.000. Sendo assim, em 09 de agosto de 2019, o seu capital foi reduzido e distribuído a seu acionista Equatorial Energia S.A., sem alteração no número de ações. **19.2 Reserva de lucros (reapresentado).** a. **Reserva legal.** É constituída à base de 5% do lucro líquido, antes de qualquer outra destinação, e limitada a 20% do capital social. A reserva legal tem por finalidade assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital. Em 31 de dezembro de 2019 o saldo dessa reserva é de R\$ 5.378 (em 31 de dezembro de 2018, R\$ 5.378), não houve constituição de reserva legal, pois mesmo excedeu os 20% do capital social, e essa diferença será utilizada para o aumento de capital. b. **Reserva de lucros a realizar.** Essa reserva é constituída por meio da destinação de uma parcela dos lucros do exercício decorrente (embasada no Limite do Saldo das Reservas de Lucro - Lei nº 11.638, de 2007, Art. 199), por exemplo, da adoção inicial do CPC 47/IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente. O objetivo de constitui-la é não distribuir dividendos sobre a parcela de lucros ainda não realizada financeiramente pela Companhia. Em virtude da Companhia estar em operação, essas reservas são utilizadas para distribuir dividendos a medida que a receita anual permitida (RAP) é realizada. Em 31 de dezembro de 2019, foi constituído o montante de R\$ 215.019 (em 31 de dezembro de 2018, R\$ 262.403) na reserva de lucros a realizar. c. **Reserva de dividendos adicionais.** Esta reserva destina-se a registrar a parcela dos dividendos que excede ao previsto legal ou estatutariamente, até a deliberação definitiva pelos sócios em assembleia. Foram distribuídos em março de 2019 o valor de R\$ 30.977 referente aos dividendos adicionais propostos. Em 31 de dezembro de 2019, o saldo desta reserva é de R\$ 99.062 (R\$ 30.977 em 31 de dezembro de 2018). d. **Reserva de retenção de lucro.** Em maio de 2019, foi distribuído o valor de R\$ 172.186 utilizando a reserva em questão, aprovados pela ata de 06 de fevereiro de 2019 da Reunião do Conselho de Administração, referentes aos lucros apurados até o exercício de 2018. Com essa distribuição, o saldo em 31 de dezembro de 2019 foi totalmente liquidado. **19.3 Lucro por ação.** Conforme requerido pelo CPC 41 (Resultado por Ação) e IAS 33 (*Earnings per Share*); a tabela a seguir concilia o lucro líquido do exercício com os montantes usados para calcular o lucro por ação básico e diluído.

	2019	2018
	(Reapresentado)	
Numerador		
Lucro líquido do exercício	106.544	107.563
Denominador		
Média ponderada de ações em circulação durante o exercício	170.000	170.000
Lucro líquido do exercício, básico e diluído, por lote de mil ações - R\$	0,6267	0,6327

20. Receita operacional líquida

	2019	2018
	(Reapresentado)	
Receita de operação e manutenção (a)	17.436	16.745
Receita de construção bruta (b)	68.210	76.337
Receita de remuneração do ativo de contrato (c)	130.889	122.244
Ativo de contrato - Ganho de realização (d)	12.167	-
Outras receitas	10.456	11.721
Receita operacional bruta	239.158	227.047
Deduções da receita		
PIS/COFINS corrente	(17.544)	(12.348)
PIS/COFINS diferido	(19.685)	(6.677)
ISS	(5)	(14)
Reserva global de reversão (RGR)	(5.180)	(4.272)
Pesquisa e desenvolvimento	(1.594)	(1.378)
Total das deduções	(44.008)	(24.689)
Receita operacional líquida	195.150	202.358

(a) Esta receita é proveniente de custos incorridos e necessários para cumprir obrigações de performance de operação e manutenção previstas em contrato de concessão, os quais são acrescidos de margem projetada. O incremento no custo da manutenção do empreendimento refletiu em um aumento na receita. (b) Receita de construção da infraestrutura de transmissão: reconhecida considerando uma margem, definida de acordo com as projeções iniciais do projeto, sobre o custo de construção. Como as obras foram finalizadas durante o exercício, esse valor ficou menor comparado ao exercício anterior. (c) Remuneração financeira proveniente da atualização do ativo de contrato, que teve variação superior ao ano anterior devido a crescimento no investimento no empreendimento. (d) São as variações positivas ou negativas na receita de construção e/ou receita de operação, entre a base orçada versus a base real. A Companhia gerou um ganho, pois foi eficiente no exercício. **21. Custo do serviço prestados e despesas operacionais**

	2019		
	Custo do serviço prestados	Gerais e administrativas	Total
Pessoal	(3.684)	(955)	(4.639)
Administradores	-	(25)	(25)
Material	(54)	(13)	(67)
Serviços de terceiros	(11.112)	(1.328)	(12.440)
Custo de construção	(33.219)	-	(33.219)
Depreciação	(105)	-	(105)
Outros	128	(193)	(65)
Total	(48.046)	(2.514)	(50.560)

	2018		
	Custo do serviço prestados	Gerais e administrativas	Total
Pessoal	(3.204)	(933)	(4.137)
Administradores	-	(539)	(539)
Serviços de terceiros	(10.763)	(1.486)	(12.249)
Custo de construção	(38.687)	-	(38.687)
Arrendamento e alugueis	-	(205)	(205)
Outros	(448)	(313)	(761)
Total	(53.102)	(3.476)	(56.578)

22. Resultado financeiro

	2019	2018
Receitas financeiras		
Rendimento sobre aplicação financeira	11.680	4.080
Acrescimos moratórios	-	23
Outras receitas financeiras	914	-
Total de receitas financeiras	12.594	4.103
Despesas financeiras		
Encargos sobre empréstimos, financiamentos	-	(6.233)
Encargos sobre debêntures	(25.689)	(2.228)
Varição monetária de debêntures	(3.637)	-
Outras despesas financeiras	(3.545)	(454)
Total de despesas financeiras	(32.871)	(8.915)
Resultado financeiro, líquido	(20.277)	(4.812)

23. Instrumentos financeiros: 23.1 Considerações gerais. A Administração dos instrumentos financeiros é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos, visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança, cujo controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas versus condições vigentes no mercado. A Administração faz uso dos instrumentos financeiros visando remunerar ao máximo suas disponibilidades de caixa, manter a liquidez de seus ativos, proteger-se de variações de taxas de juros ou câmbio. **23.2 Categoria e valor justo dos instrumentos financeiros.** Os valores justos estimados de ativos e passivos financeiros da Companhia foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações. Entretanto, considerável julgamento foi requerido na interpretação dos dados de mercado para produzir a estimativa do valor de realização mais adequado.

continua

INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. - INTESA

CNPJ/MF nº 07.799.081/0001-80

Como consequência, as estimativas a seguir não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado de troca corrente. O uso de diferentes metodologias de mercado pode ter um efeito material nos valores de realização estimados. Os saldos contábeis e os valores de mercado dos instrumentos financeiros incluídos no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018 estão identificados conforme a seguir:

Ativo	Categoria dos instrumentos financeiros	2019		2018 (Recapitulado)	
		Contábil	Mercado	Contábil	Mercado
Caixa e equivalentes de caixa	Custo amortizado	36.554	36.554	135.424	135.424
Contas a receber	Custo amortizado	18.180	18.180	19.484	19.484
Investimento de curto prazo	Valor justo por meio do resultado	145.615	145.615	55.143	55.143
Total do ativo		200.349	200.349	210.051	210.051

Passivo	Categoria dos instrumentos financeiros	2019		2018	
		Contábil	Mercado	Contábil	Mercado
Fornecedores	Custo amortizado	27.245	27.245	4.410	4.410
Debêntures	Custo amortizado	505.897	526.060	201.998	201.998
Total do passivo		533.142	553.305	206.408	206.408

Caixa e equivalente de caixa - são classificados como custo amortizado. **Contas a receber de clientes** - decorrem diretamente das operações da Companhia, são classificados como custo amortizado, e estão registrados pelos seus valores originais. **Investimentos de curto prazo** - são classificados como de valor justo por meio do resultado. A hierarquia de valor justo dos investimentos de curto prazo é nível 2, pois em sua maioria, são aplicados em fundos exclusivos onde os vencimentos limitam-se doze meses, assim a Administração entende que seu valor justo já está refletido no valor contábil. Os fatores relevantes para avaliação ao valor justo são publicamente observáveis tais como CDI. **Fornecedores** - decorrem diretamente da operação da Companhia e são classificados como custo amortizado. **Debêntures** - são classificadas como custo amortizado e estão contabilizadas pelo seu valor amortizado. Para fins de divulgação, as debêntures tiveram seus valores de mercado calculados com base em taxas de mercado secundário da própria dívida ou dívida equivalente, divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA). **23.3 Gerenciamento dos riscos financeiros.** O Conselho de Administração tem a responsabilidade global sobre o estabelecimento e a supervisão da estrutura de gerenciamento de riscos. Os riscos descritos a seguir são uma compilação do apontamento pelas diversas áreas, conforme suas respectivas especialidades. A Administração define a forma de tratamento e os responsáveis por acompanhar cada um dos riscos levantados, para sua prevenção e controle. Os procedimentos de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidos para identificar e analisar os riscos aos quais estão expostos, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de riscos e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades. **Risco de crédito.** A atividade de transmissão é não competitiva. Não existe competição entre empresas (existe entre investidores, para obtenção da concessão). O preço é regulado (tarifa) e denominado receita anual permitida (RAP). A Companhia não pode negociar preços com usuários. A receita RAP é fixa e atualizada monetariamente por índice de preços uma vez por ano em períodos definidos como ciclos, que compreendem os meses de julho a junho do ano posterior, por meio de resoluções homologatórias emitidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A RAP de uma empresa de transmissão é recebida das empresas que utilizam sua infraestrutura por meio da tarifa de uso do sistema de transmissão (TUST). Essa tarifa resulta do rateio entre os usuários da transmissão de alguns valores específicos: (i) a RAP de todas as transmissoras; (ii) os serviços prestados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS); e (iii) os encargos regulatórios. Essa tarifa é reajustada anualmente na mesma data em que ocorrem os reajustes das RAP das transmissoras e deve ser paga pelos usuários do sistema, pelas geradoras e importadores (que colocam energia no sistema), pelas distribuidoras, pelos consumidores livres e exportadores (que retiram energia do sistema). Portanto, o poder concedente delegou aos usuários representados por agentes de geração, distribuição, consumidores livres, exportadores e importadores o pagamento pela prestação do serviço público de transmissão. A RAP é faturada e recebida diretamente desses agentes. Na atividade de transmissão, a receita prevista no contrato de concessão (RAP) é realizada (recebida/auferida) pela disponibilização das instalações do sistema de transmissão e não depende da utilização

da infraestrutura (transporte de energia) pelos geradores, distribuidoras, consumidores livres, exportadores e importadores. Portanto, não existe risco de demanda. De acordo com o entendimento do mercado e dos reguladores, o arcabouço regulatório de transmissão brasileiro foi planejado para ser adimplente, garantir a saúde financeira e evitar risco de crédito do sistema de transmissão. Os usuários do sistema de transmissão são obrigados a fornecer garantias financeiras administradas pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) para evitar risco de inadimplência. **Risco de liquidez.** Risco de liquidez é o risco de que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na Administração da liquidez é de garantir, na medida do possível, que sempre terá liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou risco de prejudicar a reputação da Companhia. Para determinar a capacidade financeira da Companhia em cumprir adequadamente os compromissos assumidos, os fluxos de vencimentos dos recursos captados e de outras obrigações fazem parte das divulgações. Informações com maior detalhamento sobre as debêntures captadas pela Companhia são apresentadas na nota

Ativos Financeiros	Saldo em R\$ (exposição)	Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado à taxa de juros (R\$ Mil)					
		Cenário Provável	Cenário II	Cenário III	Cenário IV	Cenário V	
Investimento de curto prazo	CDI	145.615	152.124	153.755	155.386	150.493	148.877
Impacto no resultado			1.631	3.262	(1.631)	(3.247)	
Passivos Financeiros							
Debêntures	CDI	(405.661)	(423.794)	(428.337)	(432.881)	(419.251)	(414.748)
Impacto no resultado			(4.543)	(9.087)	4.543	9.046	
	IPCA	(104.665)	(104.665)	(109.480)	(105.869)	(107.072)	(103.461)
Impacto no resultado			(1.204)	(2.407)	1.204	2.407	
Efeito líquido no resultado			(4.116)	(8.232)	4.116	8.206	

Fonte: B3. **Risco da revisão e do reajuste das tarifas de fornecimento.** Os processos de revisão e reajuste tarifários são garantidos por contrato e empregam metodologias previamente definidas. O valor da Receita Anual Permitida - RAP será reajustado anualmente, no mês de julho de cada ano, nos termos da regulamentação vigente. A ANEEL procederá à revisão da RAP, durante o período da concessão, em intervalos periódicos de 5 (cinco) anos, contado do primeiro mês de julho subsequente à data da assinatura do Contrato de Concessão, observando-se os parâmetros regulatórios fixados no respectivo contrato e a regulamentação específica. Havendo alteração unilateral das condições ora pactuadas, que afete o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão, devidamente comprovado pela Transmissora, a ANEEL adotará as medidas necessárias ao seu restabelecimento, com efeitos a partir da data da alteração. **Riscos regulatórios e operacionais.** Os riscos regulatórios e operacionais são aqueles inerentes à própria execução do negócio da Companhia e podem decorrer das decisões operacionais e de gestão da Companhia ou de fatores externos. **Risco de interrupção do serviço:** em caso de interrupção do serviço ou indisponibilidade do equipamento, as transmissoras estarão sujeitas à redução de suas receitas por meio da aplicação Parcela Variável, prevista na REN nº 729/2016, dependendo do tipo de desligamento, do tipo de equipamento e duração da indisponibilidade dos serviços. **Risco de construção e desenvolvimento da infraestrutura:** caso a transmissora expanda os seus negócios por meio da construção de novas instalações de transmissão poderá incorrer em riscos inerentes a atividade de construção, atrasos na execução da obra e potenciais danos ambientais que poderão resultar em custos não previstos e/ou penalidade. **Risco regulatório:** caso as transmissoras não cumpram com as obrigações contidas nas cláusulas do contrato de concessão e nas Resoluções editadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL estará sujeita a aplicação de penalidades, dependendo do tipo de infração, e do regramento descumprido, conforme determinado pela REN nº 846/2019 que, a depender do cometimento da infração, a multa poderá alcançar até 2% do faturamento da Companhia. **Riscos ambientais.** A política nacional do meio ambiente determina que o funcionamento regular das atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou que, de qualquer forma, causem degradação do meio ambiente, está condicionado ao prévio licenciamento ambiental. A Companhia, em consonância com as determinações legais vigentes, busca o atendimento na íntegra, a todos os comandos necessários à perfeita execução do objeto de sua concessão, por meio da obtenção de todas as licenças ambientais necessárias para a condução das atividades de instalação, operação e manutenção da linha de transmissão. **23.4 Gestão de capital.** A política da Administração da Companhia é manter uma base sólida de capital para manter a confiança do investidor, dos credores e do mercado e o desenvolvimento futuro do negócio. A Administração monitora o retorno de capital e também o nível de dividendos para os acionistas. A Administração procura manter um equilíbrio entre os mais altos retornos possíveis com níveis

explicativa nº 12. A seguir, estão os vencimentos de passivos financeiros na data das demonstrações financeiras:

Passivos financeiros não derivativos	Valor contábil	2 meses				Mais que 5 anos
		Total	menos	2-12 meses	1-2 anos	
Debêntures	505.897.695.490	-	27.653.28.840	425.144.213.853		
Fornecedores	27.745.27.745	27.745	-	-	-	
Total	533.642.723.235	27.745	27.653.28.840	425.144.213.853		

Risco de taxa de juros. As variações das taxas de juros da economia afetam tanto os ativos quanto os passivos financeiros da Companhia. A seguir, demonstrados os impactos dessas variações na rentabilidade dos investimentos financeiros da Companhia. A sensibilidade dos ativos financeiros da Companhia foi demonstrada em cinco cenários. A seguir é apresentado um cenário com a taxa projetada para 12 meses (Cenário Provável) mais dois cenários com apreciação de 25% (Cenário II) e 50% (Cenário III) dos indexadores. Incluímos, ainda, mais dois cenários com o efeito inverso para demonstrar os efeitos com a redução de 25% (Cenário IV) e 50% (Cenário V) desses indexadores.

Ativos Financeiros	Saldo em R\$ (exposição)	Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado à taxa de juros (R\$ Mil)					
		Cenário Provável	Cenário II	Cenário III	Cenário IV	Cenário V	
Investimento de curto prazo	CDI	145.615	152.124	153.755	155.386	150.493	148.877
Impacto no resultado			1.631	3.262	(1.631)	(3.247)	
Passivos Financeiros							
Debêntures	CDI	(405.661)	(423.794)	(428.337)	(432.881)	(419.251)	(414.748)
Impacto no resultado			(4.543)	(9.087)	4.543	9.046	
	IPCA	(104.665)	(104.665)	(109.480)	(105.869)	(107.072)	(103.461)
Impacto no resultado			(1.204)	(2.407)	1.204	2.407	
Efeito líquido no resultado			(4.116)	(8.232)	4.116	8.206	

adequados de alavancagem e as vantagens e a segurança proporcionada por uma posição de capital saudável, estabelecendo e acompanhando as diretrizes dos níveis de endividamento e liquidez, assim como as condições de custo e prazo dos financiamentos contratados. O gerenciamento do capital está baseado no acompanhamento de três indicadores financeiros, estabelecendo os limites máximos que não comprometem as operações da Companhia: Dívida líquida/EBITDA (lucro operacional + depreciação); Dívida líquida/dívida líquida + patrimônio líquido; Dívida de curto prazo/dívida total. No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a Companhia atingiu níveis esperados dos indicadores mencionados acima. **24. Transações sem efeito caixa - Demonstrações dos fluxos de caixa:** O CPC 03 (R2) / IAS 7 - Demonstrações de Fluxo de Caixa, em sua revisão, trouxe que as transações de investimento e financiamento que não envolvem o uso de caixa ou equivalente de caixa devem ser excluídas das demonstrações de fluxo de caixa e apresentadas separadamente em nota explicativa. Todas as demonstrações que não envolveram o uso de caixa ou equivalente de caixa, ou seja, que não estão demonstradas nas demonstrações de fluxo de caixa, estão demonstradas na tabela abaixo:

Atividades de financiamento	Efeito não caixa
Dividendos mínimos obrigatórios (a)	(33.021)
Total	(33.021)
(a) Distribuição de dividendos mínimos obrigatórios do exercício, vide nota explicativa nº 4.11. 25. Seguros: A cobertura de seguro foi contratada pelos montantes a seguir, considerando a natureza de sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e orientação dos consultores de seguros.	

Ramo	Vencimento das apólices	Importância segurada
Automóvel	30/04/2020	(a)
Riscos nomeados operacionais	30/04/2020	197.795
Responsabilidade civil geral	30/04/2020	10.000
(a) Conforme a apólice, este seguro é apenas contra terceiros, ou seja, não há importância segurada. O contrato de concessão, firmado entre a Companhia e o Poder Concedente - ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, determina que, durante o prazo de vigência da concessão, fica a Companhia obrigada a contratação de seguros para garantir a cobertura adequada dos equipamentos de relevância significativa das instalações de transmissão. A Companhia assume as responsabilidades pelos riscos de reposição ou recuperação de todos os bens integrantes da concessão e por variações das receitas, decorrentes de sinistros ou fatos extraordinários danosos as instalações excluídas.		
26. Eventos Subsequentes: (a) Impacto do surto do COVID-19 nas demonstrações financeiras. Em março de 2020 foi declarada pela OMS a pandemia da Covid-19. Desde então, a Companhia tem acompanhado a propagação do vírus no Brasil e no mundo e seus impactos na economia. Até o momento da divulgação da demonstração financeira, não foi		

INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. - INTESA

CNPJ/MF nº 07.799.081/0001-80

observado nenhum impacto relevante e significativo capaz de alterar a mensuração dos ativos e passivos da Companhia para as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Ainda não é possível mensurar os eventuais futuros impactos financeiros e econômicos que o Covid-19 possa causar, contudo a Companhia continuará monitorando a evolução da situação e seus impactos e por ser uma empresa regulada tem o seu equilíbrio econômico e financeiro garantido no contrato de concessão. A Companhia tomou diversas medidas de prevenção para seus colaboradores, evitando que se exponham a situações de risco, como através do cancelamento de viagens nacionais e internacionais, adoção de home office e redízio de colaboradores para evitar aglomerações, utilizações de meios de atendimento remotos, dentre outras. A Companhia continuará atendendo às orientações dos órgãos competentes e poderá adotar novas medidas preventivas, com foco na segurança de seus colaboradores. Dentre os possíveis efeitos que ainda não podem ser mensurados citamos a possibilidade de: redução de faturamento, arrecadação e consequente impacto no fluxo de caixa operacional e de indicadores financeiros e operacionais. Adicionalmente, a redução abre espaço para a revisão do ritmo de obras para investimento, possibilitando uma desaceleração. Essas ocorrências caracterizam-se como caso fortuito/força maior e para mitigar tal efeito, com base no princípio jurídico fato do príncipe, a concessionária poderá acionar a ANEEL, seguindo o rito previsto

em seu contrato de concessão para solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro da concessão. Vale relembrar que a presente situação não se restringe à Companhia, mas afeta todo o setor de energia elétrica. Situações similares já foram vivenciadas (racionamento de 2001 e 2002, e efeitos da MP nº 579/2012) no passado, e ensejaram a construção de soluções sistêmicas, que preservaram o equilíbrio econômico e financeiro do setor como um todo. Assim, além do mecanismo individual de reequilíbrio, é natural que se tenha uma solução sistêmica, capitaneada pelo Governo Federal. A Companhia trabalha com uma política de caixa conservadora, que busca manter a liquidez robusta, mediante a realização de aplicações em instituições financeiras de primeira linha e em operações com baixo risco de crédito, tais como: títulos de renda fixa, títulos públicos, operações compromissadas, debêntures, CDBs, entre outros. (b) **Contrato de compartilhamento.** A Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, através do despacho nº. 563 de 21 de fevereiro de 2020, amuiu previamente à celebração de contrato de compartilhamento de recursos humanos e infraestrutura a ser firmado entre as partes relacionadas Equatorial Energia S.A., Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A., Equatorial Para Distribuidora de Energia S.A. Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A., Equatorial Transmissão S.A., Equatorial Transmissora 1 SPE S.A., Equatorial

Transmissora 2 SPE S.A., Equatorial Transmissora 3 SPE S.A., Equatorial Transmissora 4 SPE S.A., Equatorial Transmissora 5 SPE S.A., Equatorial Transmissora 6 SPE S.A., Equatorial Transmissora 7 SPE S.A., Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. e a Integração Transmissora de Energia S.A., nos termos da minuta de contrato analisada.

Conselho de Administração

Augusto Miranda da Paz Junior	
Leonardo da Silva Lucas	Humberto Luís Queiroz
Tavares de Lima	Nogueira
Sérvio Túlio dos Santos	Carla Ferreira Medrado
Firmino Ferreira Sampaio Neto	Humberto Soares Filho

Diretoria Executiva

Joseph Zwecker Junior
Diretor
Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima
Diretor
Waldênio Pereira de Oliveira
Diretor

Geovane Ximenes de Lira
Gerente de Contabilidade e Tributos
Contador - CRC PE 012996-O-3 S-MA

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos administradores e acionistas da Integração Transmissora de Energia S.A. Brasília - DF. **Opinião.** Examinamos as demonstrações financeiras da Integração Transmissora de Energia S.A. ("Companhia") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da Integração Transmissora de Energia S.A., em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). **Base para opinião.** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principais assuntos de auditoria.** Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Mensuração do ativo de contrato e da receita de contrato com clientes

Veja a nota explicativa nº 9, das demonstrações financeiras

Principais assuntos de auditoria**Como auditoria endereçou esse assunto**

A Companhia possui em 31 de dezembro de 2019 o Nossos procedimentos de auditoria incluíram, ativo de contrato no ativo circulante e não circulante no dentre outros: (i) a leitura do contrato de concessão montante total de R\$ 1.051.058 mil e receita de construção para identificação das obrigações de performance no montante de R\$ 68.210 mil. O reconhecimento do previstas contratualmente, além de aspectos ativo de contrato e da receita da Companhia é registrado relacionados aos componentes variáveis aplicáveis de acordo com o CPC 47 / IFRS 15 – Receita de contrato ao preço do contrato; (ii) a avaliação, consultando com cliente, que requer o exercício de julgamento especialistas em finanças corporativas, das sobre o momento em que o cliente obtém o controle do premissas relevantes utilizadas nas projeções de ativo. Adicionalmente, a mensuração do progresso da custos, na margem do contrato e na definição na taxa Companhia em relação ao cumprimento da obrigação de desconto utilizada no modelo; e (iii) a avaliação de performance satisfeita ao longo do tempo requer das divulgações efetuadas pela Companhia nas também o uso de estimativas e julgamentos significativos demonstrações financeiras. da Administração para estimar os esforços ou insumos No decorrer da nossa auditoria, identificamos ajustes necessários para o cumprimento da obrigação de que afetariam a mensuração e a divulgação do ativo performance, tais como materiais e mão de obra, margens de contrato e da receita de construção, os quais de lucros esperadas em cada obrigação de performance foram registrados e divulgados pela administração, identificada e as projeções das receitas esperadas. por terem sido considerados materiais.

Devido à relevância dos valores, do julgamento Com base nas evidências obtidas por meio dos significativo e das estimativas envolvidas, consideramos a procedimentos acima resumidos, e nas evidências de mensuração do ativo de contrato e da receita de construção auditoria obtidas, consideramos que a mensuração que pode impactar na divulgação das demonstrações do ativo de contrato e da receita de construção e as financeiras, consideramos esse assunto significativo para respectivas divulgações correlatas são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos – Demonstração do valor adicionado: A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS e cuja apresentação não é requerida às companhias fechadas, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Outras informações que acompanham**

as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores. A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras.** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: – Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidências de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. – Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. – Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. – Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. – Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Fortaleza, 15 de junho de 2020. KPMG Auditores Independentes CRC SP-014428/O-6 S-CE. Marcelo Pereira Gonçalves Contador CRC 1SP220026/O-3.

BANCORBRÁS CORRETORA DE SEGUROS S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2019



BANCORBRÁS CORRETORA DE SEGUROS S.A.

CNPJ 00.735.886/0001-11

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2019

No exercício de 2019, a empresa manteve o foco na eficiência operacional e geração de negócios, via sinergia com as demais áreas do conglomerado Bancorbrás. Movimento que oportunizou a obtenção de resultados consistentes e cumprimento de seu planejamento estratégico, a fim de dar sustentação à projeção de crescimento nos seus principais negócios.

• Volume de receita: A receita bruta com comissão de corretagem girou em torno dos R\$ 7,66 milhões, ficando 1,1% abaixo em relação ao montante de R\$ 7,75 milhões, realizado em 2018.

• Carteira de clientes: Foram clientes do Clube de Turismo Bancorbrás que tiveram maior participação do total de segurados, os quais representaram 48,5% da receita

auferida, seguidos pelos Seguro Auto com 26,4%, seguros destinados aos empregados (vida, saúde, odontológico, previdência privada) 9,3%, Seguro de Vida com 5,7%, Seguro Prestamista destinado aos participantes da Bancorbrás Administradora de Consórcios S.A. (BAC) 4,3% e Outros Seguros com 5,8%.

• Eficiência operacional: Com diminuição na ordem de 0,9% em relação ao percentual de 2018, tal indicador ainda manteve-se acima 9,4% do esperado para o exercício corrente. Relativamente ao EBITDA, este foi afetado de forma negativa em relação ao ano de 2018 pelo relevante aumento da rubrica de depreciação em 96,2%, e, concomitantemente, pela diminuição da receita operacional líquida em 2,4%.

• Resultado do período: O resultado líquido em 2019 foi de R\$ 513,3 mil, 9,2%

abaixo do resultado apresentado no ano de 2018. Entre os fatores impactantes para a redução do resultado destacam-se os declínios das receitas de comissão sobre corretagem de seguros no montante de R\$ 84,7 mil e de outras receitas operacionais no valor de R\$ 88,3 mil, que representaram uma queda de 1,1% e 75,8%, respectivamente, em relação ao ano imediatamente anterior.

Brasília (DF), 31 de janeiro de 2020

Alfredo Leopoldo Albano Júnior
Diretor-Geral de Planejamento e Desenvolvimento

Luiz Carlos Gama Pinto
Diretor Executivo

BALANÇO PATRIMONIAL

	R\$(1)	
	31/12/2018	31/12/2019
ATIVO	8.932.993	9.030.898
CIRCULANTE	8.851.720	6.799.133
Caixa e equivalentes de caixa	8.643.860	6.356.449
Caixa e equivalentes de caixa	1.934	972
Aplicações de liquidez imediata (nota 04)	8.641.926	6.355.477
Direitos Realizáveis	207.860	442.684
Contas a receber	2.843	303.992
Adiantamentos a colaboradores	58.633	32.975
Adiantamentos a terceiros	52.809	-
Impostos a compensar	93.575	105.717
NÃO CIRCULANTE	81.273	2.231.765
Realizável a longo prazo	-	2.076.448
Títulos e valores mobiliários (nota 04)	-	2.076.448
Imobilizado (nota 05)	76.978	152.087
Intangível	4.295	3.230

	R\$(1)	
	31/12/2019	31/12/2018
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.932.993	9.030.898
CIRCULANTE	1.187.158	1.337.462
Fornecedores e prestadores de serviços	15.076	18.937
Obrigações trabalhistas (nota 06)	206.561	226.936
Impostos, taxas e contribuições a recolher (nota 07)	153.110	164.768
Participação nos lucros e resultados	324.783	389.182
Dividendos (nota 09 c)	487.628	536.887
Outras obrigações	-	752
NÃO CIRCULANTE	34.620	7.886
Partes relacionadas (nota 13b)	32.518	5.865
Provisões para contingências (nota 08)	2.102	2.021
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (nota 09)	7.711.215	7.685.550
Capital social	4.200.000	4.200.000
Reserva de lucros	3.511.215	3.485.550

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	R\$(1)	
	2019	2018
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (nota 10)	6.795.174	6.877.628
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	(6.121.094)	(6.092.011)
Comerciais	(65.372)	(62.902)
Pessoal	(1.596.319)	(1.785.845)
Honorários da diretoria	(441.053)	(407.378)
Encargos sociais	(782.585)	(800.575)
Benefícios	(690.695)	(743.297)
Comunicação	(70.182)	(125.819)
Aluguéis	(109.059)	(125.646)
Serviços de terceiros	(308.844)	(261.928)
Gerais	(42.466)	(133.136)
Impostos, taxas e contribuições	(25.536)	(25.723)
Depreciações e amortizações	(84.386)	(43.012)
Provisões/reversões para contingências	(81)	36.655
Outras receitas operacionais	19.940	41.250
Outras despesas operacionais (nota 11)	(1.924.456)	(1.654.655)
RESULTADO ANTES DOS EFEITOS FINANCEIROS	674.080	785.617
Receitas financeiras	478.219	507.596
Despesas financeiras	(902)	(1.124)
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES	1.151.397	1.292.089
Contribuição social (nota 12)	(93.206)	(93.206)
Imposto de renda (nota 12)	(262.972)	(286.136)
PARTICIPAÇÕES NO LUCRO	(287.571)	(347.602)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	513.292	565.145
QUANTIDADE DE AÇÕES	120.000	120.000
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	4,28	4,71

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE LUCROS			LUCROS ACUMULADOS	RESULTADOS ABRANGENTES	TOTAL
		RESERVA LEGAL	RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL	RESERVA DE INVESTIMENTOS			
		R\$(1)					
Saldos em 31 de dezembro de 2017	4.200.000	415.718	-	3.041.575	-	-	7.657.293
Lucro líquido do exercício					565.145		565.145
Destinações							
Reserva legal		28.257			(28.257)		-
Reserva para aumento de capital			2.000.000	(2.000.000)			-
Dividendos a distribuir					(536.888)		(536.888)
Saldos em 31 de dezembro de 2018	4.200.000	443.975	2.000.000	1.041.575	-	-	7.685.550
Lucro líquido do exercício					513.292		513.292
Destinações							
Reserva legal		25.665			(25.665)		-
Dividendos a distribuir					(487.627)		(487.627)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	4.200.000	469.640	2.000.000	1.041.575	-	-	7.711.215

(As notas explicativas da administração integram o conjunto das demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA MÉTODO INDIRETO

	R\$(1)	
	2019	2018
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro Líquido do Exercício	513.292	565.145
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao fluxo de caixa das atividades operacionais:		
- Depreciações e amortizações	84.386	43.012
- Constituição/Reversão de contingências	81	(36.656)
Lucro Ajustado	597.759	571.501
Redução (aumento) dos ativos operacionais	2.311.272	(2.387.046)
Contas a receber	301.149	(303.992)
Impostos a recuperar	12.142	(73.251)
Outros ativos	1.997.981	(2.009.803)
Aumento (redução) dos passivos operacionais	(74.391)	129.012
Fornecedores	(3.862)	2.406
Outros passivos	(70.529)	126.606
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	2.834.640	(1.686.533)
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisições de imobilizado	(9.277)	(13.249)
Aquisições de intangível	(1.065)	(1.065)
Caixa líquido proveniente das atividades de investimento	(10.342)	(14.314)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Distribuição de lucros	(536.887)	(243.326)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(536.887)	(243.326)
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.287.411	(1.944.173)
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	6.356.449	8.300.622
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	8.643.860	6.356.449

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

NOTA 01. CONTEXTO OPERACIONAL

ABANCORBRÁS CORRETORA DE SEGUROS S.A., Companhia integrante do conglomerado Bancorbrás, foi constituída em 03 de janeiro de 1984, com sede em Brasília (DF), tem como objetivo a administração, orientação e corretagem de Seguros de Ramos Elementares, Seguros Saúde, Seguros de Vida e Capitalização e planos previdenciários.

NOTA 02. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária e o Pronunciamento Técnico de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (CPC-PME) emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). A elaboração de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos à utilização de premissas e estimativas, incluem a provisão

para contingências, depreciação do ativo imobilizado e amortização do ativo intangível. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Companhia revisa as estimativas e premissas anualmente. Em conformidade com a Resolução nº 1.184/2009, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), informamos que a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31/12/2019, foi autorizada pela Diretoria em 11/01/2020.

Base de mensuração

A mensuração das demonstrações contábeis foi preparada com base no custo histórico, com exceção dos ativos financeiros disponíveis para venda, os quais são mensurados pelo valor justo.

Moeda funcional

Nas demonstrações contábeis os itens foram mensurados utilizando a moeda do ambiente econômico primário no qual a Companhia atua. As demonstrações contábeis estão apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia.

NOTA 03. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Dentre as principais diretrizes adotadas para a preparação das demonstrações contábeis, ressaltam-se:

a) Apuração do resultado

(a1) Reconhecimento de receitas

As receitas de serviços são mensuradas de acordo com as taxas de corretagem contratadas considerando os produtos e seguradoras e são reconhecidas na competência da prestação de serviço, assim as receitas decorrentes de comissões por comercialização de seguros são reconhecidas quando da aceitação por parte da seguradora, momento em que os riscos e benefícios são transferidos a terceiros. As receitas não são reconhecidas quando houver uma incerteza significativa de sua realização.

(a2) Despesas

As despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, que são prontamente convertíveis em um montante conhecido de taxa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Ativos e passivos circulares e não circulares

A classificação dos ativos e passivos circulares e não circulares obedece aos artigos 179 e 180 da Lei nº 6.404/76. Os direitos são demonstrados pelos valores de realização, incluídos os rendimentos e as variações monetárias incorridos ou deduzidos das correspondentes rendas a apropriar, quando aplicáveis. As obrigações são demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis, incluídos os encargos e as variações monetárias incorridos ou deduzidos das correspondentes despesas a apropriar, quando aplicáveis.

d) Imobilizado

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas, quando aplicável.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença



BANCORBRÁS CORRETORA DE SEGUROS S.A.

entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado) são contabilizados como receitas/despesas operacionais no resultado.

A depreciação é computada pelo método linear, com base na vida útil estimada de cada bem, em conformidade com o disposto na seção 17 do PME, conforme taxas demonstradas na Nota Explicativa 05.

e) Intangível

Refere-se a direito de uso de software e marcas e patentes. São avaliados pelo custo de aquisição, deduzidos da amortização acumulada. A amortização do direito de uso de software é calculada pelo método linear e não supera o prazo de cinco anos.

f) Provisão para Contribuição Social e Imposto de Renda

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente apurados com base no lucro real anual foram calculados nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 mil por ano para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

g) Avaliação dos ativos e passivos

A Companhia efetua anualmente a avaliação dos seus ativos e passivos circulantes e não circulantes para efeito de valor presente, não sendo apurados valores relevantes para ajustes.

h) Redução ao valor recuperável de ativos

O imobilizado e outros ativos não circulantes, inclusive os ativos intangíveis, são revisados anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda.

Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no menor grupo de ativos para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente. A Companhia realizou avaliação de impairment e não identificou valores para registro contábil.

i) Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita. O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas e contingências passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos na seção 21 do PME, e consideram premissas definidas pela Administração e sua Assessoria Jurídica:

(i) **Ativos contingentes:** Trata-se de direitos potenciais decorrentes de eventos passados, cuja ocorrência depende de eventos futuros. São reconhecidos nas demonstrações contábeis apenas quando há evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização, geralmente nos casos de ativos com garantias reais, decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos, ou quando existe confirmação da capacidade de recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível.

(ii) **Passivos contingentes:** Decorrem de processos judiciais e administrativos, inerentes ao curso normal dos negócios, movidos por terceiros e órgãos públicos, em ações cíveis de natureza fiscal, trabalhista e outros riscos. Essas contingências, coerentes com práticas conservadoras adotadas, são avaliadas pela Assessoria Jurídica, e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar obrigações, cujo montante possa ser estimado com suficiente segurança.

As contingências são divulgadas como:

prováveis, para as quais são constituídas provisões possíveis, divulgadas sem que sejam provisionadas; e remotas, que não requerem provisão e divulgação. O total das contingências é quantificado utilizando modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e ao valor.

j) Instrumentos financeiros

Conforme determina a Resolução nº 2016/NBCTG 48 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a avaliação do valor justo dos instrumentos financeiros incluídos nos balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2019 e 2018 não resultou em ajustes significativos, tendo em vista que os valores contábeis aproximam-se dos valores de mercado.

Os instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, créditos a receber e outros recebíveis, incluindo caixa e equivalentes de caixa, assim como contas a pagar e outras dívidas.

São três categorias de classificação para os ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, valor justo por meio de resultado e valor justo por meio de outros resultados abrangentes. E para os passivos financeiros: mensurados ao custo amortizado e valor justo por meio do resultado. Não existem valores ajustados a valor presente (AVP), considerando que o prazo médio de recebimento das contribuições é de 30 (trinta) dias, não existindo outros ativos e passivos de longo prazo significativos.

k) Risco com taxa de juros

O risco associado é oriundo da possibilidade da Companhia incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras na contratação de seguros e redução de valores investidos.

(k1) Política de gestão de riscos financeiros

A Companhia adota e segue política de gerenciamento de risco, que orienta em relação a transações e requer a diversificação de transações e contrapartidas financeiras. Nos termos dessa política, a natureza e a posição geral dos riscos financeiros são regularmente monitoradas e gerenciadas a fim de avaliar os resultados e o impacto financeiro no fluxo de caixa.

(k2) Risco de liquidez

Com a política de gerenciamento de risco e controle adotados, é mínimo o risco da Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos.

A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais, visando liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas frente às vigentes no mercado, do fluxo de caixa, do vencimento dos investimentos e das obrigações.

A Companhia não realiza operações com instrumentos financeiros derivativos.

l) Tributos

Calculados às alíquotas abaixo demonstradas. Consideram para efeito das respectivas bases de cálculo, a legislação vigente pertinente a cada encargo.

Tributo	Alíquota
Imposto de Renda (IRPJ)	15%
Adicional de Imposto de Renda	10%
Contribuição Social (CSLL)	9,0%
PIS sobre Receitas Operacionais	1,65%
Cofins sobre Receitas Operacionais	7,60%
PIS sobre Receita Financeira	0,65%
Cofins sobre Receita Financeira	4,0%
ISS	5,0%

NOTA 04. APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA

Os recursos foram aplicados no Banco do Brasil, Sulamérica Investimento e na Caixa Econômica, com rentabilidade média de 5,54% no ano de 2019.

Descrição	2019	2018
Fundos de Investimento	6.443.598	6.355.477
CDB	2.198.328	2.076.448
Total	8.641.926	8.431.925
Ativo Circulante	8.641.926	6.355.477
Ativo não Circulante	-	2.076.448

NOTA 05. IMOBILIZADO

Descrição	Depreciação/ amortização % aa	31/12/2019		31/12/2018	
		Custo Corrigido	Depreciação Acumulada	Valor Líquido	Valor Líquido
Móveis em uso	3,5	354.926	342.118	12.808	13.305
Móveis, utensílios e instalações	13	111.319	77.159	34.160	37.496
Máquinas e equipamentos	11	22.650	15.172	7.478	9.757
Equipamentos de comunicação	10	10.502	10.186	316	316
Sistema processamento de dados	22	115.239	93.013	22.216	37.722
Beneficências em propriedades	Prazo contrato de aluguel	-	-	-	53.491
Totais		614.626	537.648	76.978	152.087

NOTA 06. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Descrição	2019	2018
Provisões de férias e encargos sociais	206.561	226.936
Total	206.561	226.936

NOTA 07. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

Descrição	2019	2018
Encargos sociais e previdenciários sobre folha		
INSS	46.063	57.909
FGTS	17.749	19.727
Total	63.812	77.636
Tributos a recolher		
PIS	10.297	9.905
Cofins	47.767	46.086
ISS	467	490
IRRF	30.590	30.576
PIS/Cofins/CSLL Retenção	177	75
Total	89.298	87.132
Total de impostos e contribuições	153.110	164.768

NOTA 08. PASSIVOS CONTINGENTES

A Companhia é demandada em ações judiciais, envolvendo questões trabalhistas, cíveis e outros assuntos. A Administração, com base em informações de sua Assessoria Jurídica, análise das demandas judiciais pendentes e, quanto às ações trabalhistas, considerando experiência anterior referente às quantias reivindicadas, constitui provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas estimadas com os processos em curso, classificados como de risco provável de perda como segue:

a) Passivos Contingentes - Riscos Prováveis

Passivos Contingentes	31/12/2019	31/12/2018
Cíveis	2.102	2.021
Total	2.102	2.021
Quantidade de ações	01	01

b) Passivos Contingentes - Riscos Possíveis (Não provisionados)

Os passivos contingentes classificados como de perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente. As ações movidas contra a Bancorbrás Corretora de Seguros S.A., no aspecto cível, resultam de pedidos de indenização com base em possíveis descumprimentos do Código de Defesa do Consumidor, e por demandas relacionadas ao descumprimento de cláusulas contratuais, referente à manutenção de apólices de seguro. Os saldos dos passivos contingentes possíveis de perdas totalizam R\$ 86.013 em 31/12/2019, referente a 06 (seis) ações e R\$ 139.985 em 31/12/2018, referente a 04 (quatro) ações.

NOTA 09. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil reais) representado por 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pertencente integralmente a acionista Bancorbrás Empreendimentos e Participações

S.A., uma vez que a Companhia é subsidiária integral.

b) Reserva legal

Foi constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76.

c) Distribuição de dividendos e formação de reservas

O lucro foi destinado conforme segue:

DESTINAÇÃO DO LUCRO E FORMAÇÃO DE RESERVA	
Lucro líquido do exercício	513.292
(-) Reserva legal	25.665
(=) Base de cálculo para dividendos	487.627
(-) Dividendos 25%	121.907
(-) Dividendos adicionais	365.720
(=) Lucros acumulados	-

NOTA 10. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

Descrição	2019	2018
Receita bruta - receita de comissões	7.664.705	7.749.440
Cancelamento de serviços	(7.251)	-
Cofins	(582.518)	(588.957)
PIS	(126.468)	(127.866)
ISS	(153.294)	(154.989)
Total de impostos	(862.280)	(871.812)
Receita Operacional Líquida	6.795.174	6.877.628

NOTA 11. OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

Descrição	2019	2018
Manutenção e conservação	2.171	821
Viagens e estadas	23.925	31.314
Ratêio de despesas	1.827.143	1.531.067
Patrocínio, festividades, comemorações e brindes	11.815	31.785
Plano de previdência	42.852	47.161
Contribuição para associação de funcionários	10.090	12.053
Perdas	6.460	454
Total	1.924.456	1.654.655

NOTA 12. DESPESAS TRIBUTÁRIAS - CSLL/IRPJ

Cálculo da Contribuição Social e Imposto de Renda Pessoa Jurídica	Contribuição Social		Imposto de Renda	
	2019	2019	2018	2018
Lucro líquido antes da contribuição social	863.646	-	944.487	-
Lucro líquido após a contribuição social	-	776.264	-	851.281
(+) Adições	118.771	392.272	172.448	480.654
Contribuição social	-	87.381	-	93.206
Despesa com brindes e festividades	4.765	4.765	22.816	22.816
Participação nos lucros - Administradores	-	186.120	-	215.000
Provisões judiciais	8.272	8.272	38.507	38.507
Outras adições	105.734	105.734	111.125	111.125
(-) Exclusões	11.511	11.511	81.314	81.314
Reversão de provisões judiciais	3.319	3.319	75.162	75.162
Outras exclusões	8.192	8.192	6.152	6.152
(=) Base de cálculo da CSLL/IRPJ	970.906	1.157.026	1.035.621	1.250.621
Tributos devidos	87.382	262.972	93.206	286.136

NOTA 13. PARTES RELACIONADAS

a) Remuneração de dirigentes

Os gastos com remuneração e outros benefícios atribuídos ao pessoal da Diretoria, são apresentados como segue:

Descrição	2019	2018
Honorário da Diretoria	397.056	364.680
Honorário Suplementar da Diretoria	43.997	42.698
Encargos Sociais	179.992	249.942
Participação nos Lucros e Resultados	186.120	215.000
Total	807.165	872.320

b) Operações ativas e passivas da Companhia com partes relacionadas

As operações com as empresas Bancorbrás referem-se ao ressarcimento do ratêio de despesas decorrentes dos serviços administrativos e transações realizadas no contexto das atividades operacionais da Companhia, e estão assim representadas:

Saldos Patrimoniais Passivos	2019	2018
Bancorbrás Viagens e Turismo S.A.	-	5.865
Bancorbrás Centro de Serviços Compartilhados S.A.	32.518	-
Total	32.518	5.865
Operações com Ratêios e Ressarcimento de Despesas		
Bancorbrás Empreendimentos e Participações S.A.	1.096.296	1.531.065
Bancorbrás Centro de Serviços Compartilhados S.A.	738.587	-
Bancorbrás Centro de Relacionamento com Clientes S.A.	614	-
Total	1.835.497	1.531.065
Total das Operações com Partes Relacionadas	1.868.015	1.536.930



BANCORBRÁS CORRETORA DE SEGUROS S.A.

NOTA 14. OUTRAS INFORMAÇÕES

a) A Companhia não é patrocinadora de nenhum plano de pensão e de benefícios pós-emprego aos seus colaboradores, nem de plano de opção de compra de ações.

b) Seguro saúde

A Companhia mantém seguro saúde e programas de assistência à saúde e campanhas de prevenção de doenças, visando à promoção do bem-estar de seus beneficiários, diretamente ou por meio de convênio. A Companhia não tem responsabilidade em relação ao benefício de plano de saúde pós-emprego.

Brasília - DF, 31 de dezembro de 2019

ALFREDO LEOPOLDO ALBANO **LUIZ CARLOS GAMA PINTO**
Diretor-Presidente Diretor-Executivo
EDIVANIRA VIEIRA DINIZ
Contadora CRC 009.619/O-5 DF

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da **BANCORBRÁS CORRETORA DE SEGUROS S.A.**, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, em reunião desta data, examinou o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixas e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis. Com base nos exames efetuados e nos esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício, dos Administradores da empresa e da respectiva Contadora, bem assim nos Relatórios dos Auditores Independentes, opina que os referidos documentos estão em condições de serem apreciados pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas.

Brasília (DF), 9 de março de 2020.

CONSELHO FISCAL

CELIA GUIMARÃES MARCONDES FEITOSA **ELIMÁRIO ARAÚJO SANTOS**
OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores da
BANCORBRÁS CORRETORA DE SEGUROS SA.
Brasília - DF

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **BANCORBRÁS CORRETORA DE SEGUROS SA.**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas

demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **BANCORBRÁS CORRETORA DE SEGUROS SA.**, em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor A administração da companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis A administração da entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília (DF), 12 de fevereiro de 2020.

UNIÃO AUDITORES INDEPENDENTES S/S. **ANTONIO CESAR GANDARA**
CRC DF 501/O-1 Contador CRC SP 166522/O-0 T-DF

ADEMIR XAVIER DE CASTRO

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 104/2020 para atividade de AVICULTURA DE CORTE, na chácara Pérola do Sul nº 10, VC 411 KM 03, colônia Agrícola Estanislau, Planaltina - DF. Processo nº 00391-00004484/2018-19. Ademir Xavier de Castro.
DAR-484/2020

SUPERMIX CONCRETO S.A

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 113/2020, para a atividade de usina dosadora de concreto, na Q SAAN quadra 1 lotes 560, 570, 580, 590 e 600, processo nº 00391-00016444/2017-21.
DAR-488/2020

AUTO POSTO CEILÂNDIA NORTE LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental SEI-GDF nº 27/2020 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Substituição de tanques de armazenamento de combustíveis, na QNN 31 Lote F - Ceilândia/DF, processo nº 00391-00001586/2020-99. AGLEIBE FERREIRA.
DAR-486/2020

ML TERRAPLANAGEM

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - SEI-GDF nº 18/2019 - IBRAM/PRESI

Torna público que a alteração de titularidade da Licença Ambiental Simplificada - LAS 003/2017 para a Licença Ambiental Simplificada - LAS 18/2019 IBRAM-PRESI, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/ DF, a Licença para atividade de Área de Transbordo, Triagem e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil - ATTR, na BR-251 Chácara 25B Núcleo Rural Capão Cumprido, na Região Administrativa de São Sebastião/DF. O processo resultante dessa Licença é o nº 00391-00015746/2017-81.
DAR-487/2020